



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO: 1901176989/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS E/OU LOCADOS) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

A Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças do Município de Acari/RN, **CONVOCA** os licitantes remanescentes abaixo relacionadas, classificados em segundo lugar no certame, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se aceita o fornecimento dos pneus e câmaras de ar para veículos, em decorrência da desistência do primeiro colocado.

1) 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.834.638/0001-00**,

com sede na Rua São João de Deus, nº 128, Loja 02, Rocas, Natal/RN;

2) C. J. COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.865.242/0001-97**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 230, bairro Liberdade, Campina Grande/PB.

Acari RN, 13 de março de 2020.

DIÓGENES DE ARAÚJO SANTIAGO

Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:91927637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2020 – PMA - GP

DECRETO Nº 002/2020 – PMA - GP

Institui o Comitê Municipal de Articulação para erradicação do sub-registro civil de nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/1990 que dispõe do Estatuto da Criança e Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de articulação para erradicação do sub-registro civil de nascimento, com o objetivo de fomentar políticas públicas para garantia da cidadania através da emissão do registro civil da criança.

Art. 2º - O comitê de erradicação do sub-registro será composto pelos representantes dos seguintes órgãos com seus respectivos suplentes:

- I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 01 Representante da Secretaria de Assistência Social;
- IV - 01 Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - 01 Representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º- Os representantes dos itens I a III serão indicados pelos titulares de cada pasta e dos itens IV e V pelo titular de maior posição hierárquica de cada órgão.

Art. 4º - O comitê terá seus membros indicados, oficializados por Portaria do Prefeito Municipal nos termos deste decreto.

Art. 5º - O Comitê elegerá seu presidente, vice e Secretário quando da ocasião da posse dos indicados nos termos do Art. 4º.

Art. 6º - O Comitê se reunirá em reuniões ordinárias bimestralmente para deliberar e traçar metas para erradicação do sub-registro civil de nascimento e de forma extraordinária, quando necessário, convocado por seu Presidente.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, em 13 de março de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1114CA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3681/2019**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **26/03/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN, PARA EXERCÍCIO DE 2020.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 13 de março de 2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:BD8B66DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.12-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.03.12-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DEDICADO COM PORTA DE ACESSO FIBRA ÓPTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROJETO ATIVIDADE: 1005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPL DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO ATIVIDADE: 2174 -

MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO ATIVIDADE: 2168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET – EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.960.804/0001-96, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, 161 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8. Valor: R\$ 17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Alexandria - RN, 12 de Março de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:80678414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DEDICADO COM PORTA DE ACESSO FIBRA ÓPTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 09/03/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F5FA1B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA,

DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DEDICADO COM PORTA DE ACESSO FIBRA ÓPTICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET – EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.960.804/0001-96, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, 161 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8. Valor: R\$ 17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Alexandria - RN, 09 de Março de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:22EB1315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV0006/2020**

**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV0006/2020**

Na publicação veiculada em: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2020. Edição 2208, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, referente a publicação da RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2020. Onde Lê-se: Alexandria/RN, 30 de junho de 2020. Leia-se: Alexandria/RN, 30 de junho de 2020.

Alexandria - RN, 12 de Março de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:92ABD798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: Contratação de serviços para realização de exames e consultas médicas especializadas para atendimento a população carente deste município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIED - Centro de Imagem Elizabete Dantas Ltda - R\$ 687.840,00.

Almino Afonso - RN, 13 de Março de 2020

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0DD85634

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2020, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda

Escolar, Secretarias Municipais e demais Programas deste Município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HIAGO FRANCIMAR JACOME DE SOUZA - R\$ 491.619,80.

Almino Afonso - RN, 13 de Março de 2020

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D82EFE54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: AIRTON DA COSTA BATISTA – ME
CNPJ: 18.738.798/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

VALOR: R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2044 – Manutenção de transporte Escolar para o ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2043 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:11230000 – Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentaria: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2044 – Manutenção de transporte Escolar para o ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 11230000 – Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentaria: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 3002 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:11230000 – Transferências de Recursos do FNDE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 06 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 06 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:9BF25880**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60CONTRATADO: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA
SILVA – ME
CNPJ: 07.221.905/0001-30OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, PARA REALIZAÇÃO DO “AUTO SÃO JOSÉ”.

VALOR: R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade Orçamentaria: 02.008 –SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER,
TURISMO/DESEN.ECO
Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos OrdináriosFUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 13 de Março de 2020 até 13 de Junho de 2020.

Angicos/RN, em 13 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:58BD4B4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**OBJETO: Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de
gestão pública para demandas operacionais, conforme especificação
abaixo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº
DV00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de
Antônio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02002 -
GABINETE CIVIL 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO FICHA -
000047-33903900- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ -
FONTE - 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de
2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio
Martins e: CT Nº 00016/2020 - 13.03.20 - E-SOFT TECNOLOGIA
EM INFORMATICA LTDA - R\$ 7.500,00.**Publicado por:**Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:11EA9D4D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.**PROCESSO Nº. 1002010/2020- PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020. Fica **HOMOLOGADA** a
decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de
Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII
e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora:**
RUTH ATACAREJO EIRELLI – EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-
61, foi vencedora do item 05 com o valor global de **R\$ 47.400,00**
(quarenta e sete mil e quatrocentos reais); Empresa: **E M DE**
OLIVEIRA, CNPJ: 19.691.961/0001-18, foi vencedora dos itens 1,
2, 3, 4 e 6 com o valor global de **R\$ 299.806,00 (duzentos e noventa**
e nove mil oitocentos e seis reais). Valor global da licitação **R\$**
347.206,00 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e seis reais).
Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto:
Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de
empresa especializada no fornecimento de Carne Bovina e Frango,
para suprir as necessidades das secretarias e os Fundos de Ação Social
e Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme
especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de
Referência).

Apodi/RN, 10 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:498C444F**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.**PROCESSO Nº. 1002011/2020- PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. Fica **HOMOLOGADA** a
decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de
Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII
e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora:**
NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ:
05.621.288/0001-35, foi vencedora do **ÚNICO LOTE** com o valor
global de **R\$ 533.605,40 (quinhentos e trinta e três mil seiscentos e**
cinco reais e quarenta centavos). Conforme Ata de Julgamento
anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de
preços para eventual Contratação de empresa especializada nos
serviços de Informatização da rede de atenção à Saúde do município,
para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de
Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no
Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 10 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D585FA2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1608/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020****PARTE DAS DESPESAS COM PREMIAÇÃO DA VIII
GRANDE VAQUEJADA DO SÍTIO PONTA D'ÁGUA, ATÉ O
LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi,
Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe
são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de

Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar parte das despesas para a realização da VIII Grande Vaquejada do Sítio Ponta D'água, que ocorrerá no período de 03 a 05 de Abril de 2020, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que devem ser aplicados com a seguinte destinação:

a) Com o aporte do valor acima especificado, para a premiação dos vaqueiros amadores e profissionais, desde que representando o Município de Apodi.

Parágrafo primeiro. O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será concedido através de requerimento escrito, subscrito pelo responsável pela pessoa jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento.

Parágrafo segundo. O patrocínio é vinculado à divulgação do Município de Apodi, devendo restar claro, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca/brasão do município em todos os *folders*, *banners*, *outdoors* e afins, destinados à divulgação do evento.

Parágrafo terceiro. Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, adiante especificadas:

2 - Prefeitura Municipal de Apodi

2000 – Poder Executivo

2002 – Gabinete Civil

4 – Administração

122 – Administração Geral

2 – Programa de Apoio Administrativo

2.2 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil

3 – Despesas Correntes

33 – Outras Despesas Correntes

3390 – Aplicações Diretas

339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recurso: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Parágrafo único. É obrigatório constar o número desta Lei e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3º. Fica a pessoa jurídica responsável pelo evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, do patrocínio recebido, ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, trazendo cópias, fotografias e tudo o mais que comprove o atendimento do § 2º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.

Parágrafo único. Deverá, ainda, apresentar cópia dos recibos de todos aqueles que forem premiados com os valores liberados em decorrência da presente Lei, no qual haverá, obrigatoriamente, de constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF).

Art. 4º. Constitui infração aos dispositivos desta Lei:

I - agir o patrocinado ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;

II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;

III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos;

Art. 5º. As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:

I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;

II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:670C24AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1557/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Brasília/DF, no(s) dia(s), 17 a 18 de março de 2020, para Participar de reunião nos Ministérios da Saúde, Turismo e Desenvolvimento para discutir assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de março de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:142C0B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1558/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 17 de março de 2020, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi/RN, ao Aeroporto internacional Aluizio Alves, com destino a Brasília/DF, para Participar de reunião nos Ministérios da Saúde, Turismo e Desenvolvimento para discutir assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9BB259BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2020.

Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 007/2020**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades dos PSF'S, Centro de Saúde e Centro, Odontomovel e centro de Especialidades Odontológicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06**, foi vencedora dos itens 2; 3 e 5 com o valor global de **R\$ 23.600,00** (vinte e três mil e seiscentos reais); Empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34**, foi vencedora dos itens 1; 4; 6; 7 e 8 com o valor global de **R\$ 62.525,00** (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco mil). Valor global da licitação R\$ 86.125,00 (oitenta e seis mil cento e vinte e cinco mil).

Apodi/RN, 13 de Março de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:49A94339

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2020 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, e conforme os autos do Processo Administrativo de nº 0008410009/2020-05;

CONSIDERANDO que os cargos Prof. I, Prof. II e Prof. III, foram extintos, através da Lei Complementar nº 004/98.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25 *caput e § 2º*, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Arez/RN- Lei Complementar nº 003/97, que versam sobre a TRANSFERÊNCIA de cargo.

CONSIDERANDO e conforme disposição de vaga na Lei Complementar nº 005/2001.

RESOLVE:

Art.1º TRANSFERIR à servidora **ADACY DUARTE DA PAZ**, com matrícula de nº 96087, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, 13 de março de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:4651409B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº037 /2020 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, a Sra. **Aldines Rodrigues de Medeiros Correia**, portador do RG nº 002.189.167 –SSP/RN, para o cargo de **Subcoordenadora** na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.03.2020.

Em Arez/RN, 13 de março de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:3069231E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº038 /2020 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **Robson Gadelha Ribeiro**, portador do RG nº 003.235.078 –SSP/RN, para o cargo de **Subcoordenador**, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.03.2020.

Em Arez/RN, 13 de março de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:035F953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000006/2020 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n.º 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria n.º 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:00h do dia 27 DE MARÇO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 13 de março de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:20A484BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000007/2020 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n.º 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria n.º 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 10:00h do dia 27 DE MARÇO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 13 de março de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:858B812D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000008/2020 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n.º 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira,

designada por meio da Portaria n.º 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 11:00h do dia 27 DE MARÇO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 13 de março de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:3A44BDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000023/2019 – PMA/RN AVISO DE SEGUNDA CHAMADA

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n.º 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria n.º 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES. A sessão pública realizada no dia 22 de novembro de 2019 às 09:00h, foi declarada deserta, sendo assim, resolvemos agendar nova sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 12:00h do dia 27 DE MARÇO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 13 de março de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:57D9DF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º 10.800.009/2020-00 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º051/2019 MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN - EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: ALC BEZERRA ME inscrita no CNPJ sob n.º 07.040.160/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.484.185,80. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º528/2017. Data da Assinatura: 13 de Março de 2020. Vigência: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 13 de Março de 2020.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ALC Bezerra ME
ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:473EFA86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº
001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Baraúna/RN.

dDwtMTQyNzY3OTY3Njs7Pie86gi8Aciaw3A4LpppPTg+tlam">
Considerando a impugnação interposta pela empresa: Moura Serviços e Locações Eireli CNPJ: 12.223.739/0001-41 em 03 de março de 2020, cuja data da sessão estava aprazada para o dia 31 de março de 2020, sendo, portanto, tempestiva a impugnação que em breve síntese alega:

Que os valores dos salários das seguintes categorias: encarregado de turma, gari, motorista e operador de máquina constante do Projeto Básico;

Que segundo o impugnante nos últimos 12 meses o INPC teve o cálculo acumulado correspondente a aproximadamente 4,48% sobre o salário líquido a ser recebido pelos profissionais envolvidos, alega ainda que tal soma de valores impactará em grande vulto financeiro ao final do montante calculado.

Que, deste modo, considerando que os valores apresentados não estão devidamente atualizados, logo, o orçamento apresentado não está escotimado e devidamente atualizados, assim, em orçamento defasado, impossibilitando a formulação de uma proposta de forma coerente e competitiva ao certame.

Que seja retificado o projeto básico, que seja remarcada nova data para abertura do certame uma vez que houve alteração em seu conteúdo, consequentemente afeta a participação de possíveis interessados, o que, em consequência, implica na formulação de uma nova proposta.

Considerando o exposto, em 04 de março de 2020, fora encaminhado o presente pedido de impugnação ao Sr Sérgio Bezerra Pinheiro, Engenheiro Civil, o qual em 10 de março de 2020 emitiu parecer favorável ao acolhimento da impugnação, tendo proferido em sua conclusão. **In Verbis:**

Alega a MOURA Serviços e Locações EIRELI que o Projeto Básico apresenta preços e informações em desacordo com a Convenção Coletiva da categoria.

Os valores da mão de obra utilizados na elaboração das planilhas de composição de preços do Projeto Básico em julho de 2019 foram referentes a Convenção de Trabalho Coletiva 2019/2020, registro no RN000086/2017, firmado entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana Pública e Privada do Estado do Rio Grande do Norte - SEAC/RN e o Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do Estado do Rio Grande do Norte-SINDLIMP.

O Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta da referida convenção acorda:

“Parágrafo Segundo: O índice a ser utilizado para reajustar as cláusulas econômicas na vigência do ano de 2020 será o INPC acumulado de janeiro a dezembro/2019”

Ocorre que a atualização dos valores dos salários acordado a partir de janeiro de 2020 obedeceu a variação do INPC com índice de 4,48%, passando piso salarial da categoria para R\$ 1.072,71 (um mil e setenta e dois reais e setenta e um centavos). Como os valores da

mão de obra utilizados na presente licitação são referentes ao ano de 2019, ao nosso ver, restam duas alternativas:

1ª – Acatar os preços das licitantes com valores de mão de obra referente ao ano de 2019 e aplicar a correção dos valores dos salários para o ano de 2020 sobre as planilhas apresentadas quando da ocasião da contratação;

2ª – Atualizar os preços do Projeto Básico com os valores de mão de obra referente ao ano de 2020, aprazando nova data para licitação.

É importante ressaltar quando as informações da variação da mão de obra do Projeto Básico da licitação passam de um ano para outro ocorrem outras questões relevantes e que não foram abordadas pela impugnante, e que podem gerar novas celeumas, como:

a) Os adicionais de insalubridade, que também serão afetados em função da alteração do salário mínimo nacional de R\$ 998,00 para R\$1.045,00, a partir de 01 de fevereiro de 2020, uma vez que temos a sua incidência variando de 20% a 40% como adicionais de insalubridade em algumas atividades constantes no Projeto Básico;

b) A alteração do valor do vale alimentação que passou de R\$205,48 para R\$ 214,68 a partir de 1º de janeiro de 2020;

c) A alteração do valor da assistência médica que passou de R\$23,66 para R\$ 24,7 2 a partir de 1o de janeiro de 2020.

Diante das celeumas que a primeira alternativa apresentada poderia gerir, entendemos ser de melhor alvitre o acatamento da impugnação apresentada, tendo em vista que cada licitante já poderá apresentar o preço que irá praticar, sem a necessidade de logo após a contratação já realizar um aditivo ao contrato.

Considerando o parecer técnico emitido pelo engenheiro Sérgio Pinheiro, em 11 de março de 2020, fora encaminhado os autos do processo licitatório em epígrafe à Procuradoria Geral Municipal, tendo a PGM, em 12 de março de 2020, emitido parecer jurídico, que em seu bojo, foi favorável ao acatamento da impugnação. **In Verbis:**

III – CONCLUSÕES

Pelo exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídicos-formais, manifestamo-nos pelo acatamento da impugnação, opinando pela atualização dos preços do Projeto Básico com os valores de mão de obra consoantes com os praticados no ano e 2020, com aprazamento de nova data para realização do certame.

Este é p parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações.

Considerando o despacho administrativo da Excelentíssima Senhora Prefeita, o qual acolheu integralmente o parecer técnico e o jurídico. **In Verbis:**

ACOLHO na íntegra o parecer jurídico pela Procuradoria Geral deste Município pelos seus próprios fundamentos.

ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações e Contratos para fins de providências administrativas referentes ao acatamento da impugnação interposta pela empresa Moura Serviços e Locações CNPJ: 12.223.739/0001-41 contra as exigências(valores em desacordo com a Convenção Coletiva – serviços de limpeza urbana) constantes do Projeto Básico da Concorrência nº 001/2020, conforme parecer técnico emitido pelo Sr Sérgio Bezerra Pinheiro, Engenheiro Civil contratado e parecer jurídico de lavra do Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador do Município os quais foram favoráveis ao acolhimento da referida impugnação.

Considerando o princípio da autotutela, que envolve dois aspectos da atuação administrativa, legalidade, em relação ao qual a Administração procede, de ofício ou por provocação, a anulação de atos ilegais; emérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento (revogação); e,

Considerando todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, e, com embasamento e argumentos expostos pelo Sr Sérgio Bezerra Pinheiro, Engenheiro Civil, Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Municipal acolhidos pela Excelentíssima Senhora Prefeita, este Colegiado, **DECIDE PELO ACOLHIMENTO DA**

IMPUGNAÇÃO interposta pela Pessoa Jurídica: Moura Serviços e Locações Eireli CNPJ: 12.223.739/0001-41, com a consequente suspensão da sessão pública a qual encontrava-se aprazada para o dia 31 de março de 2020, para fins de atualização dos valores constantes do Projeto Básico. Informo-vos que após as devidas medidas administrativas pertinentes ao processo em epígrafe, será realizada publicação aprazando nova data de abertura da Concorrência em tela. Os autos permanecem com vista franqueada aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 13 de março de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:923A92DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA REFERENTE À DILIGÊNCIA À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2020*

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos da Tomada de Preço nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 20010001/2020 em especial o §3º do Art.43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a ata referente à sessão pública do dia 27 de fevereiro de 2020, conforme transcrição abaixo. **In Verbis:**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2020.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Jonhson Alves Bezerra Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura, Membro, designados pela Portaria nº 041/2020, de 21 de janeiro de 2020 do Gabinete da Prefeita. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 006/2019 - Processo Administrativo nº 190/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia em ruas do Conjunto Cinderela localizado no Município de Baraúna/RN.

Das 08h30min as 09h10min foram protocolados os envelopes de habilitação e de proposta das seguintes empresas: **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 17.039.881/0001-57, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 18.735.376/0001-00, PROEL ENGENHARIA, CNPJ: 26.040.127/0001-28, CONSTRUTORA ASSÚ, CNPJ: 07.126.573/0001-05, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 09.195.778/0001-78, SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ: 13.518.835/0001-80, ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.710.366/0001-08, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, CNPJ: 14.022.963/0001-09 e J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.306.839/0001-60.**

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 09h, tendo concedido 10 minutos de tolerância. Tendo comparecido as seguintes empresas a sessão pública:

DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52 representada pelo Sr. Matheus Forte Dantas Belo, portador da Cédula de Identidade nº 2468997 – MTE/RN (licitante protocolou os envelopes, no entanto, resolveu posteriormente participar da sessão pública);
JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.194.352/0001-89 representada pelo Sr. José Edilson Porfírio da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1480093 – ITEP/RN;
SOUSA & LIMA – ARQUITETURA, URBANISMO E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 30.451.438/0001-57 representada pelo Sr. Alan Bruno Lima da Silva, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 2100042246 – CREA/RN; e,
PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32 representada pelo Sr. José Patrício de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 134656 – ITEP/RN

Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação promoveu a abertura dos envelopes nº 001 (documento de habilitação) dos nominados licitantes, tendo sido rubricados os documentos habilitatórios e envelopes de propostas lacrados.

O Sr Matheus Forte Dantas Belo, representante do licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52** perguntou se poderia confeccionar de próprio punho as declarações constantes das letras “b” e “i” do item 9.2.5 (OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) do edital, uma vez que ao analisar sua própria documentação, percebeu sua falta. Ao analisar a documentação fora concedido, conforme o princípio do formalismo moderado, que o representante legal procedesse a confecção das declarações em tela.

DOS QUESTIONAMENTOS

Foi franqueada a palavra ao Sr Matheus Forte Dantas Belo representante legal da empresa: **DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52**, tendo informado que não tinha nada a questionar.

Foi franqueada a palavra ao Sr José Edilson Porfírio da Silva representante legal da empresa: **JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.194.352/0001-89**, tendo informado que não tinha nada a questionar.

Foi franqueada a palavra ao Sr José Patrício de Oliveira representante legal da empresa: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32**, tendo informado que não tinha nada a questionar.

Foi franqueada a palavra ao Sr Alan Bruno Lima da Silva representante legal da empresa: **SOUSA & LIMA – ARQUITETURA, URBANISMO E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 30.451.438/0001-57**, tendo realizado os seguintes questionamentos:

Em relação ao licitante **PROEL ENGENHARIA, CNPJ: 26.040.127/0001-28, CONSTRUTORA ASSÚ, CNPJ: 07.126.573/0001-05:**

a) Não apresentou a declaração solicitada no item 9.2.5 letra “b”.

Em relação ao licitante **JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 09.195.778/0001-78:**

a) Não apresentou a declaração solicitada no item 9.2.5 letra “e”.

Em relação ao licitante **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32:**

a) Apresentou o comprovante de vínculo de profissional com a empresa sem autenticação.

b) Apresentou o Balanço Patrimonial da empresa com folhas sem autenticação (Termo de Abertura e Termo de Encerramento).

Em relação ao licitante **CONSTRUTORA ASSÚ, CNPJ: 07.126.573/0001-05:**

a) Não apresentou a declaração do item 9.2.5 letra “b”.

Em relação ao licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12:**

- a) Não apresentou as declarações do item 9.2.5 letras “b” e “e”.
b) Apresentou declaração de vistoria sem assinatura do proprietário/representante legal da empresa.

Em relação ao licitante **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ: 13.518.835/0001-80:**

- a) Ausência das declarações constante do item 9.2.5 letras “a” e “b”.
b) Apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida com mais de 30 dias.

Em relação ao licitante **JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.194.352/0001-89:**

- a) Apresentou o Balanço Patrimonial com folhas sem autenticação.
b) Não apresentou as declarações constante do item 9.2.5 letras “b” e “e”.

Em relação ao licitante **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 17.039.881/0001-57:**

- a) Não apresentou a declaração constante do item 9.2.5 letra “b”.

Em relação ao licitante **J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.306.839/0001-60:**

- a) Não apresentou a declaração constante do item 9.2.5 letra “e”.

Em relação ao licitante **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.710.366/0001-08:**

- a) Não apresentou as declarações constantes do item 9.2.5 letras “b”, “e”, “h” e “i”

Em relação ao licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91:**

- a) Não apresentou a declaração constante do item 9.2.5 letra “a”.
b) Apresentou a declaração constante do item 9.2.5 letra “d” de forma parcial.

Por fim, o Presidente da CPL decidiu suspender a sessão pública e encaminhar os autos da Tomada de Preços em epígrafe, ao Setor de Engenharia, para fins de emissão de parecer técnico referente aos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes acima nominados. A referida análise tem por escopo balizar as decisões a serem emitidas pela Comissão.

Outrossim, registramos que o Sr José Patrício de Oliveira, representante do licitante **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32** ausentou-se por volta das 12h20min, antes do término da sessão pública.

O Sr Presidente comunicou que o resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte(FEMURN) e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal conforme Lei Federal nº 8.666/93. **O envelope de nº 02 (dois) lacrados contendo as Propostas de Preços foram rubricados pelos participantes e Membros da Comissão Permanente de Licitação e ficarão em poder da CPL, para ser(em) aberto(s) em sessão pública a ser marcada oportunamente. O Presidente da CPL, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 13h20min do dia 27 de fevereiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação.**

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Licitantes Participantes Presentes:

DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 30.706.798/0001-52

JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.194.352/0001-89

SOUSA & LIMA – ARQUITETURA, URBANISMO E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.451.438/0001-57

Considerando que na presente licitação compareceram 16(dezesseis) empresas cujos documentos de habilitação estão sendo analisados de forma minuciosa, conforme regras editalícias, Lei Federal nº 8.666/93 e jurisprudência da Corte de Contas da União;

Considerando que quando da análise dos documentos de habilitação das empresas: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 09.195.778/0001-78 e PATROL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32**, houve, por parte deste Colegiado, dúvidas relacionadas às autenticidades de assinaturas e rubricas constantes dos documentos apresentados, bem como a necessidade de se realizar diligências acerca de suas autenticidades.

Considerando o princípio do formalismo moderado, princípio da razoabilidade, princípio da proporcionalidade, princípio da competitividade, princípio da busca da proposta mais vantajosa, princípio da busca pela verdade material ou verdade real, e, visando esclarecer os atos e fatos expostos e elidir qualquer dúvida que possa existir quanto à autenticidade dos documentos apresentados, decide este Colegiado, por meio de seu Presidente, promover diligências convocando às empresas:

a)CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67, visando esclarecer as autenticidades das rubricas do Sr Raniere Soares Galdino, proprietário da empresa, constantes dos documentos apresentados – declarações (folhas nº 766 a 786), tendo em vista divergirem das assinaturas e rubricas que constam nos documentos autenticados – Carteira da Identidade, Ato Constitutivo(folhas nº 667 a 700); Balanço Patrimonial autenticado (folhas nº 754 a 762) e declaração de renúncia a vistoria com firma reconhecida(folha nº 765);

b)JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 09.195.778/0001-78, visando esclarecer as autenticidades das rubricas do Sr Samuel Rodrigues dos Santos, procurador e engenheiro da empresa, constantes dos documentos apresentados – declarações (folhas nº 1101 a 1133), tendo em vista divergirem das assinaturas e rubricas que constam nos documentos autenticados – Carteira Nacional de Habilitação (folha nº 1025); contrato de prestação de serviços (folhas nº 1067 a 1068); e,

c)PATROL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32, visando verificar as autenticidades das assinaturas/rubricas do Sr Kaio Patrício Lima de Oliveira, Engenheiro Civil da empresa, constantes dos documentos apresentados: contrato particular de serviços técnicos (folha nº 1297) ART de Cargo-Função(folha nº 1300) e declaração de renúncia de vistoria(folha nº 1324).

Fica apazada para às 09h do dia 24 de março de 2020 a sessão pública destinada à convocação do:

a) Sr Raniere Soares Galdino, proprietário da empresa Construtora RS Serviços Eireli, CNPJ: 26.094.503/0001-67;

b) Sr Samuel Rodrigues dos Santos, procurador e engenheiro da empresa JFF Empreendimentos Eireli-ME, CNPJ: 09.195.778/0001-78; e,

c) Srs José Patrício de Oliveira e Kaio Patrício Lima de Oliveira, respectivamente Sócio Administrador e Engenheiro Civil da empresa Patrol Construções Ltda-EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32.

Informo-vos ainda que o não atendimento/comparecimento à diligência por parte dos licitantes: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 09.195.778/0001-78**

e **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: **03.268.510/0001-32** terá como consequência sua(s) inabilitação(ões) por não comprovação do atendimento aos requisitos editalícios, abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos e conforme o caso, envio do resultado aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina que seja enviada cópia da presente diligência aos 16 (dezesesseis) licitantes participantes e que seja publicada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 13 de março de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:4F356EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE RESULTADO DE DILIGÊNCIAS E DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.

OBJETO: Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de plantas ornamentais para paisagismos de canteiros e praças em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 03010001/2020, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a suspensão da sessão pública realizada às 13h30min do dia 14 de fevereiro de 2020 destinada à abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020, cujá suspensão deu-se tendo em vista que o sistema de internet da prefeitura estava fora do ar, impossibilitando a consulta de autenticidade das certidões fiscais, trabalhistas e de falência e concordata, conforme breve síntese da ata. In Verbis:

ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.

Às 13h30min do dia 14 de fevereiro de 2020, reuniu-se o Pregoeiro do Município, designado pela Portaria n.º 004/2020, de 02 de janeiro de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMOS DE CANTEIROS E PRAÇAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E**

SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA/RN. Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 13h35min.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados.

LICITANTES PARTICIPANTES	
LICITANTES	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70	JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA - CPF: 016.960.724-09
PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39	FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA SILVA - CPF: 057.912.264-62
DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20	GENILDO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR - CPF: 050.011.354-86

(...)

OCORRÊNCIAS

Quando da análise da proposta da empresa **DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME**, CNPJ: **30.729.998/0001-20** fora verificado que a referida empresa não apresentou a marca dos produtos 01, 02, 03, 04, 05, 07, 8, 09, 10, 11 e 12 quando questionado o Sr Genildo Epifânio de Oliveira Júnior, representante legal, argumento que a marca era da produção da própria empresa, que no caso a marca é D.A DANTAS MENDONÇA, tendo sido solicitado pelo pregoeiro que informasse de próprio punho nos itens a marca dos itens, por ser tratar de marca própria, confecção própria, segundo o representante legal.

SUSPENSÃO DA SESSÃO

Considerando que ao final da sessão, às 15h27min o sistema de internet da prefeitura estava fora do ar, possivelmente o servidor está com problemas, impossibilitando a consulta de autenticidade das certidões fiscais, trabalhistas e de falência e concordata, sendo assim diante da necessidade de análise mais minuciosa da documentação de habilitação dos licitantes vencedores provisoriamente, a sessão pública será suspensa, tendo sido informado que após análise dos documentos habilitatórios, o resultado será publicado na Imprensa Oficial.

Outrossim, o representante legal da empresa **PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: **34.138.424/0001-39** manifestou interesse em interpor recurso, em síntese, argumentando que a empresa **FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME**, CNPJ: **24.292.949/0001-70** descumpriu o item 29 letra e do edital, já que o edital determinava a apresentação de declaração com assinatura do contador e do representante legal com firma, além de não trazer documento original do contador para confronto das assinaturas, e que a certidão simplificada não estava emitida nos últimos trinta dias, conforme consta no referido item.

O Pregoeiro comunicou que o resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e que será concedido prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 001/2020 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 15h42min do dia 14 de fevereiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Equipe de Apoio

Licitantes Participantes Presentes:

FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME

CNPJ: 24.292.949/0001-70.

PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 34.138.424/0001-39

DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME

CNPJ: 30.729.998/0001-20

Considerando a ata de convocação à diligência ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 3010001/2020, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04 de março de 2020, edição nº 2.223. **In Verbis:**

ATA REFERENTE À DILIGÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010001/2020.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 03010001/2020, Lei Federal nº 10.520/02 em especial o §3º do Art.43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a ata referente à sessão pública do 14 de fevereiro de 2020, na qual houve questionamento por parte do licitante PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39 em relação a documento editalício (declaração com assinatura do contador e do representante legal com firma) apresentado pelo licitante FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, conforme trecho da referida ata. **In Verbis:**

(...)

SUSPENSÃO DA SESSÃO

(...)

Outrossim, o representante legal da empresa PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39 manifestou interesse em interpor recurso, em síntese, argumentando que a empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 descumpriu o item 29 letra e do edital, já que o edital determinava a apresentação de declaração com assinatura do contador e do representante legal com firma, além de não trazer documento original do contador para confronto das assinaturas, e que a certidão simplificada não estava emitida nos últimos trinta dias, conforme consta no referido item.

Considerando o princípio do formalismo moderado, princípio da razoabilidade, princípio da proporcionalidade e princípio da busca pela verdade material ou verdade real, **RESOLVO:**

Diligenciar junto a empresa **FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70**, visando esclarecer os atos e fatos expostos e elidir qualquer dúvida que possa existir quanto à autenticidade do documento apresentado no dia 14 de fevereiro de 2020, conforme folha nº 168 (declaração de condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte) pelo profissional de contabilidade responsável pela assinatura constante da declaração em tela;

Convocar o Representante Legal da empresa **FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70** juntamente com o profissional de contabilidade para comparecer em até 5 (cinco) dias úteis ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, sito a Rua Hermenegildo Monteiro, 126, Centro, Baraúna, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, em sessão pública, para que proceda ao atendimento da diligência conforme letra “a”;

Informar que de acordo com o art.110, da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem do prazo estabelecido na letra “b”, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos contados da publicação desta ata de diligência na Imprensa Oficial.

Informo-vos ainda que o não atendimento à diligência por parte do licitante **FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70** terá como consequência sua inabilitação por não comprovação do atendimento ao requisito constante da letra “e” do item 29 do edital, abertura de Processo Administrativo para

apurar os fatos e conforme o caso, envio do resultado aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Outrossim, informamos que a convocação do licitante se dará por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo e-mail cadastrado neste órgão: wentajardinagem@hotmail.com, pelos telefones: (84)2142-3665/99616-8293, devendo-se envidar esforços no sentido de se localizar o licitante, apondo a data e ciência do mesmo nesta ata de diligência.

Baraúna/RN, 02 de março de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Considerando que em atenção à convocação à diligência ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020, compareceu o Sr Andécio Fabrizio Barbosa, Contador CRC-RN nº 011487/O e o Sr Jobson Kildson dos Santos Nogueira, CPF: 016.960.724-09 proprietário da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, tendo o Senhor Andécio Fabrizio Barbosa declarado que a rubrica aposta no documento é sua, que reconhece como sua, que foi feita por ele mesmo, que é o profissional de contabilidade da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, confirmando assim a autenticidade da rubrica e por fim declara ser verdadeira a informação prestada, acordo com a matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 06 de março de 2020, edição nº 2.225. **In Verbis:**

ATA DE REUNIÃO DA DILIGÊNCIA SOBRE A AUTENTICIDADE DE ASSINATURA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020, Baraúna, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 059/2020, de 05 de fevereiro de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para a realizar diligências complementares, conforme aviso de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04 de março de 2020, edição nº 2.223.

Aberta a sessão e atendendo a convocação constante do aviso de convocação supra, compareceram o Sr Andécio Fabrizio Barbosa, Contador CRC-RN nº 011487/O, que consta nos documentos de habilitação (fl nº 168) como responsável Técnico, e, o Sr Jobson Kildson dos Santos Nogueira, CPF: 016.960.724-09 proprietário da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 conforme folhas nº 164 a 170 e 211 a 230.

Ato contínuo, fora perguntado ao Sr Andécio Fabrizio Barbosa, quanto autenticidade de sua assinatura constante da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (folha nº 168) como Contador da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, perguntado se a assinatura era do referido contador, tendo o Senhor Andécio Fabrizio Barbosa declarado que a rubrica aposta no documento é sua, que reconhece como sua, que foi feita por ele mesmo, que é o profissional de contabilidade da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, confirmando assim a autenticidade da rubrica e por fim declara ser verdadeira a informação prestada.

O Pregoeiro comunicou que o resultado das diligências será publicado no Diário Oficial dos Municípios nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 15h57min do dia 05 de março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Equipe de Apoio

Presentes:

FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME

CNPJ: 24.292.949/0001-70

ANDÉRCIO FABRIZIO BARBOSA

CONTADOR CRC-RN Nº 011487/O

Em alusão aos questionamentos realizados pelo licitante PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-3 relativos a autenticidade/reconhecimento de firma realizados, entendo preliminarmente, com base no princípio do formalismo moderado, supremacia do interesse público e busca da proposta mais vantajosa, estarem superados, haja vista que em diligência realizada, fora comprovada a autenticidade/reconhecimento da assinatura do Sr Andrécio Fabrício Barbosa, Contador CRC-RN nº 011487/O, o qual em sessão pública, declarou que a rubrica aposta na DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (folha nº 168) era sua, que reconhecia como sua, que fora feita pelo mesmo, que é o profissional de contabilidade da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, confirmando assim a autenticidade da rubrica e por fim declara ser verdadeira a informação prestada.

Considerando que na sessão do dia 14 de fevereiro de 2020 não fora possível sua conclusão, verificação de autenticidades das certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, tendo sido realizado diligências e análise acurada dos documentos de habilitação dos participantes tendo sido verificado que o licitante **DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20**, apresentou vencida a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal de Mossoró (folha nº 249), no entanto, o licitante comprovou ser Microempresa, conforme Certidão Simplificada JUCERN emitida em 10 de fevereiro de 2020 (folha nº 178) atendendo, portanto, a exigência constante da letra “e” do item 29 sendo assim o licitante está habilitado provisoriamente de acordo com o art 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006. In Verbis:

Art.43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (grifo meu)

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (grifo meu)

O licitante **DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20** preencheu todos os requisitos habilitatórios constantes dos itens nº 58.1, 58.2, 59.1, 59.2 e 59.4, no entanto fora verificado que em relação ao item 59.3 o referido licitante deixou de apresentar as declarações referentes aos subitens 59.3.2 e 59.3.4, estando portanto inabilitado no certame.

Considerando que o licitante **DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20** vencedor do item 1 (palmeira fênix) fora inabilitado e que deve-se convocar, conforme tabela de lances/negociação de valores constante da ata da sessão pública do dia 14 de fevereiro de 2020, o licitante mais bem classificado em ordem de classificação, **DECIDO:**

a) Convocar em ordem de classificação o licitante PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39, para caso queira se fazer presente, participar de nova rodada de negociação e consequentemente abertura do envelope contendo os documentos de habilitação;

b) Informar ao mesmo que, caso não compareça, e sendo o valor registrado no item 1 (R\$ 79,00) vantajoso para a administração o licitante estará obrigado a aceitar o valor registrado, caso seja habilitado no presente certame; e,

c) Informar, por fim que fica apazada às 09h do dia 23 de março de 2020 a sessão pública destinada à convocação do licitante PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39, conforme estabelecido nas letras “a” e “b”.

Por fim, registro que recebi, via e-mail, em 10 de março de 2020 recurso administrativo contra resultado de habilitação do Pregão Presencial nº 001/2020 interposta pelo licitante PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39, que, em momento oportuno, deverá ser analisado por este pregoeiro, de acordo com o art 4º inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02.

Há que se frisar que a fase recursal iniciará quando do julgamento de habilitação do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, conforme art 4º inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02. **In verbis: XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;**

Informo ainda que o julgamento de habilitação com a declaração de vencedor(es) será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e que será concedido prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 001/2020 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93, uma vez que estando os licitantes presentes ou não a sessão pública, todos terão assegurados os seus direitos às razões e contrarrazões. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 13 de março de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador: 316517DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 09.090.465/0001-55**, com sede na Rua Manoel Andrade de Lima, 68, Aeroporto, Santo Antônio, CEP 59.607-320, Mossoró-RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, construtor, CPF nº 056.568.344-68 identidade nº 134.656-IMLEC/RN, residente e domiciliado a Rua Manoel Cristino de Moraes, 40, Condomínio West Plaza, casa 02, Nova Betânia, CEP

59.611-380, Mossoró-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento de prazo contratual**, com fundamento no parágrafo primeiro, art 57 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE CIMENTO/AREIA (1:3) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA SUL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A contratação objeto do presente expediente deverá ser aditada pelo período de 08(oito) meses com fulcro no parágrafo primeiro, art 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	CONSPLAN Construções E Planejamento Imobiliário LTDA-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:480EEC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020001/2020.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta **licitação exclusiva ME/EPP** na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 03020001/2020, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA PARA O PÚBLICO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á às 09h do dia 31 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 13 de março de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C6C39218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1) TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 PROCESSO Nº. 04020001/2020

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN”, na zona urbana e rural do município de Barcelona/RN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil).

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12; ESTILO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 00.820.144/0001-94; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99 E A EMPRESA RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54; sendo que esta última empresa, fica a sua habilitação condicionada à apresentação de justificativa de porquê na **DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**, a página/folha 1013 do processo em tela; está com o endereço **DIVERGENTE** do constante na documentação jurídica da empresa, (CNPJ, Contrato Social, e os demais.). Naquela declaração consta o endereço: Rua Bahia, 58 – Neópolis – Natal/RN, sendo que em todas as outras peças da citada empresa o endereço constante é Rua João Batista Gondim, 78, Centro, Nísia Floresta/RN.

Foram julgadas **INABILITADAS** deste certame as empresas: ENGEMAX EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06 (Não atendeu aos itens 22.7; 22.8; e 22.9; apresentou somente as certidões da Empresa (CNPJ) e não apresentou do sócio LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO.

H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03 (Não atendeu ao item 22.8 -apresentou a certidão somente de um sócio, não apresentou da Sócia MARLUCE TOMAZ DE LIMA; não atendeu ao item 23.1 - apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida em 27.02.2020;

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60 (Não atendeu ao item 28.1 - Deixou de apresentar o Certificado de regularidade de Pessoa Física-CREA do responsável técnico ANNE KEITTY PAIVA E SOUSA; Não atendeu ao item 28.2.1: Capacidade Técnica Operacional: O acervo Técnico apresentado (CAT), em seus quantitativos são insuficientes para atender aos 50% dos itens de serviços relevantes solicitado no edital; Não atendeu ao item 28.2.2.1: Não apresentou ART de Cargo e Função dos responsáveis técnicos da empresa.

RIMA ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 19.738.618/0001-81 (Não atendeu ao item 28.2.1: Capacidade Técnica Operacional: O acervo Técnico apresentado (CAT), não consta nenhum quantitativo para atender aos itens de serviços relevantes solicitado no edital.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Ficando desde já marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia **24 de março de 2020 as 09:00 (nove) horas** na Sala de reuniões da CPL a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN

Barcelona/RN, 10 de março de 2020.

ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA

Presidente da CPL

ALINE GOMES BEZERRA

Membro

MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO

Membro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:0C08B314

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE
1) TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 PROCESSO Nº.
18020001/2020**

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NA RUA AGACY DE SOUZA”, na zona urbana do município de Barcelona/RN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil).

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12 e CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – CNPJ: 08.386.042/0001-14.

Foram julgadas INABILITADAS deste certame as empresas:

SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01.

Não atendeu ao item 28.2.1 – O Acervo Técnico Profissional apresentado não atende ou é divergente do objeto deste certame, nos termos da lei 8.666/93 em seu Artigo 30, Inciso II.

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60.

Não atendeu ao item 28.1 – Não apresentou a Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; da responsável técnica ANNE KEITTY PAIVA E SOUSA, visto que foi apresentado o seu Contrato de Prestação de Serviços com esta empresa e que seu nome se faz CONSTAR em declaração da empresa fazendo parte da Equipe técnica/Quadro técnico.

Não atendeu ao item 28.2.2.1 – Não apresentou as “ARTs de Cargo e Função” dos responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica apresentados.

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 04.500.540/0001-95

Não atendeu ao item 28.1 – Não apresentou a Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; da responsável técnica KALWE LINDBERG OLIVEIRA DE SOUSA; visto seu nome CONSTAR em declaração desta empresa como parte da Equipe técnica/Quadro técnico disponível para execução dos serviços objeto deste edital.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Ficando desde já marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia 25 de março de 2020 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN.

Barcelona/RN, 12 de março de 2020.

ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA

Presidente da CPL

ALINE GOMES BEZERRA

Membro

MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO

Membro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1D2B5DC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020.**

Contratante: Município de BENTO FERNANDES/RN

Contratada:” CAMERITE SISTEMAS S.A, inscrita no CNPJ: **05.818.541/0001-45”**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E RECONHECIMENTO DE FACES ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID.

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Base Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

BENTO FERNANDES/ em 13 de março de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:0416D2CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CV 001/2020.**

· **LICITAÇÃO Nº 001/2020 - MODALIDADE: CARTA CONVITE**

· **DATA DE ABERTURA: 10 de MARÇO de 2020, às 10:00 horas.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão e equipe de apoio.

Considerando, o setor de engenharia procedeu análise das planilhas de engenharia emitindo parecer configurado nos autos.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante: **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04.**, saiu vencedora no valor global da contratação **R\$ 44.240,04 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos).**

Encaminhe o processo para deliberação de Homologação.

BENTO FERNANDES/RN, 11 de março de 2020.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:D4154439

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CV 001/2020**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04.**, saiu vencedora no valor global da contratação **R\$ 44.240,04 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BENTO FERNANDES/RN, 13 de março de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:32014E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO**

O presente instrumento tem como objeto distratar o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, realizado no dia 06 de janeiro de 2017, que trata sobre a locação de imóvel para o funcionamento do acervo municipal da Prefeitura de Boa Saúde/RN. Tendo de um lado como LOCADOR, a Sr.ª MARIA IVETE BENTO BEZERRA e do outro como LOCATÁRIO, o Município de Boa Saúde/RN.

As partes declaram-se por satisfeitos nos seguintes termos:

O contrato se faz distratado UNILATERALMENTE o contrato nº. 20170030, nos moldes da cláusula sexta desse termos e arts. 78, XII e 79, I, da Lei n. 8.666/93;

O LOCATÁRIO tem o prazo para entregar o imóvel impreterivelmente até o dia 13/03/2020, a partir desta data não será devido aluguel ao LOCADOR;

O imóvel deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, não podendo os AS PARTES retirarem e/ou cobrarem quaisquer benfeitorias que tenham sido acrescidas ao referido imóvel;

As contas de luz e água deverão ser entregues pagas em dia até a data da efetiva entrega do imóvel;

As partes elegem o foro da comarca de Tangará/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem de justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Boa Saúde (RN), 13 de março de 2020

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE
CNPJ/MF n. 08.142.655/0001-06

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E8808134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07**

TP Nº.06/2017. OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do valor do contrato por ampliação de meta do objeto, importando em R\$ 15.659,09, referente a inclusão das Ruas: Juvenal Valentim e Maria das Neves. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 04.500.540/0001-95. **DATA:** 13/03/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, “b” combinado com § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8666/93.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX E

JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F56D7E95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 036, DE 06 DE MARÇO DE 2020.***

PORTARIA Nº 036, de 06 de março de 2020.*

A **Prefeita do Município de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com o que preceitua o artigo 2º da Lei Municipal Nº 165/2007, de 20 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio 2019 a 2021:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Administração Básica

Titular: SILMARA BONIFÁCIO LISBOA

Suplente: SANDRIANA CARLOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Titular: ERONILSON KLEYTON DE LIMA

Suplente: ODILEIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA

Suplente: ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: PEDRO RAFAEL NETO

Suplente: HERCULANO LÁZARO BARBALHO

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: RUTH PINTO DA SILVA RIBEIRO

Suplente: JOELSON PEREIRA DA SILVA

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: JUSCILENE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA

Suplente: VILMA CARVALHO CHAGAS

Titular: KATIANY SOARES DA SILVA

Suplente: ALDENIRA BEZERRA DA SILVA

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: LIDIANE NASCIMENTO DA SILVA

Suplente: TALYS EMANOEL SILVA COSTA

Titular: JUSANDRA LINS DA SILVA

Suplente: REDENEY LIMA COSTA

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: FÁBIO LIRA DA ROCHA

Suplente: DAYVSON GEOVA LIMA DO NASCIMENTO

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: JOSÉ EDVALDO TEODOSO

Suplente: MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA*

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 106/2019-GP/PMBS, de 16 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 06 de março de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

*Matéria republicada por incorreção.

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:676244DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue.

Os candidatos convocados devem comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até a o dia 19/03/2020, no horário de expediente (7:00h – 13:00h), munido dos seguintes documentos:

· DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

o Carteira de Trabalho e Previdência Social.

o Uma foto no tamanho 3x4.

o Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

o Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

o Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

o Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

o Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

o Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

o Carteira de Vacinação.

o Dados bancários – Preferencialmente Banco do Bradesco S.A.

o Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

o Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

o Certidão de antecedentes criminais.

o Apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME
1º	17	ANANILIA REGINA DE M FERREIRA
2º	8	MILLENA SOARES DA SILVA
3º	1	JOSEFA JAQUELINE DANTAS DE SOUZA
4º	14	ANA CLAUDIA DA SILVA MACEDO BEZERRA
5º	23	CELI MARCAL DA SILVA
6º	22	CHEILA MAGDA DA SILVA FERREIRA

· CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:C1C7D178

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINARIA DE Nº 262/2020, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

LEI ORDINARIA DE Nº 262/2020, em 13 de março de 2020.

Atualiza/repõe e reajusta os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Bodó e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo e considerando a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento-base para os cargos da Câmara Municipal de Bodó com as nomenclaturas: Coordenador de Arquivo, Coordenador de Recepção, Coordenador de Serviços Gerais e de Manutenção, Coordenador de Portaria e Coordenador de Gabinete Parlamentar, passam a ser nos valores de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) no mês de janeiro/2020 e de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Fica concedido reajuste de 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento) a partir do dia 1º de março de 2020, sobre o valor do vencimento-base para os cargos da Câmara Municipal de Bodó com as nomenclaturas: Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Assessor de Suporte Administrativo e Legislativo, Controlador Interno, Chefe de Tesouraria, Chefe de Gabinete, Chefe da Secretaria Geral, Diretor de Atividades do Plenário.

Art. 3º - O reajuste de que trata o Artigo 2º desta Lei, atualiza e repõe os valores salariais defasados desde o ano de 2018 sem reajuste.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal

previstos para o exercício 2020, constante na Lei Municipal 260/2019 (orçamento geral do município).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A78453BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
PORTARIA Nº 00007/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA JOSE DE LIMA OLIVEIRA.

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Portaria nº 00007/2020

Bom Jesus/RN, 13 de março de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSE DE LIMA OLIVEIRA.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **MARIA JOSE DE LIMA OLIVEIRA**, portadora do RG nº001.054.906, SSP-RN, CPF nº 813.011.544-15, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-3/G, Matrícula Funcional n.º 1901, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017*, conforme processo do BJPREV nº 000002/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:13F5BC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 740 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 740 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em **12,84%(doze vírgula oitenta e quatro por cento)**, o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal de Brejinho-RN.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 60%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais **12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)** das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 13 de março de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:84D31618

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a estruturação da Guarda Municipal de Brejinho/RN, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, a Guarda Municipal de Brejinho, com fundamento na Constituição Federal e Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 2º Incumbe à guarda municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, na forma do §2º do artigo 5º desta lei, a proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União e do Estado.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º É competência geral da guarda municipal de Brejinho, a proteção e vigilância de bens, parques, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estadual:

- zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- prevenir, inibir e coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- fiscalizar, orientar, sugerir medidas de segurança e autuar pedestres e/ou condutores de veículos, no âmbito municipal, bem como a organização do tráfego de veículos no perímetro urbano do Município, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

- interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- estabelecer parcerias com os órgãos do Estado e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme Plano Diretor Municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- auxiliar na segurança de grandes eventos, solenidades e na proteção de autoridades e dignitários;
- atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
- acompanhar os fiscais ou outros servidores do município no desempenho de suas atribuições, a fim de garantir a integridade física e moral dos mesmos;

- fazer cessar as atividades que violarem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade.

§ 1º No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União e do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

§ 2º Os Guardas Municipais poderão utilizar de instrumentos de menor potencial ofensivo (não letais) no exercício de suas competências, ficando vedada a utilização de armas de fogo e obedecendo aos princípios da legalidade, da necessidade e da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 3º - O uso de instrumento de maior potencial ofensivo, compreendidos como armas de fogo, poderá ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, desde sobrevenha autorização legislativa federal para tanto, e que o Guarda Municipal satisfaça as exigências legais exigidas.

CAPÍTULO IV – DA CAPACITAÇÃO

Art. 6º Para o desempenho das funções previstas nesta Lei, o membro da Guarda Municipal, além de prévia aprovação em concurso público – ressalvados os casos de contratação temporária excepcional –, deverá submeter-se a Curso de Formação em Segurança Pública, de acordo com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública, oferecido pela Administração Pública Municipal, por órgão próprio ou mediante convênio com outro órgão público ou faculdade com ementa curricular prevista em lei específica.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 7º A estrutura da Guarda Municipal será composta pelos servidores efetivos ocupantes do cargo de Guarda Municipal em

número definido na Lei Municipal que rege o quadro de servidores do município.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Aos Guardas Municipais aplicam-se, no que couber, a legislação pertinente aos demais servidores públicos municipais.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para editar através de decreto o Regimento Interno da Guarda Municipal.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 13 de março de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:4D7FCD94

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 742 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 742 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

“Altera a Lei Municipal nº 738/2020, que dispõe sobre o Salário Mínimo do ano de 2020, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 403/2020 passará a vigorar com a seguinte redação, nos termos da Medida Provisória nº 919/2020:

“Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Palácio da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 13 de março de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:8E169B69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2020-GP.

PORTARIA Nº 042/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor Elias Quaresma de Araújo, portador do CPF:050.992.204-01, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de março de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:93543C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.258, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Caicó “Centenário” e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Caicó “Centenário”, com sede em Caicó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1F22C2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.259 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a denominação da Academia da Saúde localizada no Bairro Boa Passagem, no Município de Caicó, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Academia da Saúde Inez Rocha de Medeiros** a academia da saúde de modalidade intermediária localizada na Rua Leocádia Morais de Brito, no Bairro Boa Passagem, no município de Caicó.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:05990B2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.09.12.0023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Direito – Bacharel em Direito, ao funcionário, **JUAN PABLO VERAS DE LIMA**, Inscrito no CPF nº 081.570.684-79, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5787, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9D10BB9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130 / 2020**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.11.06.0161**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DA GLÓRIA DE MEDEIROS DIAS**, Inscrita no CPF nº 966.947.424-87, Matrícula nº 1.2894, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/E II, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AD44BA47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.10.17.0029**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Ensino Médio, ao funcionário, **FERNANDO HELDER MEDEIROS DANTAS**, Inscrito no CPF nº 080.563.524-65, Gari, matrícula nº 1.4551, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D6C66A3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 292/2020 - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, a funcionária **LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**, Inscrita no CPF nº 057.232.314-05, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1.5332, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9F551B82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e Ofício nº 081/2020 -SEMTHAS,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora, **LARISSA LAYANE MEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 017.641.634-00, matrícula nº 1119311, como Articuladora Institucional das Medidas socioeducativas em meio aberto, para compor a equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F9731CA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.01.22.0040**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **MESSINALDO JANUÁRIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 032.296.654-06, Odontólogo, matrícula nº 1.4650, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E0A36413

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO
TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais de Nível Superior da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo

Seletivo 003/2019, a comparecer, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, sala 107, centro, nesta cidade, **no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de publicação, horário das 08h às 12h**, para entrega de documentos exigidos para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I e II deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 13 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7ª	MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO
8ª	JULIANA KELLY DANTAS DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (LISTA DEFICIENTE)	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3ª	CLEDJANE BATISTA DE MEDEIROS

CARGO: PEDAGOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2ª	EUNICE MARIA DE ARAÚJO
3ª	LEILA MADALENA CARLOS MAIA SARAIVA

CARGO: Psicólogo	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8ª	DEBORAH CUNHA GALVÃO DE MEDEIROS

Anexo II

1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

- l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
 m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
 n) cumprir as determinações deste Edital.
 o) documentos utilizados na Prova de Títulos.

1.1.A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 13 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E81A57EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2020 - SMEC.

PORTARIA Nº 001/2020 - SMEC.

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Canguaretama.

A secretária municipal de educação e cultura de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 80, inciso I, Art. 81, Art. 83, I, II, III, §1º e § 2º da Lei Orgânica do município de Canguaretama-RN,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular — BNCC, homologada em 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS, que homologa o Parecer nº 102/2018, do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Canguaretama/RN, em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular de Canguaretama/RN como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único — O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Canguaretama/RN referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Canguaretama.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canguaretama/RN, em 09 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Nº. 001/2020 — CME/CANGUARETAMA-RN

Interessado: Comissão do Conselho Municipal de Educação — Canguaretama/RN

Assunto: **Parecer Pro BNCC** - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular — BNCC para sua implementação, no município de Canguaretama/RN, em Regime de Colaboração com o Documento Curricular do RN.

Comissão de Trabalho: **Francisco Alves Galvão Neto, Maria Elizabeth Lima Silva, Ieda Francisca Lima de Farias, Alexandre Ribeiro da Silva.**

I — CONTEXTUALIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Canguaretama, em atendimento as orientações da Comissão Pró-BNCC/RN, conforme o estabelecido pelo Regime de Colaboração, solicitou aos municípios que possuem Sistema Municipal de Ensino, um parecer por meio dos seus Conselhos Municipais de Educação para aprovarem os Currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Redes Municipais e da Rede privada (Educação Infantil) do respectivo Município.

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013) Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Desse modo, foi nomeada uma Comissão Especial destinada a analisar o Documento Referência do Currículo do Rio Grande do Norte e emitir Parecer favorável a regime de colaboração e implementação no currículo das Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com o Documento Curricular do RN e a Base Nacional Comum.

Esta comissão é composta pelos Professores (as) Conselheiros (as): Francisco Alves Galvão Neto, Maria Elizabeth Lima Silva, Ieda Francisca Lima de Farias, Alexandre Ribeiro da Silva.

II — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem "conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de "unidade". Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que "a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao

bem comum e à ordem democrática". Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº

02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

Considerando o ano de 2019 para que se efetive a adequação das Propostas Pedagógicas e das Matrizes de Referências de Avaliação e Exames, além de que, no prazo fixado, prevê-se organização de cursos e programas de formação inicial e continuada de Professores, ação essa que deverão ser desenvolvidas com e entre os sistemas de ensino.

A Comissão, compreende que o processo de construção tenha continuidade por meio da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III - PARECER DA COMISSÃO

Após análise o currículo referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conclui-se que está contextualizado, em sintonia com a legislação educacional vigente e com o Documento Curricular. Para tanto, deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, e que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

IV - CONCLUSÃO

O Referencial Curricular Municipal está de acordo com os documentos orientadores BNCC e o Documento Curricular do RN. Considerando que há uma reserva indígena em nosso município, Comunidade Catu dos Eleotérios, serão atendidas as especificidades e necessidades de cada aluno de acordo com a sua realidade.

Canguaretama, Rio Grande do Norte, aos 05 de março de 2020.

Comissão:

FRANCISCO ALVES GALVÃO NETO
Conselheiro do CME

MARIA ELIZABETH LIMA SILVA
Conselheiro do CME

LEDA FRANCISCA LIMA DE FARIAS
Conselheiro do CME

ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA
Conselheiro do CME e Articulador Municipal de Regime de Colaboração

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:053CC2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 039/2020-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Sr. KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA, Secretário Municipal de Saúde**, inscrito no CPF/MF nº 099.533.244-41 e portador da Cédula de Identidade nº 003.022.456 ITEP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar de **Reunião para Ações de Contenção ao COVID19**, que se realizará no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo do RN, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, SN, Lagoa Nova, no dia **16 de março de 2020**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 13 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Paulo de Paiva Brasil

Código Identificador:3D4AE86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **PORTARIA SEG Nº 038/2020-GP**

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL, Prefeito Municipal em Exercício**, inscrito no CPF/MF nº 720.277.384-87 e portador da Cédula de Identidade nº 986.731 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar de **Reunião para Ações de Contenção ao COVID19**, que se realizará no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo do RN, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, SN, Lagoa Nova, no dia **16 de março de 2020**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 13 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo de Paiva Brasil
Código Identificador:86096C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando o convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com vistas a viabilizar as atividades da polícia civil na circunscrição do município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **locação de imóvel com vistas a sediar a Delegacia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte por tempo determinado**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a JOSÉ LUCIANO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº 481.229.124-00, residente e domiciliado à Rua com sede à Rua Avenida Hermes da Fonseca, 1596, Loja 02, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.078-600, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** mensais, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;

Art. 4º - O objeto do presente termo consiste na **locação de imóvel localizado à Rua Tonhoca Dantas, 333, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.**

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - Publique-se o presente termo, na íntegra ou mediante extrato, na imprensa oficial com vistas a conferir-lhe eficácia jurídica.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1134/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 05 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9E4A4D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 368 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 368 de 12 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Gildete Soares da Luz Nunes** categoria funcional **Guarda Municipal**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 13/03/2020 a 13/06/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:183C97FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de gêneros alimentícios para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: A AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 07.738.468/0001-27, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10 A, Centro, CEP: 59.343-000 Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 1114002/2019, 1114001/2019, 11140004/2019, datados em 14/11/2019, totalizando **R\$ 16.180,82** (dezesesseis mil, cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos), referente às Notas Fiscais n.º 046926 (R\$ 5.000,57), 046957 (R\$ 2.180,20), 046922 (R\$ 9.000,05), datada de 19/11/2019, 22/11/2019. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:24F3806E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de gêneros alimentícios para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: A AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 07.738.468/0001-27, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10 A, Centro, CEP: 59.343-000 Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 1114002/2019, 1114001/2019, 11140004/2019, datados em 14/11/2019, totalizando **R\$ 55.110,62** (cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e sessenta e dois centavos), referente às Notas Fiscais n.º 045375 (R\$ 5.190,15), 046138 (R\$ 49.920,47), datada de 06/09/2019, 10/10/2019. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:3926E716

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda

escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de gêneros alimentícios para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **C J DE ARAÚJO PESSOA ME**, inscrito no CNPJ nº 23.303.684/0001-56, localizada na Av. Cel. Estevam, 3142 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-200, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 1002014/2019, 1009002/2019, 11120002/2019, 1112006/2019 e 1112007/2019, datados em 02/10/2019, 09/10/2019, 12/11/2019, 12/11/2019, totalizando **R\$ 29.565,79** (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), referente às Notas Fiscais n.º 1.517, (R\$ 399,87), 1.542 (R\$ 1.764,17), 1.602 (R\$ 1.837,85), 1.599 (R\$ 5.860,34) e 1.598 (R\$ 19.703,56), datadas de 10/10/2019, 25/10/2019, 19/11/2019. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:1769174E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de gêneros alimentícios para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **C J DE ARAÚJO PESSOA ME**, inscrito no CNPJ nº 23.303.684/0001-56, localizada na Av. Cel. Estevam, 3142 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-200, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 1112003/2019, datado em 12/11/2019, totalizando **R\$ 1.376,43** (um mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), referente à Nota Fiscal n.º 1.603, datada de 19/11/2019. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:C47508F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Queiroga de Moraes, o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Marcone da Silva Barbosa, o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Câmara Júnior, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa, a Procuradora Geral do Município, a Senhora Lívia Carla Fernandes Cabral de Araújo Amaral, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Kaio César Carneiro, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que as secretarias precisam manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de veículos indispensável para o deslocamento dos seus servidores para o desenvolvimento de suas atribuições na Zona Urbana, Rural ou em outras cidades;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento, pelo fato do município não

dispõe de frota própria suficiente para atender, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos serviços;
 CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades destas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos para atender a demanda das secretarias, para o Prestador de Serviços: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Avenida Rui Barbosa, 1394 – Sala 01 - Lagoa Nova, CEP: 59.056-300, Natal/RN, referente ao Empenho nº 603001/2019, 601001/2019, 601003/2019, 603001/2019, 603001/2019, 527001/2019, 6010001/2019, 531004/2019, 1101001/2019, 601003/2019, totalizando **R\$ 19.430,00** (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais), correspondente as Notas de Locações nº 5743 (R\$ 1.550,00 – Infraestrutura), 5785 (R\$ 5.580,00 – Gabinete), 5787 (R\$ 1.550,00 – Gabinete), 5795 (R\$ 1.550,00 -Tributação), 5788 (R\$ 1.550,00 – Infraestrutura), 5789 (R\$ 1.550,00 - Meio Ambiente), 5790 (R\$ 1.550,00 – Procuradoria), 5786 (R\$1.550,00 – Serviços Urbanos), 5933 (R\$1.500,00 – Infraestrutura), 5850 (R\$ 1.500,00 - Gabinete), datadas de 01/08/2019 e 02/09/2019. Pregão Presencial nº 023/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Obras

MARCONE DA SILVA BARBOSA
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

DINAIDE ARRUDA CÂMARA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Tributação

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA
 Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

LÍVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO AMARAL
 Procuradora Geral do Município,

KAIO CÉSAR CARNEIRO
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
 Código Identificador:8D2128F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita manter o normal funcionamento de suas atribuições, sendo a locação de veículos indispensável para o deslocamento dos técnicos e servidores, objetivando executar o monitoramento das atividades desenvolvidas nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Zona Rural e Urbana do Município, bem como outros percursos; CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento para visitas e outras atividades técnicas, que precisam de acompanhamento e o município não dispõe de frota própria suficiente, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desta secretaria e da rede escolar do município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos indispensáveis ao deslocamento dos servidores da Zona Urbana para a Zona Rural do Município bem como outros trajetos necessários a atender a demanda da secretaria, para o Prestador de Serviços: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Avenida Rui Barbosa, 1394 – Sala 01 - Lagoa Nova, CEP: 59.056-300, Natal/RN, referente ao Empenho nº 801017/2019, datado em 01/08/2019, totalizando **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais), correspondente a Nota de Locação nº 5782, datada de 02/09/2019. Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
 Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
 Código Identificador:5EEE3C54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa, o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Câmara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a secretaria necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de veículo utilizada para o deslocamento dos servidores em ações que demandam fiscalização, e outras atendendo o interesse público;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento, pelo fato do município não dispor de frota própria suficiente para atender, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos para atender a demanda da secretaria, para o Prestador de Serviços: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Avenida Rui Barbosa, 1394 – Sala 01 - Lagoa Nova, CEP: 59.056-300, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 1101003/20219 e 1101001/2019, datado em 01/11/2019, totalizando **R\$ 3.000,00** (três mil reais), correspondente as Notas de Locações n.º 5949 (R\$ 1.500,00 – MEIO AMBIENTE), 5932 (R\$ 1.500,00 – TRIBUTAÇÃO), datadas de 02/12/2019. Dispensa Emergencial de Licitação nº 006/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

DINAIDE ARRUDA CÂMARA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação,

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:FCA781CA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de gêneros alimentícios para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **J R SILVA DE LIMA - ME**, inscrito no CNPJ nº 23.024.332/0001-01, localizada na Av. Santa Luzia 1095, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-400, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos n.º 1009001/2019, 1002015/2019 e 1002020 /2019, datados em 09/10/2019 e 02/10/2019, totalizando **R\$ 18.642,12** (dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos), referente às Notas Fiscais n.º 1939 (R\$ 2.201,40), 1929 (R\$ 560,35) e 1934 (R\$ 15.880,37) datada de 23/10/2019, 22/10/2019. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:4E15902F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 362 DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA n.º 362 de 12 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39 e Inciso II.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as atividades referentes a 5ª Edição do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO que o período da Edição vige aos anos de 2017 à 2020.

RESOLVE:

Designar **Gerinaldo Moura da Silva** para a função de Articulador Municipal do Selo UNICEF.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B5A412A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 369 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 369 de 13 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Eduarda Rodrigues Lacerda** para ocupar o cargo de **Gestora Fiscal de Contratos**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:5DA7433D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 363 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 363 de 12 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Wilson Leonardo Bezerra** para ocupar a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, tendo como suplente **Marcio da Silva**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:7EEC38C6

SAAE
DISTRATO DO CONTRATO N.º 017/2019 PROCESSO N.º 009/2019

Distratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Empresa distratada: COMERCIAL J A LTDA - EPP, CNPJ/MF nº01.653.918/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN.

Data do Distrato: a partir de 28/02/2020

Fundamentação Legal: Art. 79, II, da Lei 8.666/93, e na cláusula décima primeira, item 1 do contrato nº 017/2019.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, JOAQUIM FERNANDES NETO.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:DCBC2281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA FASE DE ABERTURA DA
PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º. 005/2019
- PROCESSO N.º. 28110001/2019

Ata da reunião de recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (02) apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇO n.º. 005/2019 - PMCC, PROCESSO N.º. 28110001/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS REFORMA, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**.

Às 09h00min (Nove) horas do dia 13 (treze) de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentados à Licitação n.º. 005/2019 - PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS REFORMA, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**.

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN no dia 30 de janeiro de 2020. Edição 2200; b) Jornal de Grande Circulação (AGORA RN) publicado na Edição de 30 de janeiro de 202, página 07; c) Publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de fevereiro de 2020 | Sessão 03 d) Publicado no Site Oficial da Prefeitura da Prefeitura Municipal.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença, dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e Representantes das Empresas **CONSTRUTORA JVA LTDA – ME e RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA**.

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL passaram a fazer a abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope 02) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes pela CPL – PMCC chegou-se a seguinte conclusão e classificação:

Classificação	Empresa	Valor da Proposta
1º	RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA – CNPJ 13.385.475/0001-95	174.273,55 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
2º	CONSTRUTORA J V A LTDA – ME – CNPJ 07.062.694/0001-30	175.251,28 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade, administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo. Verificada a documentação exigida no Edital e estando a proposta de preço da empresa dentro da expectativa de preço da prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** do certame a **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA – CNPJ 13.385.475/0001-95**. O resultado somente tornar-se-á definitivo após homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cerro Corá/RN, (RN), 13 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08

Membro

RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF: 054.751.644-44

Membro

Licitante

CONSTRUTORA JVA LTDA – ME

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:D1EEB711

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 052/2020-GP, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e das outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

Considerando solicitação da parte interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **ANGELA MARIA BRASILIANO**, inscrito no CPF sob o nº 634.245.844-87, matrícula nº 258, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG – N2F, Lotado no Hospital e Maternidade Clotilde Santana, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. **195.477.661-3**.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 12 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:E022A9FA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 053/2020-GP, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor (a) Em Regime de Dedicção Exclusiva.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o Art. 31º, da Lei nº. 662/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar o (a) servidor (a) **JOSE CLODIVAL PEREIRA DE ARAUJO** – Professor NP-2F, matrícula 398, para atuar EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir de 02 de março de 2020, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMEC.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 12 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:2A7BFB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de água mineral para secretaria de assistência social no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de assistência social. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RENAN DE ARAUJO LIRA PECAS ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 11.313.320/0001-18, com endereço a Rua Marcos Viana, 562 – Centro – Cerro Corá(RN). Trata-se do Empenho nº 2030001/2020, com nota fiscal de número 0000106, no valor de R\$ 294,25 (Duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), para atender as demandas da Secretaria de assistência social.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 04 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:B9B897FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços de Assessoria de comunicação, marketing e gerenciamento de redes sociais no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 28.627.969/0001-06, com endereço a Rua Francisco Neto de Macedo, 81 – Centro - Bodó(RN). Trata-se do Empenho nº 10030009/2020, com nota fiscal de número 000.000.119, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e

quinhentos reais), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 12 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:DA919CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 094/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Segundo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: **GR CONSTRUÇÕES LTDA ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL NAS RUAS SÃO FRANCISCO, MANOEL FIDELIS E PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Planilha Orçamentária de acordo com base no art. 65 da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato sofre um acréscimo de R\$ 4.808,38, correspondente a 2,0351%, passando em decorrência do acréscimo na Planilha Orçamentária a ser de R\$ 241.082,99.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2020

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9F1A23C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0038/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JACIRO CABOCLLO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/02/2012 a 01/02/2017, a qual será usufruída entre os dias 03 de março de 2020 a 03 de junho de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Março de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andréia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:A5764D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A publicação realizada no dia 10/03/2020, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte deverá ser desconsiderada, tornando-a sem efeito.

Contrato: 021/2020
 Empresa: Droga Fonte Medicamentos e Material Hospitalar Ltda
 Data: 27/02/2020

Cruzeta, 13/03/2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira - PMC

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:23737E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.484, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

“Introduz normas de tratamento protocolar aos detentores de cargos públicos do município de Currais Novos/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 008/2020 de autoria do vereador Rady Dias de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No tratamento protocolar não é obrigatório o pronome de trato, Vossa Excelência, para os ocupantes de cargo público do município de Currais Novos/RN, sendo exigido a utilização da convenção dos cidadãos em sociedade com os termos Senhor e Senhora quando ao destinatário do ato verbal ou escrito:

Nos órgãos dos poderes

- a. Prefeito(a).
- b. Vice-prefeito(a).
- c. Vereadores(as).
- d. Secretários(as) Municipais.
- e. Diretores(as) de repartições públicas.
- f. Ocupantes de cargos de chefia.

Art. 2º - Em qualquer correspondência, o vocativo será sempre a expressão “Prezado Senhor e/ou Vossa Senhora” ou “Prezada Senhora e/ou Vossa Senhora”.

Art. 3º - Em qualquer alusão oral destinada aos detentores de cargos públicos deverão ser utilizadas as seguintes normas.

- I. Quando destinada às autoridades elencadas no Art. 1º, será utilizado apenas o nome do cargo como vocativo, e “Senhor” ou “Senhora”.
- II. Os professores, em todos os seus níveis, deverão ser tratados por “Senhor” ou “Senhora”.

Art. 4º - As normas previstas na presente Lei:

I. Aplicam-se igualmente a qualquer texto oficial, ainda que não caracterizada como correspondência.

II. Devem ser observadas por qualquer autoridade remetente, independentemente de sua posição hierárquica em relação ao destinatário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 13 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C56E3B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolado sob o nº 1.876/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria Giselda Luna de Oliveira Dantas**, matrícula nº 1736-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 09 (nove) meses referente ao período aquisitivo de 1997 a 2002; 2002 a 2007; 2007 a 2012, com usufruto no período compreendido entre 16/03/2020 a 10/12/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 16 de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:322E0BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2020
PROCESSO PMCN Nº 673/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
1.645/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa B. M. SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.069.570/0001-24, com sede na Av. dos Caiapos n.123, Natal/RN, CEP 59.067-400, com a finalidade de adquirir 34 toneladas de Massa Asfáltica Instantânea (Granel) CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente em Usina de Asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não PMF, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70. Garantindo estocabilidade de até 15 dias após usinagem, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação, aplicação em temperatura ambiente pelo valor unitário/tonelada de 410,00 (quatrocentos e dez reais). A aquisição

visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 12 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:A491C151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2020
PROCESSO PMCN Nº 968/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
2178/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Lula Comercio de Peças e Acessorios para veículos LTDA, inscrita no CNPJ: 12.747.440/0001-96, com sede na Av. Silvio Bezerra de Melo 208, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 8 PNEUS 205/60 R16 92H pelo valor unitário de 330,00 (trezentos e trinta reais). A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 13 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:18B90CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2020
PROCESSO PMCN Nº 967/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
2177/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Lula Comercio de Peças e Acessorios para veículos LTDA, inscrita no CNPJ: 12747440000196, com sede na Av. Silvio Bezerra de Melo 208, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 8 PNEUS 195/55 R15 85H pelo valor unitário de 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais). A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 13 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:6FFA1522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 005/2020**

‘DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EQUADOR/RN, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.’

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais

estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no domingo (15/03/20) serão realizadas uma série de eventos, comemorações e festividades artísticas e culturais em homenagem ao aniversário do 57º ano de comemoração de emancipação política do Município;

CONSIDERANDO que na terça-feira (17/03/2020), é feriado municipal, consoante estabelece a legislação municipal; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo para os servidores públicos do Município de Equador/RN os dias 16 de março de 2020 (Segunda-feira).

Parágrafo Único – Os serviços essenciais de saúde desenvolvidos pela Unidade Materno Infantil Integrada de Equador – UMIIE, além dos serviços de limpeza pública, coleta de lixo e outros administrativamente indispensáveis que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador – RN, 13 de março de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 13/03/2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:B7357DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO**

**ATO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **RAILDO SOUZA DE GOIS**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão vertical, avançando, para Classe Prof. **MAG - 4 - F**;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0803904-89.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“**Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o ente público requerido a proceder à promoção vertical da parte autora para o cargo de professor – Classe – 4 – Nível E**

(MAG-4-F), pagando-lhe as diferenças correspondentes desde a data do requerimento administrativo, compensando-se eventuais parcelas já pagas.

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **RAILDO SOUZA DE GOIS**, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 4, letra “E” (MAG-4-F), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Vertical, Prof Classe MAG: 4, letra “F”

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E28AA5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2020**

PROCESSO: Nº 13030001/20

Objeto: Despesas com inscrição para participação no 11º Congresso GIFE – Fronteiras da Ação Coletiva.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Exclusividade do GRUPO DE INSTITUTOS, FUNDACOES E EMPRESAS. CNPJ: 00.765.521/0001-30.

Ratificação em 13/03/2020. Haroldo Ferreira de Moraes. Prefeito Municipal.

Contratada: GRUPO DE INSTITUTOS, FUNDACOES E EMPRESAS. CNPJ: 00.765.521/0001-30.

Valor: R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Felipe Guerra/RN, 13 de Março de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:00698B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020 - PREGAO
ELETRONICO Nº 001/2020**

PROCESSO Nº 14010030/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI - EPP

CNPJ: 28.515.824/0001-13

OBJETO: aquisição de veículo de passeio, zero km, com capacidade de 05 (cinco) lugares, possui freios ABS e airbag duplo, câmbio manual, biocombustível, 04 (quatro) portas, motorização mínima 1.0, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado e trio elétrico (trava, vidro, alarme), para atender a secretaria municipal de saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 1028 – aquisição de Veículos; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

ASSINATURAS em 02 de Março de 2020 tendo validade de 12 (doze) meses.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal
Pela Contratante

RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI

Artha Empreendimentos Comercio e Locacoes EIRELI EPP
CNPJ: 28.515.824/0001-13
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:41B059C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 001.2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PE – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SRP, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 16/03/2020 até as 10h:59m do dia 27/03/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 11h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de março de 2020.

Galinhos/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:303B6538

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 009.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, no dia 27 de março de 2020, às 09h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO A**

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7E0B9BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 004.2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES.

Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: EDER GUILHERME DANTAS LOPES, inscrita no CNPJ nº 14.382.419/0001-60 e FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.107.557/0001-12.

Após a fase de lances e habilitação sagrou-se vencedora a empresa FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA com o valor total de R\$ 108.620,00 (Cento e Oito Mil Seiscentos e Vinte Reais).

Galinhos/RN, 13 de março de 2020.

GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL

Equipe de Apoio

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:045AB028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 004.2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 14 de fevereiro de 2020 e despachos seguintes, e nos termos do art. 3, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 à empresa FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA** com o valor total de R\$ 108.620,00 (Cento e Oito Mil Seiscentos e Vinte Reais).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Galinhos/RN, 13 de março de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8B08A293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004.2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 31 de janeiro de 2020 e despachos seguintes, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020**, o qual teve como vencedor a licitante empresa FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA com o valor total de R\$ 108.620,00 (Cento e Oito Mil Seiscentos e Vinte Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 13 de março de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D6E0B044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 001.2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO DE GALOS E O ASSENTAMENTO PIRANGI.

O Município de Galinhos/RN, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: ALDO F. D. DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.321.484/0001-82, CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93, LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 30.575.333/0001-00, MARCO A B DE MELO – ME, inscrita no CNPJ nº 03.911.717/0001-83, MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21 e ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.932.000/0001-16. Após a fase de lances e habilitação sagrou-se vencedora a empresa CRM COMERCIAL LTDA com o valor total de R\$ 2.849,62 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, com o valor total de R\$ 16.540,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Quarenta Reais), ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o valor total de R\$ 7.284,00 (Sete Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais), LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA com o valor total de R\$ 14.021,80 (Quatorze Mil Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos), MARCO A B DE MELO – ME com o valor total de R\$ 14.994,00 (Quatorze Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

Galinhos/RN, 13 de março de 2020.

GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL

Equipe de Apoio

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:292786D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 001.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO DE GALOS E O ASSENTAMENTO PIRANGI.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 31 de janeiro de 2020 e despachos seguintes, e nos termos do art. 3, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 às empresas CRM COMERCIAL LTDA** com o valor total de R\$ 2.849,62 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, com o valor total de R\$ 16.540,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Quarenta Reais), **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor total de R\$ 7.284,00 (Sete Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais), **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA** com o valor total de R\$ 14.021,80 (Quatorze Mil Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos), **MARCO A B DE MELO – ME** com o valor total de R\$ 14.994,00 (Quatorze Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Galinhos/RN, 13 de março de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F87F273A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO DE GALOS E O ASSENTAMENTO PIRANGI.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 31 de janeiro de 2020 e despachos seguintes, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, o qual teve como vencedores as licitantes empresas **CRM COMERCIAL LTDA** com o valor total de R\$ 2.849,62 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, com o valor total de R\$ 16.540,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Quarenta Reais), **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor total de R\$ 7.284,00 (Sete Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais), **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA** com o valor total de R\$ 14.021,80 (Quatorze Mil Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos), **MARCO A B DE MELO – ME** com o valor total de R\$ 14.994,00 (Quatorze Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais), haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 13 de março de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4146CF28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2020-GP/PMG**

Exonerar servidor (a) do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **SAMARA EVELING CAETANO PEREIRA**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 017.477.794-90 e RG sob nº 3157945 SSP/RN, do Comissão de Secretária Adjunta de Saúde, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SÍMBOLOCC-2.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos para o dia 02 de março de 2020.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 13 de Março de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3CDEA222

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2020-GP-PMG**

Exonerar servidor (a) do Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** a sra. **FABIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 103.086.414-42, do cargo em comissão de **CHEFE DE POSTO DE SAÚDE** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, código CC-4.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F280A94E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2020-GP/PMG**

NOMEAR a servidor (a) para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FABIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº **103.086.414-42**, para o cargo Comissão de Secretária Adjunta de Saúde, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SÍMBOLOCC-2.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos para o dia 02 de março de 2020.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas, 13 de Março de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DE04B1EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER-EDITAL Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. DE
CHAMADA PÚBLICA VISANDO CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O
MAGISTÉRIO

De acordo com a análise dos documentos apresentados pelos candidatos, a comissão obedecendo o Edital e observando os critérios para a seleção chegou à seguinte conclusão:

1º colocado: Alcides Morais da Silva, que apresentou os seguintes documentos:

Graduação em Educação Física;
Especialização;
Tempo de serviço no magistério: 14 anos.

2º colocado: Jakeline Olegário de Melo, que apresentou os seguintes documentos:

Graduação em Educação Física;
Especialização;
Tempo de serviço no magistério: 10 anos.

3º colocado: Alane da Silva Bertoldo, que apresentou os seguintes documentos:

Graduação em Educação Física;
Tempo de serviço no magistério: 2 anos e 11 meses.

4º colocado: Célio Roberto Bandeira da Silva, que apresentou os seguintes documentos:

Graduação em Educação física;
Tempo de serviço no magistério: 1 ano e 4 meses.

5º colocado: Rebeca Mabely Mota Pinheiro, que apresentou os seguintes documentos:

Graduação em Educação Física;
Não comprovou experiência no exercício do magistério.

Portanto, considerando a sequência documental como critério de desempate a comissão chegou a conclusão descrita acima.

O prazo de recurso previsto no tópico 7 do Edital, correrá a partir do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Município.

FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO

Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F1079FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2020

Exonera, RAPHAELA RHAYANE PEREIRA DA SILVA, do cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAPHAELA RHAYANE PEREIRA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0AC89801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2020

Nomear, RAPHAELA RHAYANE PEREIRA DA SILVA, no cargo de Chefe de Departamento de Controle Patrimonial e Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAPHAELA RHAYANE PEREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Departamento de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D5EEF27E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2020**

Exonera, FRANCISCA PEREIRA DE MELO VIEIRA, do cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FRANCISCA PEREIRA DE MELO VIEIRA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:98446F34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2020**

Exonera, GIZEUDA DE MORAIS LIMA SANTOS DA SILVA, do cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, GIZEUDA DE MORAIS LIMA SANTOS DA SILVA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8C2FF2BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020**

Nomear, ELIZABETH SIQUEIRA DE SALES, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ELIZABETH SIQUEIRA DE SALES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B13E17D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2020**

Nomear, VANDERLEIA SOARES DA SILVA, no cargo de Gerência de Programação e Execução Orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, VANDERLEIA SOARES DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Programação e Execução Orçamentária, lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8F1C7ABC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2020**

Nomear, MARIZETE DOS SANTOS VELOSO, no cargo de Coordenadora de CRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIZETE DOS SANTOS VELOSO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de CRAS, lotado (a) no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ADDCE972

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2020**

Nomear, SEBASTIANA PEREIRA DE MELO COSTA, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, SEBASTIANA PEREIRA DE MELO COSTA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7EA28C2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020**

Nomear, JOILSON MATEUS DA SILVA, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOILSON MATEUS DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:066FE383

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020**

Exonera, JOAO AUGUSTO NETO, do cargo de Gerência de Controle Interno e Ouvidoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOAO AUGUSTO NETO, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Controle Interno e Ouvidoria, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EBDCE01E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020**

Nomear, REBECA EMILLY SOARES DE MELO, no cargo de Gerência de Controle Interno e Ouvidoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, REBECA EMILLY SOARES DE MELO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Controle Interno e Ouvidoria, lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ADB7FBDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2020**

Exonera, ELDER RODRIGO SILVA DE MEDEIROS, do cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ELDER RODRIGO SILVA DE MEDEIROS, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3BC506BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2020**

Nomear, MATHEUS DA SILVA, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MATHEUS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C0407116

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2020**

Nomear, RENATO HUGO FERREIRA, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENATO HUGO FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3C78F65D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020**

Nomear, JOANA DARC VARELA JACOME, no cargo de Diretoria do Distrito Sanitário de Baixa do Meio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOANA DARC VARELA JACOME**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria do Distrito Sanitário de Baixa do Meio, lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BBA0C2D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020**

Nomear, IZABELLY RODRIGUES MOREIRA, no cargo de Gerência de Planos, Metas e Políticas de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IZABELLY RODRIGUES MOREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Planos, Metas e Políticas de Saúde, lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D97F74F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2020**

Nomear, VALCLECIA DO NASCIMENTO SANTOS ARAUJO, no cargo de Chefe de Intermediação de Trabalho e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VALCLECIA DO NASCIMENTO SANTOS ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Intermediação de Trabalho e Renda, lotado (a) no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B185CCE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2020**

Exonera, **LINDERLANDIA PEREIRA SILVA**, do cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LINDERLANDIA PEREIRA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6D4730A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2020**

Nomear, **LINDERLANDIA PEREIRA SILVA**, no cargo de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LINDERLANDIA PEREIRA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E39DC385

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2020**

Exonera, **LEVY SILVA DA COSTA**, do cargo de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LEVY SILVA DA COSTA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B70FCBD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2020**

Nomear, **LEVY SILVA DA COSTA**, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEVY SILVA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:99AF75A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2020**

Nomear, **LUIS LEVY GUIMARAES DO NASCIMENTO**, no cargo de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIS LEVY GUIMARAES DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários, lotado (a) no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:29DE27FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2020; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2020; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
51	590008544	LOUSIELSON AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO

Guimarães/RN 13 de Março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:1A63ECE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, designada através da Portaria nº 15/2020 – GP, de 02 de Janeiro de 2020, decide remarcar o Pregão Eletrônico nº 006/2020, objeto: prestação de serviços de internet (mega full) e intranet (mega transporte) para atender a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e Secretarias, em virtude de falta de conexão, o que impossibilitou a abertura do certame, sendo assim, designo a remarcação para o dia 18/03/2020, às 09h. Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu, 13 de março de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:359A26B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018-TP, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN E A EMPRESA
CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-ME.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jacaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SDDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-ME** com sede na Rua Serra das Cruzes, 7985, Pitimbu, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 27.082.033/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira do Conselho nº 210.583.762-0 CREA-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.841.104-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é adicionar a obra os itens não identificados nas planilhas, como a necessidade de aterro e vigas-baldrame para execução de maneira correta das calçadas nas ruas José Gregório e Vinte e Seis de Março, de modo a aumentar em R\$ 18.450,17 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais e dezessete centavos), em torno de 16,4% (dezesseis virgula quatro por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO será arcado em conformidade com a disponibilidade orçamentária apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado. E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jacaná/RN, 13 de março de 2020.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Jacaná/RN	Cardoso Construções E Engenharia EIRELI-ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Moana Bittencourt de Amorim Medeiros;
CPF: 110.150.954-61

Gustavo Henrique de Oliveira Santos;
CPF: 085.930.974-64

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:FF52791D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020/GP, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo o Art. 33, parágrafo I da Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 3794, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 06 de março de 2020.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:A473D3B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2020/GP DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2020 à 30/04/2020, ao servidor ALISSON ROGÉRIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 12 de março de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:4636027A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072/2020/GP DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2020 à 30/04/2020, ao servidor JOSE NILTON SANTOS DA SILVA FILHO, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 13 de março de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:ADEB9574

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2020/GP DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2020 à 30/04/2020, ao servidor ALTENOR WELLINGTON ALVES FERREIRA, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 13 de março de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:8DE49EEF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2020/GP DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2020 à 30/04/2020, ao servidor JACINTO BEZERRA DA SILVA, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 13 de março de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:8E91AC4B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2020/GP DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2020 à 30/04/2020, a servidora IVANILZA PEREIRA SILVA SANTOS, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 13 de março de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:3BEA7D58**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 077/2020/GP, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de VICE - DIRETORA DE ENSINO INFANTIL a Sra. GILVANIA WANDERLEIA PEREIRA DA SILVA, para compor o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de março de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:0D862EAE**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2020**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua João Fernandes da Silva, 122 – Bairro Centro – nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro o Sr. **DAMIÃO JONATAN TAVARES FERREIRA**, inscrito no CPF: 117.471.184-19 e RG: 003.375.933 SSP-RN, brasileiro, residente no Sítio Flores, Zona Rural, 135, Jaçanã/RN, CEP: 59225-000, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 28 de fevereiro de 2020, o contrato nº 010/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **DAMIÃO JONATAN TAVARES FERREIRA**, brasileiro, CPF: 117.471.184-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 010/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2020.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:D56273AB**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO 005/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP CNPJ: 11.500.957/0001-13, vencedor dos item 11, no valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), CABORE LOCACOES EIRELI - ME CNPJ: 22.484.608/0001-71, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, no valor de R\$ 266.695,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 273.095,00 (Duzentos e setenta e três mil e noventa e cinco reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84- 3295-2531.

Jaçanã – RN, em 13 de Março de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:576359DE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 079/2020/GP, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder a servidora SUENY LOPES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, ½ (meia) diária para participar de uma Formação do Programa de Extensão Alfabetização e Leitura - PROALE, na cidade de Natal-RN, no dia 17 de março do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 13 de março de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:C8F49DF0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 078/2020/GP DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA EMILIA DA SILVA MARQUES**, matrícula nº 236, Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, *LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES* como preceitua o art. 105 da Lei Municipal nº 048/97, com início no dia 16 de março de 2020 e término no dia 16 de março de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de março de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:08EAB51B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2019/GP, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária à servidora DAMIANA KALINE DO NASCIMENTO SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem à cidade de Natal – RN, para participar de uma capacitação em alistamento militar, no dia 16 de março do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 13 de março de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:C5497297

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076/2020/GP DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 13/02/2020 à 11/04/2020, aos servidores abaixo relacionados:

Mat. NOME

0778 – MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

2461 – EDUARDO MEDEIROS DA COSTA

0951 - GILSON VASCO DA SILVA

1003 – ARIANE ALEXANDRE DA SILVA

1040 – DIOCÉSIO ANTONIO DOS SANTOS

1309 – EDINILZA DO NASCIMENTO SANTOS

3000 – FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ANDRADE

1538 – FERNANDO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de março de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:C95DC367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA NO 001/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO. Prazo para entrega da documentação: 08/04/2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 12 de Março de 2020.

RODRIGO BARBOSA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:B4F2A677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO
005/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP CNPJ: 11.500.957/0001-13, vencedor dos item 11, no valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), CABORE LOCACOES EIRELI - ME CNPJ: 22.484.608/0001-71, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, no valor de R\$ 266.695,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 273.095,00 (Duzentos e setenta e três mil e noventa e cinco reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 13 de Março de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:ABE7B32E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2020 PROCESSO Nº.
21/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2020

PROCESSO Nº. 21/2020

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** JOAO MARIA VIANA 72088559434, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 24.289.819/0001-89. **OBJETO:** DESPESA DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA

TRANSPORTA PESSOAS DAS COMUNIDADES RURAIS PARA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 05 de março de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:62B2D1F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
PORTARIA Nº 001/2020**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDUIS-RN

Portaria nº 001/2020-SEMECD/de Janduis/RN

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Janduis/RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE JANDUIS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Regime de Colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Janduis/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos

Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Janduis/RN

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Janduis/RN, 13 de março de 2020.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretário da Educação e da Cultura do Município de Janduis

Publicado por:

Ana Ivaneide Paula Gurgel

Código Identificador:F0C3AC1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 54/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

PORTARIA-GAB Nº 54, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88,inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Mário Barbosa, Matrícula nº 1953, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 13 de março do corrente ano, tendo em vista a participação na Reunião sobre LEGISLAÇÃO DO TCE/RN APLICADA AOS MUNICIPIOS E SUAS APLICAÇÕES E DANOS AOS ENTES MUNICIPAIS, a ser realizado na Sede da FEMURN, Natal/RN, conforme ofício nº 030/2020 – SMS.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:DCE89C5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 55/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 55, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra, matrícula nº 3999, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 13 de março do corrente ano, tendo em vista a participação na Reunião sobre LEGISLAÇÃO DO TCE/RN APLICADA AOS MUNICIPIOS E SUAS APLICAÇÕES E DANOS AOS ENTES MUNICIPAIS, a ser realizado na Sede da FEMURN, Natal/RN, conforme memorando nº 04/2020 – SEMAP.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:6953FA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA-SEMAP Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco Leronardo da Silva, matrícula nº 0086, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 13 de março do corrente ano, tendo em vista a participação na Reunião sobre LEGISLAÇÃO DO TCE/RN APLICADA AOS MUNICIPIOS E SUAS APLICAÇÕES E DANOS AOS ENTES MUNICIPAIS, a ser realizado na Sede da FEMURN, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de março de 2020.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:A6BF693B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2020

PORTARIA N.º 110/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MIRO GERMANO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 017.737.304-01, para o Cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Educação Ambiental – nível CC-2. O mesmo prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de Março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:D23B3FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.108.008/2019, TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2020

Código Identificador: 5DC45CB2

ONDE SE LÊ:

[ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, REALIZADA EM 28/01/2020 \[...\]](#)

LEIA-SE:

[ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, REALIZADA EM 12/02/2020 \[...\]](#)

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:DF7F44A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 021/2018, publicado em 13 de março de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1- NÍVEL FUNDAMENTAL COMPELTO

OPÇÃO – Motorista

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
135651-0	JARDELL CUNHA DE AZEVEDO	9º	40

Jardim do Seridó-RN, 13 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Silva de Azevedo

Código Identificador:F012E4BE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº
003/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **JONH ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA**, RG n.º 2.736.992 SSP/RN, inscrito no CPF n.º 082.723.764-23, residente e domiciliado na Rua João Alves

de Oliveira Neto, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível técnico e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na UBS IV, desenvolvendo atividades de Técnico de enfermagem.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas).
Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- 8.1. Assegurar o Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.
- 8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
OSÉ AMASAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

JONH ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA
Voluntário

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:64E13963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA referente a nota de liquidação n.º 0002/2020, datada de 20/01/2020, do empenho n.º 120001/2020, no valor de R\$ 29.990,52 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco centavos), referente nota fiscal n.º 0005662. O referido pagamento refere-se a fornecimento de combustível para os veículos da secretaria municipal de Obras Transporte e Urbanismo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para veículos e máquinas locados para execução dos serviços de limpeza pública, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:8DAD2CF8

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA referente a nota de liquidação n.º 0007/2020, datada de 13/02/2020, do empenho n.º 117002/2020, no valor de R\$ 34.122,18 (Trinta e quatro mil e cento e vinte e dois reais e dezoito centavos), referente nota fiscal n.º 0005675. O referido pagamento refere-se a fornecimento de combustível para os veículos da secretaria municipal de Agricultura.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de abastecimento dos veículos Ranger MYD-7042,F 1000 XL, MXJ+9567, Atron 2729 K 6X4 ,pipa QGC+0646,Retroescavadeira e outros que compõem a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:89C001C4

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-CNPJ: 18.672.761/0001-55

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
157/2020	219002/2020	15.736,45	120
159/2020	131010/2020	15.736,45	111
158/2020	203035/2020	13.700,00	110

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:AEBD81D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL - PE 009.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PE

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 16/03/2020 até as 08h:59m do dia 31/03/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2020.

João Câmara/RN, em 13 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:A254722C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 012/2012**

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2012

Por este instrumento de DISTRATO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 2012-0415.001-TP, CONTRATO 015/2012 DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS, DESTINADO A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE 370.888-42/2011, que entre si fizeram lavrar o Município de João Dias-RN e a Construção e Serviços de Limpeza Azevedo LTDA CNPJ: , rescindindo-se a contratação.

Fundamento Legal: Fundamentação Legal no art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme se infere do processo próprio houve quebra dos deveres contratuais por parte da contratada, consistente no abandono da obra antes de seu término o que autoriza a presente rescisão.

Diante de tais fatos, não resta outra alternativa a Administração, senão a realização do presente distrato.

Desta feita, considera-se rescindido o contrato firmado no âmbito do contrato de nº 015/2012.

Data da Assinatura: 12 de Março de 2020;

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS.

João Dias – RN, 12 de Março de 2020

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:6A3D5E98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO:12030003/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 12030003/2020

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020.

Contratado: ANTONIO JEOSANIO MAIA DE LIMA (068.761.214-45), com Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 12/03/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C658F75E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12030003/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12030003/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ANTONIO JEOSANIO MAIA DE LIMA

PROCESSO DE ORIGEM: 12030003/2020

OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 79 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 12/03/2020 à 31/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C7C0F0D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 096/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº096./2020 – Gabinetes do Prefeito. Em, 13 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr.FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município à cidade de Mossoró/RN, conduzindo garrafa de pressão da retroescavadeira 416 E para concerto junto a universal tratores, em Mossoro-RN,13/03/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:39EC2F31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO:13030001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 13030001/2020****Objeto: Aquisição de aparelhos odontológicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de José da Penha/RN.****Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 10.391,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 13/03/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:23687A17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71, DE 13 DE MARÇO DE 2020.****PORTARIA Nº 71, DE 13 DE MARÇO DE 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;****RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR JOHNATAN WESLEY DA SILVA LIMA, CPF nº 096.182.164-70, para ocupar em caráter efetivo o cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) código nº 101, com jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.****Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.****Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.****Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.****Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de março de 2020.****VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**
Prefeito Municipal**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8597ECA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49/2020****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49/2020***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.***O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:****Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:****NOME: RENATO DIAS DOS SANTOS****CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA****CPF: 080.328.034-32****MATRÍCULA: 2900****DESTINO: NATAL-RN****JUSTIFICATIVA: Transportar o paciente Manoel Antônio da Silva para realizar exames no Onofre Lopes as 07:00h.****PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14 de março de 2020****QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária****VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)****VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)****Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.****Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Jucurutu-RN, 13 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9BCD8BC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50/2020****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50/2020***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.***O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:****Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:****NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA****CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM****CPF: 792.456.684-87****MATRÍCULA: 0001963/1****DESTINO: CAICÓ-RN****JUSTIFICATIVA: A Tec. acompanhou um paciente J.L.A. 66 anos vítima iam para Caicó RN, a Tec. do plantão estava em outra transferência.****PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11 de março de 2020****QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 13 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:50BB49DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 47, PUBLICADA EM 1 DE
MARÇO DE 2020. EDIÇÃO 2229.**

Errata da Portaria nº 47, publicada em 12 de março de 2020. Edição 2229.

Onde se lê: "11 de Março de 2019".
Leia-se: "11 de Março de 2020"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6DE5AC6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 03020001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA A EMPRESA: **S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES**, CNPJ nº 26.537.990/0001-95, OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de estudantes universitários através de ônibus rodoviário para a cidade de Caicó/ RN; VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em dez (10) meses; Dotação Orçamentária: Ação: 2.4 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE, 2206- Manutenção Transporte Escolar PETERN, 2.11 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; 11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação; 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FA3D569D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(RETIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS
EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 10120001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de março de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **30 de março de 2020, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2020.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:831B7B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 416/ 2019 -
DISPENSA Nº 007/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FABIO FERNANDO MASCENO DE AZEVEDO (CPF nº 792.147.204-44); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 006/2019, destinado à locação do imóvel de propriedade do(a) CONTRATADO/ LOCADOR, situado na Rua Epaminondas Lopes, nº 196, Centro Jucurutu-RN destinado para o Armazenamento do Arquivo Público Municipal e funcionamento do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal De Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 7.887,90 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Fabio Fernando Masceno de Azevedo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 15 de janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DC70DC76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019 - PROCESSO Nº 1101009/2019**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Portal no Município de Lagoa d'Anta/RN – Contrato de Repasse nº 869870/2018 - Operação nº 1055130-73/2018 - Ministério do Turismo, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade

Tomada de Preços nº 004/2019 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Portal no Município de Lagoa d'Anta/RN – Contrato de Repasse nº 869870/2018 - Operação nº 1055130-73/2018 - Ministério do Turismo, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME, ofertou o valor total de R\$ 215.074,32 (duzentos e quinze mil, setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de março 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:03EFB351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019 - PROCESSO Nº 1101009/2019**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 004/2019 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Portal no Município de Lagoa d'Anta/RN – Contrato de Repasse nº 869870/2018 - Operação nº 1055130-73/2018 - Ministério do Turismo, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2019 à proponente INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME, ofertou o valor total de R\$ 215.074,32 (duzentos e quinze mil, setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de março 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:A824376F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

PROCESSO: Nº 0903202001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): OZENILDA SILVA DE SOUZA

CPF: 051.880.414-30

OBJETO: Contratação de profissionais na área de embelezamento da mulher em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

VALOR: R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.
Exercício: 2020; **Unidade:** 0801 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2050 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros- PF; **Fonte:** 001– Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de março de 2020.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D2805C96

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

PROCESSO: Nº 0403202001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 09.015.680/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para a população carente do município de Lagoa de Velhos/RN no período da Semana Santa.

VALOR: R\$ 13.050,00 (Treze mil e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.
Exercício: 2020; **Unidade Orçamentária:** 0802 – Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de março de 2020.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:389343B2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano tipo garagem destinado acomodar toda frota de veículos do nosso município de Lagoa de Velhos pelo período de 10 (dez) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: SAMILLY STEFANI SILVA DANTAS

CPF: 124.968.734-92

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Exercício:** 2020; **Unidade:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros PF; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Março de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELO CONTRATADO: Samilly Stéfani Silva Dantas

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:FF280978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020**

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2020, às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na AV. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniu os membros da CPL, nomeados pela Portaria nº 0269/2019, para realizar os procedimentos relativos a CHAMADA PÚBLICA nº. 007/2020, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAR A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, verificou-se que não compareceu nenhuma empresa interessada em participar no Processo licitatório em curso, mesmo tendo havido a divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar a sessão, tornando-a **DESERTA**. Não havendo mais nada a tratar, sendo a ata que após lida e achada conforme, o Senhor Presidente encerra a sessão que segue assinada pelos membros da CPL.

Lagoa Nova/RN, 12 de março de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente Da CPL

MARIA ALCIJEANE FÉLIX PEREIRA

Membro da CPL

IVONALDO JUNY DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:FF3A7294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0126/2020 - GP**

Portaria nº 0126/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de março de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Raimundo Ribeiro da Silva**, matrícula nº: **1280**; Cargo de Subcoordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.06.2018 a 31.05.2019** com o período de gozo em: **16.03.2020 a 15.04.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8C7FB821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2020 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Reney Cavalcante Teixeira**, ocupante do cargo de Coordenador VISA, matrícula 1813, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), onde o mesmo se deslocará ao Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - LACEN, em Natal/RN, para coletas de água para **Investigação e Análise de Amostragem**, no dia 13 de Março de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:FC00E4DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2020 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 16 de Março de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:74F12A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **Reunião para Discutir Ações de Prevenção e Combate à Propagação do Vírus no Estado do RN**, no dia 16 de Março de 2020, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FC3861F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **Capacitação em Regulação do SUS no RN**, no dia 19 de Março de 2020, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AF87F8D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020 - Nº 66/2020

Processo nº 0066/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado aos prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 2.367,00 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:851E8F65

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 - PROCESSO Nº 266/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2020. Processo nº 266/2020

OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de equipamentos e estruturas, com montagem e desmontagem, destinados aos eventos promovidos pela Prefeitura de Lajes/RN.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57** e **TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.831.823/0001-82** para assinar a Ata de Registro de Preços Nº 004/2020, na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 13 de Março de 2020

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contrato

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F885DC95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 - Nº 391/2020

Processo nº 0391/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Contratação de Software**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**

OBJETO: Contratação de Software Sistema de Cesta de Preços, para a elaboração de cotação de preços com base em contratações públicas, em conformidade com a IN. Nº 003/2017. SLTI/MPOG.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:18C73B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**REGULAMENTO CAMPEONATO DE BAIROS 2020
CATEGORIAS: SUB-18, ABERTO E SÊNIOR'S**

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º- A competição será exclusiva para atletas residentes domiciliados na cidade de Lajes dando assim condição aos atletas do município que estejam aptos a competir apresentando OBRIGATORIAMENTE seus documentos oficial com foto em todos jogos, bem como A FICHA DE INSCRIÇÃO.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- A documentação deverá ser recolhida após o início do segundo tempo e esta pelo técnico dirigente.

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 14 (quatorze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição, desde que observada a localização da residência do atleta nos referidos bairros.

Parágrafo 2º- A SEMJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome, número de documento, data de nascimento e endereço.

Parágrafo 3º- O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo único: é obrigatório a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida no primeiro jogo e bem como a devida documentação, bem como compete aos dirigentes verificar junto a mesa se as documentações dos atletas adversários estão aptas.

Art. 4ºCada equipe poderá relacionar 14 (quatorze) atletas para cada partida;

Art. 5ºAs partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 6º-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 05 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º- Não Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: **calções, camisas e meias iguais nas cores;**

Parágrafo Único- EM ATENÇÃO AO ARTIGO 7º FAZ-SE NECESSÁRIO A PADRONIZAÇÃO EM QUADRA DAS CAMISAS DOS ATLETAS, recomendando ainda aos dirigentes a possibilidade da tentativa de padronizar cor dos calções.

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º- Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEMJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Parágrafo Único: Fica proibido por parte de dirigentes e atletas o uso de palavras de baixo calão (Palavrões) para com atletas de suas equipes, adversários e qualquer pessoa que esteja presente no Ginásio no transcorrer da Competição, em caso de descumprimento o infrator fica sujeito a penalidades por parte da COMISSÃO.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente que for suspenso pela SEMJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEMJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo.

Art. 16º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEMJEL será de 24 (vinte e quatro) horas após o término da partida em questão.

Art. 17º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e julgado.

Art. 18º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEMJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 19º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEMJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 20º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEMJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 21º- Das punições por cartão:

I - 01 (um) cartão amarelo (advertência);

II - 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);

III - 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).

IV - 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).

V - 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, ocorrida e posterior julgado.

Art. 22º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

I - Atleta sem documentação;

II - Uso de atleta suspenso;

III - Uso de atleta não inscrito;

IV - Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único– Todas as multas correspondem a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEMJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 23º- As 18 (Dezoito) equipes formarão 02 (duas) chaves, de 05 (cinco) equipes e 02 (duas) chaves de 04 (quatro) equipes com jogos entre si.

Art. 24º- Se classificação 02 (duas) equipe de cada chave.

Art. 25º- Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo as quartas de finais.

Art. 26º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

I - Confronto direto;

II - Número de vitórias;

III - Menor número de gols sofridos;

IV - Maior número de gols marcados;

V - Saldo de gol;

VI - Disciplina (número de cartões);

VII - Sorteio.

Parágrafo Único– A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

Vitórias: 03 pontos;

Empate: 01 ponto;

Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 27º- Prêmios em dinheiro + troféus para cada categoria que serão:

1º Lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais + troféu e medalhas).

2º Lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º- Fica a SEMJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja descrita neste regulamento.

Art. 29º- Este regulamento entra em vigor na da de sua publicação, ficando a SEMJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 13 de Março de 2020.

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:A3E499E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 01/2020, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás GLP destinado a atender as

necessidades das diversas secretaria e órgãos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - ME					
CNPJ: 08.700.130/0003-00			Telefone:	Email:	
Endereço: RUA SÃO FELIX, 182, CONEGO DO MONTE, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - RG: 2.546.673-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	480,00	UND	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13).	Butano	70,00
00002	40,00	UNIDADE	Vasilhame de Gás P-13	Esmaltec	150,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 13 de março de 2020.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:9197FE63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 001/2020, realizada em 13/03/2020, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Gás GLP destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da Administração Municipal. IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI – ME - CNPJ: 08.700.130/0003-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais).**

Lajes Pintadas/RN, em 13 de março de 2020

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:B0A31D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de Março de 2020, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 para Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 13 de março de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:C94F6859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de março de 2020, às 09:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, objetivando o Registro de Preços para aquisição de peixes destinado ao desjejum das pessoas carentes do município, durante a semana santa. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com

Lajes Pintadas/RN, em 13 de março de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E4F33E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2020 com início 03 de março de 2020, realizada em 13 de março de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI – ME** - CNPJ: 08.700.130/0003-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 13 de março de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:00EB3815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020.

Chamamento Público nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXIV, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.072.041/0001-63, com sede à Rua Dr. José Bezerra, 302 Andar 1, Sala B, Centro, Ribeirão/PE. **OBJETO:** Selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços vinculadas à área de saúde pública aos pacientes e na área da assistência social de nosso município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO - Gestão Plena do Sistema Municipal, classificações programáticas 06.031.10.301.302.0016.0102.2013.2037.2021.2023.2030.2110.2026.2029 – Programa de Gestão e Manutenção dos Recursos do Fundo Municipal do Bem Estar Social, na classificações programáticas: 09.031.08.244.0019.0114.2014.2016.2062.2063.2076.2089 – Assistência Comunitária e Programa de Gestão, 09.032.08.243.0114.2201 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Valor Estimado Mensal: R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Lajes Pintadas/RN, 09 de março de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita – Contratante e

CHARLES GUSTAVO DE ARAÚJO KRICHNA
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C7D8DD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040300120

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 040300120/2020

NOME DO CREDOR: TECNOMECANICA F. ARAUJO - EIRELI

CNPJ: 35.655.098/0001-08

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS BALANÇAS DA PÁ CARREGADEIRA HYNDAY QUE PRESTA SERVIÇO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00

Lucrécia/RN 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C78227C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050300120/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 050300120/2020

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ALUGUEL DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00

Lucrécia/RN 12 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:49F065E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2020036

CONTRATO No.....: 2020036
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 05030020/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME
CNPJ: 13.315.612/0001-15
OBJETO.....:SOLICITAÇÃO DE ALUGUEL 2 DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 ATIVIDADE 328 - 2 . 14001 . 4 . 123 . 1 . 2 . 107 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa JURIDICA no valor de R\$2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE MARÇO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA..... 12 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8B7FE6D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2020032***

CONTRATO Nº. 2020032

ORIGEM: Pregão Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI
CNPJ (MF) Nº 08.641.978/0001-44

OBJETO: Construção de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis e Lubrificantes para o abastecimento da frota de veículos e maquinaria de uso das diversas secretarias municipais.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 150.688,66 (cento e cinquenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 132 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

149 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

245 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

250 - 2 . 9901 . 20 . 608 . 14 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo

233 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339030 Material de Consumo

234 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339030 Material de Consumo

Valor Global: R\$ 150.688,66(cento e cinquenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 11/03/2020 a 31/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI08.641.978/0001-44
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:47BFE7E5

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 280200120/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 280200120/2020

NOME DO CREDOR: J.O.C. REZENDE

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE KITS BÁSICO PARA BEBÊ.

VALOR TOTAL: R\$ 3.584,55

Lucrécia/RN 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:80593A09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 614/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.421-1, lotada no Gabinete Civil, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 12 de março de 2020, para participar de um Seminário de Qualificação: Orientações para Encerramento de Mandato, através da CNM e FEMURN; e dia 13 de março de 2020 reunião com Contadores dos Municípios e gestores Municipais sobre mudanças nos relatórios do TCE/RN, que será realizada pela FEMURN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de março 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2C708510

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 615/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será de acordo com o art.5º da Lei Municipal nº 387, de 17 de novembro de 2009 que fala sobre as atividades dos membros do CMAS/ICSPBF reger-se-á pelas disposições seguintes e de acordo com o art.3º, parágrafo 1º do regimento interno que trata do mandato dos membros que será de dois (02) anos permitindo a recondução pelo mesmo período:

II- os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representa apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação:

Titular – Géssica Lorena Maia Soares

Suplente – Elvilânia Alves do Amaral

Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:

Titular – Francisco Walber Leite

Suplente – Elison Alves Leite

Representantes da Sec. Mun. de Saúde:

Titular – Cévula Claudia Maia da Silva

Suplente – Clezineide Maria Silva dos Reis

Representantes da Sec. Mun. de Finanças:

Titular – Aluisio Dantas Vieira

Suplente – Victor Hugo de Oliveira Amaral

Representantes da Sec. Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente:

Titular – José Maria Dias

Suplente – José Marcos da Silva

Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia “Terezinha Rosa de Oliveira”:

Titular – Maria Lucineide Vieira Montenegro

Suplente – Maria Amélia Amaral

Representante do Benefício de Prestação Continuada (BPC):

Titular – Maria Angélica Moraes

Suplente – Francisca Roseane Vieira da Silva

Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV):

Titular – Eliane Vieira Alves

Suplente – Maria Girlane da Silva

Representante dos Usuários Sociais PBF:

Titular – Vilma da Silva Souto

Suplente – Maria Sheyla Bezerra

Representante da Igreja de Cristo no Brasil:

Titular – Carlos Augusto da Silva

Suplente – Damiana Maria da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:351BE7EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 616/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Senhora **Maria do Socorro Araújo Cunha, Secretária Municipal de Saúde**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em **Natal/RN**, onde participará de reunião para discutir ações de prevenção e combate à propagação do corona vírus no Estado do Rio Grande do Norte, que será realizado na data de 16 de março de 2020, na Escola de Governo do centro Administrativo do estado, às 15h, conforme documentação anexa.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:1526BBC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 617/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, ao Servidor **Jander Bezerra Cavalcante, CPF nº 970.522.464-68, RG 1.534.727 SSP/RN, Matrícula 090011-7, Secretário da Junta de Serviço Militar**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para custear despesas com sua viagem a **Natal/RN, neste dia 16 de março de 2020**, entregar documentação junto ao INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, para renovação de contrato de emissão de Carteira de Identidade no município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:D67D790C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2020**

Designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Maxaranguape/RN e da outras providências:

O Senhor **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município e ainda, pelo fulcro no disposto contido no art. 8º da LDB nº 9.394/96 e na Lei 10.172/2001.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o triênio 2020-2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a partir desta data, os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, do município de Maxaranguape/RN, conforme se segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

1 - **ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA** - TITULAR, CPF/MF nº 069.354.654-94 e RG nº 1.848.094.

2 - **LEONARDO FRANÇA DE MORAIS** - SUPLENTE, CPF/MF 369.503.354-15 e RG nº 643.073.

II - Representantes Dos Professores das Escolas Pública Municipais:

1 - ALTAMIR SANTOS PEREIRA LEITE – TITULAR, CPF/MF nº 027.191.594-33 e RG nº 1.674.680.

2 - SILDETE LEITE DO NASCIMENTO SILVA - SUPLENTE, CPF/MF nº 878.660.724-34 e RG nº 1.042.101.

III - Representantes Dos Diretores das Escolas Básicas Municipais:

1 - SIMONE MARIA DO NASCIMENTO – TITULAR, CPF/MF nº 671.576.104-34 e RG nº 887.146.

2 - MARCILEIDE MARTINS SOBRINHO SALES – SUPLENTE, CPF/MF nº 041.015.474 – 16 e RG nº 1.653.217.

IV - Representantes de Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas

1 - MAGNÓLIA FERREIRA DA SILVA – TITULAR, CPF/MF nº 231.141.344-91 e RG nº 427.787.

2 - JOSÉ FLÁVIO ALVES – SUPLENTE, CPF/MF nº 391.536.144-53 e RG nº 928.449.

V - Representantes do Conselho Tutelar

1 - VANESSA FERNANDES DO NASCIMENTO – TITULAR, CPF/MF nº 061.757.344-44 e RG nº 2.459.651.

2 - MIRIAM NATALIA DA SILVA TORQUATO – SUPLENTE, CPF/MF nº 121.610.114-05 e RG nº 2.671.088.

VI - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Municipal

1 - LIZÂMIA CRISTINA GOMES – TITULAR, CPF/MF nº 085.086.644-86 e RG nº 2.481.728.

2 - CRISTINA GOMES DE MELO – SUPLENTE, CPF/MF nº 085.086.644-86 e RG nº 002.828.685.

3 – CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO - TITULAR, CPF/MF nº 080.012.424-39 e RG nº 2.399.659.

4 - REJANE MENDES GOMES – SUPLENTE, CPF/MF nº 086.886.984-90 e RG nº 2.671.018.

VII - Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

1 - CLÁUDIA FONSECA DA SILVA SALUSTINO – TITULAR, CPF/MF nº 059.023.874-42 e RG. nº 2.400.605.

2 - FRANCISCA FERNANDES DA SILVA – SUPLENTE, CPF/MF nº 059.702.144-93 e RG nº 2.331.370

3 - RAFAELYANE DE ARAÚJO RIBEIRO – TITULAR, CPF/MF nº 706.615.824-50 e RG nº 3.494.964.

4 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – SUPLENTE, CPF/MF nº 071.691.464-60 e RG nº 2.123.296.

VIII - Representantes de Professores dos Conselho Municipal de Educação:

1 - ROSILENE DUARTE DE LIMA – TITULAR, CPF/MF nº 566.408.974-15 e RG. nº 916.912.

2 - LUCIANE SOARES – SUPLENTE, CPF/MF nº 021.412.784-22 e RG nº 1.483.713.

IX - Representantes da Secretaria de Municipal de Educação:

1 - RIVANIA BORGES DA SILVA – TITULAR, CPF/MF nº 082.118.544-65 e RG nº 2.380.882.

2 - ELMA RAYANNA DO NASCIMENTO FERREIRA – SUPLENTE, CPF/MF nº 100.218.144-57 e RG nº 2.671.283.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes designados no artigo anterior será de 02 (dois) anos, iniciando-se em 13/03/2020 e findando-se em 13/03/2022.

Art. 3º - Não será remunerada a atividade de Membro do CACS - FUNDEB, por ser considerada de relevante interesse social.

Art. 4º - Os membros do CACS - FUNDEB, elegerão o Presidente e Vice-Presidente, na forma contida na Lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº. 43/2017, de 06 de setembro de 2017, e disposições em contrário.

LUÍZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:5BD4D9A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20200305006

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Serviços de inspeção veicular nos ônibus escolares que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: POTIGUAR INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA.

CNPJ: 08.949.024/0001-01

VALOR R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Maxaranguape/RN, 13 de março 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:209A9D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 16/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido, o Sr. **SUEDINEI SOUZA** - matrícula 5778 - ocupante do cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de março de 2020 de acordo com pedido de exoneração.

Maxaranguape/RN, 13 de março de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:3B87F0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA,
TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO PP SRP Nº 08/2020**

A CPL e o Pregoeiro da Prefeitura de Messias Targino, torna público o Pregão Presencial SRP nº 008/2020, objeto: **Registro de Preços visando à Prestação de serviços comuns de engenharia na execução dos serviços de instalação, eficientização e modernização dos pontos de iluminação pública nas praças, pórticos, ruas e demais localidades, para atender as necessidades do município de Messias Targino**, que se realizará em 27 de março de 2020 as 10:00h. informações encontra-se na sede a Prefeitura Municipal Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro Messias Targino – RN, email: licitacoes.messiasargino.rn@gmail.com .

Messias Targino, 13 de março de 2020

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:A05F9F21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - EPP

CNPJ: 07.266.876/0001-23

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Ata de Registro de Preços nº 006/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de janeiro à 07 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ; 2094 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 - Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 085 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2066 – Programa Primeira Infância - Criança Feliz; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 27 de janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Maria da Gloria Alves da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:10E8A8C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 014/2020 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 13 de Março de 2020.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidor **Diego Brito Medeiros da Fonseca**, Secretário Municipal de Infraestrutura, no qual irá representando o município em viagem a cidade de Fortaleza/CE de 16 a 20 de Março do corrente ano para participar de uma reunião com o corpo técnico e diretivo do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca- DNOCS. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D7F7535E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 015/2020 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 13 de Março de 2020.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidor **Yuri Victor de Sousa**, Secretário Adjunto de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, no qual irá representando o município em viagem a cidade de Fortaleza/CE de 16 a 20 de Março do corrente ano para participar de uma reunião com o corpo técnico e diretivo do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca- DNOCS. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:85413604

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 016/2020 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 13 de Março de 2020.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias, fora do estado na FAIXA I, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), ao servidor **Luciano de Oliveira Brito**, Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual irá representando o município em viagem a cidade de Fortaleza/CE de 16 a 20 de Março do corrente ano para participar de uma reunião com o corpo técnico e diretivo do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca- DNOCS. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0BBA52B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 62/2020**

Processo de Despesa nº: 205056/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 62/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UALACE HIGINO DE OLIVEIRA 04715960435. Objeto: Confecção de guarda corpo para ser instalado no Centro de Velórios Municipal.; Preço Global: R\$ 1.900,00(um mil e novecentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/03/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F642CB68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 63/2020**

Processo de Despesa nº: 205057/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 63/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DANIELLY DIOGENES FREITAS EIRELI. Objeto: Aquisição de câmeras e suprimentos para monitoramento das principais ruas e avenidas do nosso município.; Preço Global: R\$ 4.320,00(quatro mil, trezentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/03/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:868F127F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 64/2020**

Processo de Despesa nº: 205058/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 64/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DANIELLY DIOGENES FREITAS EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamento para monitoramento das principais ruas e avenidas do nosso município.; Preço Global: R\$ 460,00(quatrocentos e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/03/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4B6D0B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 61/2020**

Processo de Despesa nº: 205055/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 61/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE ALEGRE. Contratado: A CHELITA LTDA. Objeto: Aquisição de mangote de sucção para tanque do Carro Pipa - OKC 8082.; Preço Global: R\$ 413,82(quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/03/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1A8628A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 60/2020**

Processo de Despesa nº: 205054/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 60/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DAIANE VANINE PEREIRA DE LIMA. Objeto: Aquisição de colchões pediátricos e protetores confeccionados para as balanças pediátricas das Unidades Básicas de Saúde.; Preço Global: R\$ 1.430,00(um mil, quatrocentos e trinta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/03/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F7C532C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00007/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020320-
2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 27 de março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE PEIXES, ARROZ E COENTRO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail:

CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site
www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 13 de Março de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C05A4453

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 0001-2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO (CONCRETAGEM, CONTRAPISO, ETC...) DE UMA ÁREA PARA RECEBER EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA AO AR LIVRE, A SER INSTALADA NO CONJUNTO HABITACIONAL IRIA GOMES, NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 1057713-60/2018. Fundamento legal: Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de Março de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9AA64F18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2020-GP**

PORTARIA Nº 026/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 025/2020 de 12 de março do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 13 de março de 2020 Edição 2230, onde trata da concessão de diárias a Supervisora do Programa Criança Feliz, GLAUCIRA EMÍDIO DE FREITAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 12 de março de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DD66F439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ:30.640.398/0001-91**, para apresentação de show artístico em praça pública no dia 24 de fevereiro de 2020 na programação do carnaval 2020 do município. Vigência: dezembro de 2020. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3614848D

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: MANOEL DANIEL OLIVEIRA 04045714413 – CNPJ: 35.657.945/0001-65**, para apresentação de show artístico na praia de Barreta em praça pública no dia 24 de fevereiro de 2020 na programação do carnaval 2020 do município. Vigência: dezembro de 2020. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8A1E29B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 2020030606
Modalidade de Licitação: 030901 - DI
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO TIPO FIAT MODELO: 2651JHO – FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, BRANCO PLACA QGM – 0576/RN, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
Contratado e Valor Total Julgado: PORCINO & FILHO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME – CNPJ: 04.675.869/0001-97, com o valor total de R\$ 1.074,60,
Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 / 03 / 2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:7AD51AD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PORCINO & FILHO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME – CNPJ: 04.675.869/0001-97, referente AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO TIPO FIAT MODELO: 2651JHO – FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, BRANCO PLACA QGM – 0576/RN, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:EDE0D159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 2020030607
Modalidade de Licitação: 031001 - DI
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 – PLACA RGN 9A80, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
Contratado e Valor Total Julgado: PORCINO & FILHO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME – CNPJ: 04.675.869/0001-97, com o valor total de R\$ 1.112,88
Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 / 03 / 2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:78794C16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PORCINO & FILHO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME – CNPJ: 04.675.869/0001-97, referente AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO TIPO FIAT DUCATO MULTI BRANCO PLACA QGW-1E62/RN, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:07D08358

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 2020021205
Modalidade de Licitação: 022801 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2020.

Contratado e Valor Total Julgado: M SELMA NUNES – CNPJ: 19.707.812/0001-08, com o valor total de R\$ 9.500,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 / 03 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

Código Identificador:4190C66D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa M SELMA NUNES – CNPJ: 19.707.812/0001-08, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

Código Identificador:336FF586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2019091803

Modalidade de Licitação: 011701 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE DUAS PLACAS DECORATIVAS PARA O GABINETE DA PREFEITA.

Contratado e Valor Total Julgado: MALAGA JANIS OSORIO PINHEIRO 03379412465 – CNPJ: 202188620001-00, com o valor total de R\$ 2.400,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 / 03 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

Código Identificador:41562A19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MALAGA JANIS OSORIO PINHEIRO 03379412465 – CNPJ: 202188620001-00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE DUAS PLACAS DECORATIVAS PARA O GABINETE DA PREFEITA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

Código Identificador:98CE944A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POLO INTERMEDIÁRIO DE ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 11339.8440001/18-012 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo I deste Edital e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **002/2020**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

93 - C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (RS)
1	4289 – CONTRATAÇÃO DO POLO INTERMEDIARIO DA ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.	SERVIÇO	1	131.282,06	131.282,06
Valor Total da Proposta R\$ 131.282,06 (cento e trinta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos).					

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

Código Identificador:E0CD3CDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POLO INTERMEDIÁRIO DE ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 11339.8440001/18-012 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Resolve **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **002/2020**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

93 - C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (RS)
1	4289 – CONTRATAÇÃO DO POLO INTERMEDIARIO DA ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.	SERVIÇO	1	131.282,06	131.282,06
Valor Total da Proposta R\$ 131.282,06 (cento e trinta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos).					

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:9DFB89C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao referido certame que tem como objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL (MICRO DRENAGEM) DE DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1061710-65/2018 e projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo I deste Edital. Que por unanimidade decidiu: **CLASSIFICAR** a proposta da empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, registrou o Valor Global de **R\$ 218.966,32** (duzentos e dezoito mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), como vencedora do certame a primeira proposta mais vantajosa para a administração pública, por apresentar as condições do edital conforme parecer do setor engenharia anexo. Ficando as demais empresas com os preços registrados para análise caso seja necessário nos altos do processo.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de março de 2020.

JOSE RONALDO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:01DCA79C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 -
SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2020 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que **às 09h00min do dia 26 de março de 2020**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmdb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de março de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E7622FC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO -
MOB/RN Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN

Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração dos valores unitários dos itens, Diesel Comum e Diesel S-10, motivada pela diminuição dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando o preço unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), para o item (Diesel Comum); de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), para R\$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos), para o item Diesel S-10.

Ouro Branco / RN, 02 de Março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:FB1C2CD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO -
MOB/RN Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN

Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração dos valores unitários dos itens, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, motivada pela diminuição dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando o preço unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), para o item (Diesel Comum); de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos), para o item **Diesel S-10**, e de R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 4,76 (Quatro reais e setenta e seis centavos), para o item **Gasolina Comum**.

Ouro Branco / RN, 12 de Março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:30D22D38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 0522020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de Março de 2020, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para Contratação de empresa, visando futuras e eventuais pinturas e serviços no PSF I, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 ou e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 13 de Março de 2020

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EFFB336D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **VERÔNICA LAYANNY DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 03 de março de 2020, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 02 de março de 2020.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:8BBAFEF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 003 DE 13 DE MARÇO DE 2020

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, senhora EDNILDA OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Ednilda Oliveira Santos

Cargo: Presidente do Instituto de Previdência Municipal

Matrícula: 330

CPF nº: 029.150.074-97

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco RN, 13 de Março de 2020.

EDNILDA OLIVEIRA SANTOS

Presidente do OURO BRANCO PREV

Portaria PMOB/GP n.º 226/2015

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:1AB3B095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2020

O Município de Parazinho torna público que no dia 27/03/2020, às 09hs, fará licitação na modalidade PP nº 004/2020 – Objetivo: Aquisição de peixes para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN. Edital e anexos no site: www.parazinho.rn.gov.br (licitações 2020), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 13/03/2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.

Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0BFB0DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 153/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
DI: 001.296.270			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Reunião do Alinhamento 4.3 do PlanificaSUS em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Março 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:027B786B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 154/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00

Total a pagar	R\$ 75,00
---------------	-----------

Parelhas (RN), 13 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:F71E83DF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 155/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DE: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:B9AC7093

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 156/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DE: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:A8C42E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA JUSTIFICATIVA
01/2020**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, com base na lei nº 8.666/93, em seu Art.5, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de uma instituição que promove o conhecimento para a melhor e mais efetiva Gestão da Educação no país, logo é necessário o pagamento da anuidade desta instituição, e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra para honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a gestão da Educação do nosso município não seja prejudicada sem a prestação desse serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte credor: União dos dirigentes municipais de Educação, Empenho:213003/2020.

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 de março de 2020.

MARIA DE LOURDES SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:56CE51EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 110/2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração a servidora GLEISSY RAQUEL DANTAS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-I, mat. 120756-3, a partir de 12/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:40B10511

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 111/2020**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor MANOEL PIRES DINIZ, ocupante do cargo de Coord. Saneamento/CCE-3, matrícula 100517-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 12 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2D911348**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 114/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão de avaliação da documentação de propostas de preço enviada pelas empresas participantes das tomadas de preços do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Especial de Avaliação das propostas cadastradas para participar de procedimento licitatório de contratação de empresa especializada em ações que versam o objeto da licitação, composta pelos seguintes membros:

Carlos Felipe Silva de Assis - Mat.120.561-7
Abismael Santos de Oliveira - Mat. 100.123-0
Licanor Silva Santos – Mat. 120.591-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 088/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F1101076**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301003/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **HELLEN M MACIEL COSTA - ME**, inscrito no CNPJ:22.345.635/0001-63, sediada na Rua José Nestor de Gouveia, nº 93, Alto da Maternidade, Pedro Avelino-RN, CEP: 59.530-000, com valor total de **R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de software de tributação, destinados a Secretaria Municipal de Tributação deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 03 de março de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Karinne de Souza Miranda
Código Identificador:59D27AC8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301003/2020****EXTRATO DE CONTRATO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada(O): HELLEN M MACIEL COSTA - ME
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de software de tributação, destinados a Secretaria Municipal de Tributação deste município de Pedro Velho/RN
Valor Total: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Programa de Trabalho: Exercício 2020
Unidade Orçamentária: 13.001– Sec. Municipal de Tributação
Projeto Atividade: 2012 – Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Tributação
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes: 10010000**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 1301003/2020**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II**Vigência:** 04/03/2020 a 31/12/2020**Data da assinatura:** 04 de março de 2020**Publicado por:**
Karinne de Souza Miranda
Código Identificador:5BA684AA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2020 GAB, DE 12 DE MARÇO DE 2020***Dispõe sobre a exoneração de MATOVANIO BONDADE DA SILVA, do cargo de provimento Comissionado de CHEFE DE UNIDADE.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar **MATOVANIO BONDADE DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 2141598 SSP/RN, CPF (MF): 012.079.324-50, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE UNIDADE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:BFC0115D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2020 GAB, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de HELIO JOSE DE RAMOS, para o cargo de provimento Comissionado de CHEFE DE UNIDADE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **HELIO JOSE DE LEMOS**, brasileiro, portador do RG: 579.767 SSP/RN, CPF (MF): 294.001.474-49, para o cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE UNIDADE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:23D1B581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2020 GAB, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de GILBERTO DA COSTA CHAVES, do cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **GILBERTO DA COSTA CHAVES**, brasileiro, portador do RG: 002010248 SSP/RN, CPF (MF): 043.320.544-07, do cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 13 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:C72FB569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2020 GAB, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de LEANDRO MAX DE ALMEIDA BEZERRA, para o cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LEANDRO MAX DE ALMEIDA BEZERRA**, brasileiro, portador do RG: 2592576 SSP/RN, CPF (MF): 069.546.744-19, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 13 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:0F472EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017 (Licitação nº 004/2017 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** R.R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 20.934.278/0001-43. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e acompanhamento dos projetos e situação cadastral deste executivo junto a diversos órgãos e instrumentos da união na Prefeitura Municipal de Pendências/RN. **DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato de 22/03/2020 para 22/03/2021. **ASSINATURAS** em 13/03/2020, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **PELA CONTRATADA:** Rosa Maria Lopes/CPF nº 106.622.194-49.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:EE0F11EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020.

Portalegre/RN, 13 de Março de 2020.

cria a Comissão para Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Portalegre e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre-RN, em sessão ordinária realizada no dia 11 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 392 de 14 de Novembro de 2017:

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA postas no Art.7º da Lei nº 392 de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO as competências municipais postas na Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 – Lei SINASE; **RESOLVE**:

Art. 1º Criar a Comissão para Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com vigência de 4 anos (2020-2024);

Art. 2º A Comissão para Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, fica composta com as seguintes representações:

Francisca Felícia Campos Paiva de Lima, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que presidirá a Comissão;

Livia Maria Rodrigues Bezerra, representante dos profissionais da proteção social básica;

Aline Cristina Albuquerque Pinto, representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Antonio Klenylson Fernandes Leite, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Elissandra Epifânio de Queiroz, representante do Conselho Tutelar;

Cristovão de Souza Meneses Junior, representante do Ministério Público;

Raphaella Alexandre Cavalcante, representante do Programa de Acolhimento Familiar;

Maria Markylyana Dias Soares, enquanto articuladora do Selo UNICEF;

Rodrigo Rodrigues Araújo, representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Compete à Comissão para Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo:

I – Organizar dados e informações acerca de adolescentes em conflito com a Lei;

II – Elaborar o Fluxo de atendimento socioeducativo municipal em meio aberto;

III – Revisar as metas para o Plano Municipal de atendimento socioeducativo;

IV – Apresentar o Plano Municipal de atendimento socioeducativo ao CMDCA para apreciação;

V – Realizar a exposição do Plano Municipal de atendimento socioeducativo em reunião ampliada com a rede municipal para socialização das metas pactuadas;

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 13 de Março de 2020.

ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6DE8C979

Partes: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **FRANCISCO DE ASSIS 87876485472**, com endereço na **RUA PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **17.865.359/0001-24**, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo remanescente no contrato Nº 2019.003.015.001 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN**. Valor: Fica contratado a importância estimada de até **R\$ 30.260,00 (Trinta Mil Duzentos e Sessenta reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FRANCISCO DE ASSIS**.

PORTALEGRE/RN, 13 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:65479033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº. 394/2020**

LEI MUNICIPAL Nº. 394/2020 – Gabinete da Prefeita em 13 de março de 2020.

Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 390/2019 – LOA- Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, no valor de R\$ 298.138,38 (duzentos e noventa e oito mil cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 390/2020 de 21 de outubro de 2019**, Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). Autoriza a abertura de crédito Especial no valor de até **R\$ 298.138,38** (duzentos e noventa e oito mil cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 298.138,38** (duzentos e noventa e oito mil cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02.003	Sec. Mun. de Finanças e Tributação	
09.272.082-2004	Contribuição p/a Previdência Social	Ficha
31.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 298.138,38 475
Fonte de Recursos	125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019	

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito Especial em conformidade com o artigo 1º, provêm do Excesso de Arrecadação conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso III, detalhada no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação – fonte 125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019:**

RECEITA	Outras transferências da união principal
Código de classificação da receita	17.18.99.11
Total orçado	R\$ 100.000,00
Arrecadado no período	R\$ 456.274,40
Transferências oriundas da Cessão Onerosa	R\$ 456.274,40

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.003.013.001 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000014/19**

Total a ser considerado no excesso	R\$ 298.138,38
Fonte: 125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019	R\$ 298.138,38

Fonte

Código	125
Descrição	Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019
Código TCE/RN	194000000
	Outras vinculações de transferências

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 13 de março de 2020.

LUDMILA C. A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:620D66C5

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PP 008-2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Objeto: Aquisição gradual de Materiais gráficos, para suprir as necessidades deste município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 27.03.2020. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs ou no site <https://rafaelgodeiro.m.gov.br/licitacaolista.php>. Maiores informações pelo tel: (84) 3363-0062, e-mail: licitacao@rafaelgodeiro.m.gov.br

Rafael Godeiro/RN, 13.03.2020.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C418E157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020 - DISP/SMEC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 011/2020 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 011/2020 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços no conserto e recuperação de veículo histórico que comporá o acervo do Museu de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 7.500,00, em favor de JERONIMO FERREIRA DE AMORIM JUNIOR, CPF/MF Nº 012.883.844-24.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:AB573ED6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
- PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 012/2020 - PP

Processo Administrativo n.º 00000.05030001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09:00 do dia 26 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Prestação de serviços na implantação, hospedagem, manutenção e suporte de software destinado a Gestão da Educação no Município de Riacho da Cruz/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.m.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 13 de Março de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:7745C91F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 –
TP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 002/2020 – TP

Processo Administrativo n.º 00000.02030001/2020

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 31/03/2020, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, para **contratação de empresa destinada a execução das obras de Adequação e Ampliação do Abatedouro Público, META 2**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no site: www.riachodacruz.m.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 13 de março de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:3C029D59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020 - PMRC/SMEC**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 001/2020 - PMRC/SMEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 019/2020 – PMRC, formada pelos senhores: Francisco Giordano de Paiva Freitas, Alexandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza e Veronica Maria de Melo Sá, Presidente e Membros respectivamente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n.º 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços na Educação no município de Riacho da Cruz, torna público O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Instrutor de Libras, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 001/2020 – PMRC/SMEC - 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	003.727.044	MAURO LUCIANO MEDEIROS PEREIRA	4,0	CLASSIFICADO
2º	003.364.385	SAMYA RUTH MEDEIROS PEREIRA	3,0	CLASSIFICADO

Riacho da Cruz/RN, 13 de março de 2020.

FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS
Presidente da CPSS – Portaria n.º 019/2020 - PMRC

ALEXANDRINA RODRIGUES F. NETA SOUZA
Membro da CPSS – Portaria n.º 019/2020 - PMRC

VERONICA MARIA DE MELO SÁ
Membro da CPSS – Portaria n.º 019/2020 - PMRC

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C41F02F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020 -
PMRC/SMEC**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 001/2020 - PMRC/SMEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n.º 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em Educação no município de Riacho da Cruz, torna público A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Instrutor de Libras, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 001/2020 – PMRC/SMEC - 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	003.727.044	MAURO LUCIANO MEDEIROS PEREIRA	4,0	CLASSIFICADO
2º	003.364.385	SAMYA RUTH MEDEIROS PEREIRA	3,0	CLASSIFICADO

Riacho da Cruz/RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D7699AC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 080/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, que dispõe sobre a Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Inexigibilidade” para a Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F3E38308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09030002/20 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 03, de 02 de janeiro de 2020, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 09030002/20, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação dos serviços de publicidade para realizar publicação de matérias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, destinadas aos setores administrativo, financeiro e comissão de licitações para o exercício de 2020, pelo valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a Empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI, CNPJ n.º 00.639.299/0001-29.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Março de 2020

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4C72F210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09030002/20 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação dos serviços de publicidade para realizar publicação de matérias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, destinadas aos setores administrativo, financeiro e comissão de licitações para o exercício de 2020.

FAVORECIDO.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI, CNPJ n.º 00.639.299/0001-29

VALOR.....: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Março de 2020

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:75322F50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
010/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **27/03/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar n.º 24470019 (Proposta n.º 11418.483000/1190-03).** Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AA4A78EC

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09030002/20 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI, CNPJ n.º 00.639.299/0001-29, visando a Contratação dos serviços de publicidade para realizar publicação de matérias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, destinadas aos setores administrativo, financeiro e comissão de licitações para o exercício de 2020, pelo valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Março de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BD586741

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200035**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, CNPJ n.º 27.029.083/0001-06

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 197.836,56 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão 06 - Sec. Municipal de Saúde / Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 06 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2020

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:11B4379C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 234/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, CPF: 839.481.474-34, motorista desta Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, para conduzir pacientes para exame no Instituto de radiologia daquela cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
 Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:74180524

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 235/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (centro e trinta e cinco reais)** à **ÉLYDA RAFAELE MEDEIROS LOURENÇO AZEVEDO**, CPF: 065.636.294-40, Fonoaudióloga, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias **16 e 17 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Curso de Reabilitação da Audição e Fala.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
 Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CB6B53F4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 236/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (centro e trinta e cinco reais)** à **ITÁSIA KELLY DE MELO EGÍDIO**, CPF: 042.363.994-31, Assistente Social, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias **16 e 17 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Curso de Reabilitação da Audição e Fala.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
 Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5ACE3259

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 237/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (centro e trinta e cinco reais)** a **FILIFE ANDRÉ P. PINTO REGIS**, CPF: 012.191.244-27, Fonoaudiólogo, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias **16 e 17 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Curso de Reabilitação da Audição e Fala.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
 Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9C0615E0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de março de 2020, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 para registro de preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de ferramental, utensílios, equipamentos diversos, material elétrico e material de uso hidrossanitário destinados ao atendimento das necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 12 de março de 2020.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
 Pregoeiro

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:2675EF53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 417/2020

Portaria de diária nº 417/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE INFORMAÇÕES E AÇÕES PRÁTICAS**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, Com o objetivo de participar da 95ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região da Saúde, no auditório do STTR, no dia 16 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:EB2A3741

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 418/2020

Portaria de diária nº 418/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Reunião Para discutir ações de Prevenção e Combate a Propagação do Vírus do Rio Grande do Norte, na Escola de Governo do Centro Administrativo do Estado, no dia 16 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:41846483

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 419/2020

Portaria de diária nº 419/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do 1º seminário da Planificação da Atenção a saúde: avanços e desafios, no dia 19 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:C2537575

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 420/2020

Portaria de diária nº 420/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 16 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:23C1B19E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 421/2020

Portaria de diária nº 421/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 18 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:430B3C2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 422/2020

Portaria de diária nº 422/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 20 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:0FC37C75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 423/2020

Portaria de diária nº 423/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a clínica de rim LTDA, no dia 17 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:6128451F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 424/2020

Portaria de diária nº 424/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a clínica de rim LTDA, no dia 19 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:70110FFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 426/2020

Portaria de diária nº 426/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATEÇÃO BASICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Oficina da Formação de Tutoria APS e AAE, no dia 16 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:9611FB5D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 425/2020**

Portaria de diária nº 425/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATEÇÃO BASICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo do 1º Seminário da Planificação a Saúde: avanços e desafios, no dia 19 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:EDB2BACD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 427/2020**

Portaria de diária nº 427/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária com pernoite a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para reunião com a governadora do estado para discutir ações de prevenção e combate a propagação do "corona Vírus" (COVID19), a ser realizada no dia 16 de Março de 2020 às 15:00h.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2020.

SAUL CAVALCANTI DE MACEDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:A68EF850

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 428/2020**

Portaria de diária nº 428/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica Oitava Rosado, no dia 12 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:8D884EB6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 429/2020**

Portaria de diária nº 429/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Ivan Lopes, no dia 12 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B40B1FC5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 430/2020**

Portaria de diária nº 430/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:6DF006FD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 431/2020**

Portaria de diária nº 431/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até a Clínica nossa Clínica, no dia 04 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:113C8F08

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 432/2020**

Portaria de diária nº 432/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 11 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:AE3171AB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 433/2020**

Portaria de diária nº 433/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 10 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:BB0F5562

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 434/2020**

Portaria de diária nº 434/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:3DA21E16

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 439/2020**

Portaria de diária nº 439/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Ruy Pereira, no dia 11 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:64F69103

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 438/2020**

Portaria de diária nº 438/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:577CB94F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 437/2020**

Portaria de diária nº 437/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 10 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:1663E75D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 436/2020**

Portaria de diária nº 436/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:DE3F258F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 435/2020**

Portaria de diária nº 435/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:57B22FAB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2020 – GP***

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. NATALIA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 003.296.630-ITTEP/RN e do CPF: 109.079.544-05, para exercer o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Nova Aparecida, a partir do dia 02 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B05D78FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2020/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MARÇO
DE 2020**

EMENTA: CONCEDER DIÁRIA AO OUVIDOR GERAL ERICK PONTES COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr. Erick Pontes Costa, matrícula nº 1302030, ocupante do cargo de **Ouvidor Geral**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, capital do estado, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - O deslocamento tem a finalidade de participação da capacitação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN-TCE - com o tema: "Ouvidoria Day", que ocorrerá no dia 16 de março do corrente ano, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do RN, em celebração ao Dia do Ouvidor, conforme convite em anexo e nos termos descritos nesta portaria e Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, 13 de março de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4E28940B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2020/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MARÇO
DE 2020**

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Geonildo Italiano Soares, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 16 e 17 de Março de 2020, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 025/2020/PMSS/CD/ADM de 13 de Março de 2020.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de Duas 1/2 (meia) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

GEONILDO ITALIANO SOARES
Secretário Mun. Interino de Administração

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:51FE2136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVALIAÇÃO
DE RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO AO PE Nº0006/2020**

Pregão Eletrônico nº: 0006/2020 PMSA
Referência: Impugnação. Empresa: Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ: 03.961.467/0001-96.

OBJETO: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio /RN.

Pedido de impugnação:

Trata-se de pedido de impugnação, nos autos do processo licitatório em epígrafe Pregão Eletrônico nº: 0006/2020 PMSA, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o

Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio /RN, pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ: 03.961.467/0001-96, onde a mesma solicita a inclusão no instrumento convocatório como condição de habilitação o "Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação"

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Nos termos do disposto no art. 16 do Decreto Estadual 20.103/2007 e o item 11.1 do Edital, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma eletrônica até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ: 03.961.467/0001-96. Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via email, no dia 10/03/2020 às 17:45, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 13/03/2020 as 10:30, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Quanto à exigência da empresa impugnante, tem-se que o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal assegura que o processo de fabricação está sendo acompanhado e fiscalizado pelo Órgão competente, porém normalmente quem participa da licitação não é só o fabricante, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes, os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras não são obrigados a registrar-se no CTF do IBAMA.

Primeiramente, cabe esclarecer que o presente certame não pretende contratar empresa que exerça atividade potencialmente poluidora, pois trata-se de aquisição de materiais. A atividade potencialmente poluidora se refere apenas à fabricação, sendo certo que o objeto do presente certame é o fornecimento de materiais.

Quanto à exigência de Cadastro Técnico Federal especificamente para requisito de habilitação, ela não consta em hipótese legal alguma. Assim, não pode ser requisito de habilitação como requer a impugnante, pois as leis ambientais apenas referem à necessidade de cadastro para as empresas que trabalham em determinadas atividades listadas em hipóteses infralegais. Em nenhum momento, as leis e as normativas ambientais são categóricas sobre a caracterização do Cadastro Técnico Federal do IBAMA como requisito habilitatório em procedimento seletivo de licitação, conforme pode ser extraído do Parecer da Advocacia Geral da União 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

(...) IV. SERÁ EXIGIDO COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA QUANDO FOR EXIGIDO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - CTF DO FABRICANTE DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO OU UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO E QUEM PARTICIPA DA LICITAÇÃO NÃO É O FABRICANTE EM SI, MAS SIM REVENDEDORES, DISTRIBUIDORES, COMERCIANTES EM GERAL OU PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE SE UTILIZAM DESSES PRODUTOS, OS QUAIS, POR NÃO DESEMPENHAREM DIRETAMENTE ATIVIDADES POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, NÃO SÃO OBRIGADOS A REGISTRAR-SE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - CTF DO IBAMA; (Grifo nosso).

Desta forma, não haverá necessidade de suspensão do referido edital, pois os argumentos apresentados na impugnação não afetaram as condições e elaboração das propostas comerciais.

Por fim, é importante registrar que o item é exclusivo para microempresas. Desta forma o objeto será adjudicado para pequeno empreendedor que não produz e nem adquire a madeira diretamente da indústria madeireira e sim de revendedores. Caso a solicitação da empresa impugnante fosse aceita, a competitividade do certame ficaria comprometida, pois o rol de empresas participantes iria se reduzir tendo em vista a dificuldade, e possível falta de interesse, de obtenção dos documentos diretamente da indústria madeireira."

DECISÃO

Com base no inciso II, do Art. 11, do Decreto 5.450/2005 e em vista do disposto acima, decido conhecer da presente impugnação apresentada pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, e com base na informação da Seção de Compras e Serviços combinada com o parágrafo único do Decreto 7.746/2012, negar-lhe provimento e mantenho o edital do Pregão Eletrônico N°0006/2020

Santo Antônio/RN, 12 de março de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5895731F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO DE MPUGNAÇÃO AO PE N°0006/2020

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN, Torna Publico Que a Empresa Licitante Multi Quadros e Vidros Ltda, Inscrita no Cnpj: 03.961.467/0001-96., Enviou Pelo E-mail da Cpl o pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico N°0006/2020, o Qual Tem Objeto: Formação de Registro de Preço Pelo Prazo de 12 Meses Para Aquisição Futura e de Forma Parcelada Para Material de Expediente Para Suprir as Necessidades Das Secretarias do Município de Santo Antônio/rn, Podendo Ser Solicitado a Impugnação Via E-mail "pmsa.cpl45@gmail.com" ou no Site "https://www.licitacoes-e.com.br/".

Santo Antônio/RN, 12 de março de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9EEE5AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS - N° 015/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da Vila Olímpica da cidade de Santo Antônio-RN - Foi declarada DESERTA PELA SEGUNDA VEZ. por ausência de interessados.

Santo Antônio-RN, 13 de março de 2020.

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C84139BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

(AGRICULTURA FAMILIAR) Ref.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Bento do Norte/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, torna público que realizará o Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de março a 07 de abril de 2020, das 08:00 às 13:00 hs, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00. A abertura dos envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia 17 de abril de 2020, às 10:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitação.cpl.sbn@gmail.com

São Bento do Norte/RN, 13 de março de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente – CPL

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:5230BB75**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 030701/2015 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Contratante:**Município de São Bento do Norte/RN**Contratada:**Central de Serviços Técnicos Contábil**Objeto:**Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 030701/2015 referente a Serviços de Consultoria de Planejamento e Contábil.**Data de Assinatura:**31 de dezembro de 2019**Prazo de Vigência:** 01/01/2020 a 29/07/2020.**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 030701/2015.**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Constitucional

CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL

Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:EB91326F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 030701/2015****CONTRATANTE:** Município de São Bento do Norte/Prefeitura Municipal.**CONTRATADO:** Central de Serviços Técnicos Contábil Eireli**OBJETO:** Reajuste de valor para reequilíbrio financeiro do contrato.**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

São Bento do Norte-RN, 02 de janeiro de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:B41761CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 247/2020****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** J R ELETRODOMESTICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 24.515.793/0001-40 **OBJETO:** Contratação de empresa

para aquisição de um Freezer e uma geladeira, para atender as

necessidades da secretaria municipal de Educação de São

Fernando/RN. Em virtude da necessidade de atender a comunidade

escolar esta secretaria solicita a aquisição de UM FREEZER E UMA

GELADEIRA, tal pedido fundamenta-se em virtude de ambos os

eletrodomésticos pertencentes ao imobiliário da Escola Municipal

Padre Francisco Rafael Fernandes estarem danificados por motivos de

mau funcionamento e seus consertos serem inviáveis, justificando

assim a aquisição de novos equipamentos que são essenciais para o

devido armazenamento de insumos alimentícios nos quais são

entregues semanalmente e devem ser armazenados em locais

apropriados para o uso completo e servidos aos alunos em bom

estado. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE****LICITAÇÃO:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**13 de Março de 2020.**Vigência:**13 de Março de 2020 a 13 de Maio de2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo

contratante, FRANCISCA HERCINA LEITE – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:2A3289D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 242/2020****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** F C DA SILVA SANTOS-ME CNPJ/CPF:31.962.544/0001-68 **OBJETO:** Contratação de empresa para

prestação de serviço no tocante a confecção de uma placa para

sinalização de Unidade Básica de Saúde do município de São

Fernando/RN. Este serviço faz-se necessário em razão de sinalização

da Unidade Básica de Saúde Mãe Joaquina, visando a substituição da

antiga em virtude de sua reforma, para que possa identificar com

clareza para toda população e demais, e melhorando assim sua

estrutura física, cuidando assim deste bem público. **VALOR DO****CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 950,00(Novecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art.24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**12 deMarço de 2020. **Vigência:**12 de Março de 2020 a 12 de Abril de2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo

contratante, FERNANDA CARLA DA SILVA SANTOS – pela(o)

contratada(o).

São Fernando/RN, 12 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:39EA66FA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0252/2020 – PMSF/RN***ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EB6E79C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 08:30 horas, do dia 26 de março de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, do tipo "menor preço por item", visando aquisição de equipamentos e material permanentes para Secretaria Municipal de Saúde, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite, vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-03, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de março de 2020

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:DEB86417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13010001/2020

OBJETO: contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço para confecção DE 150 CARIMBOS AUTOMÁTICOS para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EDILZA CUSTODIO DE QUEIROGA 97077682404 (32.898.576/0001-04), objetivando o contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço para confecção DE 150 CARIMBOS AUTOMÁTICOS para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 5.974,50 (cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/03/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D4C6AC63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13010001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EDILZA CUSTODIO DE QUEIROGA 97077682404 (32.898.576/0001-04), referente à contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço para confecção DE 150 CARIMBOS AUTOMÁTICOS para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/03/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A66918D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13010001/2020

Processo: 13030001/2020

Objeto: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço para confecção DE 150 CARIMBOS AUTOMÁTICOS para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: EDILZA CUSTODIO DE QUEIROGA 97077682404 (32.898.576/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 5.974,50

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 13/03/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6F740FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 029/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2017 CONTRATO Nº 002/2017 ADITIVO V

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.004.407/0001-52, com sede à Rua José Primo Filho, 542 – José Marcelino, Equador/RN, CEP: 59.075-140, neste ato representada por **SEBASTIÃO CARLOS DERICK**, portador de Cédula de Identidade nº 1.370.440/SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 966.856.704-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato inicialmente firmado entre as partes, nos termos previstos na Cláusula 6ª do Contrato nº 001/2017 e fundamentação legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1 - O valor total do contrato, após acrescido, passa a ser de **R\$ 39.825,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, sendo **R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)** o valor pago a cada mês pelos serviços objeto deste contrato.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:8E4E15A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, tendo em vista a impossibilidade de comparecimento do pregoeiro na sessão do dia 13/03/2020, onde foi procedido o adiamento da referida sessão, torna público que realizará no próximo dia 18/03/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em *business intelligence* para apoio na gestão da Atenção Primária e Especializada à Saúde através de soluções tecnológicas integradas e locação de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades do município. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 13 de março de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:116BB1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, tendo em vista a impossibilidade de comparecimento do pregoeiro na sessão do dia 13/03/2020, onde foi procedido o adiamento da referida sessão, torna público que realizará no próximo dia 18/03/2020, às 14:30 horas, a abertura da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura Fornecimento de cestas básicas, para atender a demanda das famílias em vulnerabilidade social do Município de São Jose do Campestre-RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 13 de março de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7704F348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 064/2020, 09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	09 de março de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8087A724**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 065/2020, 09 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	09 de março de 2020	150,00	150,00

R\$ 150,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Serra Caiada/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:21F762B7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 066/2020, 13 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de março de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:20D10D3F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2020, 09 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	09 de março de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5D286BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 INEXIGIBILIDADE Nº
010/2019– PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 035/2019**

CRENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CRENCIADO: ANAÍSA DANTAS DA SILVA DIAS; OBJETO:
prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de
plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN;
VIGÊNCIA: 14 de março de 2020 a 14 de março de 2021.

São José do Seridó / RN, 13 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:CEF637A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 INEXIGIBILIDADE Nº
010/2019– PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 035/2019**

CRENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CRENCIADO: DIEGO FREITAS MENDES; OBJETO:
prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de
plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN;
VIGÊNCIA: 14 de março de 2020 a 14 de março de 2021.

São José do Seridó / RN, 13 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:7FDB49FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE DISPENSA Nº. 008/2020**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, no uso de suas
atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com
o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao
processo citado, em favor:

JEFFERSON LIBSON LOPES A. ROCHA

CPF: 061.979.094-64

**VALOR ESTIMADO P/ 2020: R\$ 4.600,00 (quatro mil e
seiscentos reais)**

VALOR POR PERÍCIA: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

JUSTIFICATIVA

A devida cotação de preço foi realizada apenas com uma pessoa física, pelo fato de ser urgente. Além disso o presente prestador de serviços é referência na região em perícia medicina previdenciária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 5010 – **MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
- IPSAM**, Elemento de Despesa 1259 3.3.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 06 de março de 2020.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:5DBCE336

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de São Miguel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 06 de março de 2020.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:6A79FCF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
28/2014-PMSMG**

PROCESSO:027/2014. CONTRATANTE: Município de São Miguel do Gostoso/RN. CONTRATADA: CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA - CNPJ: 09.171.533/0001. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 028/2014-PMSMG. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9 do Contrato Originário. DATA DE RESCISÃO: 09/03/2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:E7190F3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2020 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS ARTESANAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, informa** aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedor: **A CHELITA – CNPJ: 08.285.124/0001-72.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 28 de fevereiro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E80EC595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº
006/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 25 de fevereiro de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS ARTESANAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
A CHELITA LTDA	08.285.124/0001-72

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:286EB7E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO APRESENTAÇÃO DE RECURSO -CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME/CNPJ: 13.347.399/0001-51**, impetrou **TEMPESTIVAMENTE, no dia 11/03/2020**, recursos administrativos referente ao resultado de julgamento, onde a mesma foi declarada inabilitada pela comissão de licitação deste município na fase de habilitação de documentos, comunicando ao licitante que será analisado o recurso e que será publicado o resultado final no diário oficial da FEMURN.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de março de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:1C5AB4D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO APRESENTAÇÃO DE RECURSO 2 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que a empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 02.823.335/0001-35**, apresentou **TEMPESTIVAMENTE, no dia 10/03/2020**, recurso administrativo referente ao resultado de julgamento, onde a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 21.052.876/0001-51** foi declarada habilitada pela comissão de licitação deste município na fase de habilitação de documentos, comunicando ao licitante que será analisado o recurso apresentado, e que após esse prazo será publicado o resultado final no diário oficial da FEMURN. Neste ato fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresente suas contrarrazões.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de março de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5F35B78A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – Objeto: **Contratação de empresa para serviço de Reforma e Melhoria da Praça Pública Monsenhor Expedito, na sede do município de São Paulo do Potengi-RN, através do Repasse nº 855275/2017 – Operação 1037659-62 – Programa Turismo.** A comissão Permanente de Licitação, informa que após ter analisado as propostas de preços das empresas habilitadas no presente certame, obtivemos o seguinte resultado: a empresa **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EPP**, apresentou **Menor Preço Global**, no valor de **R\$ 235.397,66 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)**. Portanto a comissão declara vencedora do certame. A referida empresa abre mão do prazo recursal, conforme consta em ATA de reunião, estão disponíveis na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 ou cplsp@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 -

São Paulo do Potengi/RN, 13 de março de 2020

JOÃO MARIA DE LUNA

Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:194A17E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – **OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Reforma e Melhoria da Praça Pública Monsenhor Expedito, na sede do município de São Paulo do Potengi-RN, através do Repasse nº 855275/2017 – Operação 1037659-62 – Programa Turismo.** Declarando vencedora do certame a Empresa: **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EPP**; com o valor de **R\$**

235.397,66 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). Fica a presente licitação **HOMOLOGADA e ADJUDICADA.**

São Paulo do Potengi, 13 de março de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:9E603B3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora REJANE MARIA SANTOS DA CUNHA para o cargo em comissão de Coordenadora de Projetos Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de março de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:D2626488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 03/2020**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A AJAC - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AÇÃO E CIDADANIA, PARA RECOMPOSIÇÃO DAS ESTRUTURAS PRODUTIVAS DA ASSOCIAÇÃO, BEM COMO A OFERTA GRATUITA DE TRABALHO SOCIAL NA ÁREA CULTURAL AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **AJAC - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA** de São Tomé-RN, legalmente representada pelo Sr. JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 002.210.449 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 013.149.744-83, residente e domiciliado à Rua Áurea Galvão, 14 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a recomposição das estruturas produtivas da AJAC, bem como a oferta gratuita de trabalho social na área cultural, com

ênfase na educação musical, às crianças e aos adolescentes do município de São Tomé.

Subcláusula Única: A ênfase de que trata o caput não é causa de impedimento para que a associação trabalhe outras expressões/manifestações culturais com o público alvo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos técnicos da AJAC, que por sua vez destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que este instrumento preconiza.

Subcláusula Única : Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente convênio, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por profissionais qualificados em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a partir do mês de março do corrente ano pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de 02 de março a 31 de dezembro de 2020, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Código 12 392 0005 2.062 - Subvenção a AJAC - Associação de Jovens, Ação e Cidadania; Categoria econômica: Subvenções Sociais e Material de Consumo; Fonte de recurso: 010010000 / 11110000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da AJAC – Associação de Jovens Ação e Cidadania, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 15.600-0, Agência 0984-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a AJAC - Associação de Jovens, Ação e Cidadania, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 02 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ ALCIVAN DA SILVA

Presidente da AJAC

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro

CPF: 671.377.844-53

Luiz Erivan Dantas

CPF 029.268.564-58

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:160B3807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
02/2020 CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA
MARIA DA GUIA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 006/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição Constitucionais, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **MARIA DA GUIA DE ARAÚJO**, portadora da identidade nº 682.187 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 289.249.594-68, titular do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Operacional II, subgrupo AOP2, matrícula nº 566, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, § 9º e o art. 36, inciso II da EC 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 16 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8CE261B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 02/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **YGOR RAFAEL CASSIANO DE ARAÚJO**, OAB/RN17628, inscrito no CPF sob 076.279.694-41, matrícula 11266 do cargo de Procurador Geral do Município São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 13 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:798E51C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019 CONTRATO 20200109**

CONTRATO Nº.....: 20200109

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: TOP PECAS LTDA CNPJ
01.184.984/0001-70

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 43.685,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 26.453.0010.2.014 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Transporte, 16.451.0008.2.013 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Infraestrut e Abastecimento Hídrico 12.368.0025.2.020 - Manut. do Salário Educação, 15.452.0009.2.012 Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

VIGÊNCIA.....: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA portador do(a) CPF
490.115.704-30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D75E9417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019 CONTRATO 20200110**

CONTRATO Nº.....: 20200110

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 02.620.622/0001-48

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 74.901,00 (setenta e quatro mil, novecentos e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: **20.608.0007.2.011** - Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, **16.451.0008.2.013** - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Infraestrut e Abastecimento Hídrico; **26.453.0010.2.014** - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Transporte; **15.452.0009.2.012** - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços

Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

VIGÊNCIA.....: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: ARMISTRONG GLEDSON DE MEDEIROS VALE portador do(a) CPF 045.103.854-12

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:756A786B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019 CONTRATO 20200111**

CONTRATO Nº.....: 20200111

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 02.620.622/0001-48

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0021.2.040 - Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar, 08.244.0021.2.038 - Manut. Ativ/Serv do Setor de Bolsa Famíl e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

VIGÊNCIA.....: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: ARMISTRONG GLEDSON DE MEDEIROS VALE portador do(a) CPF 045.103.854-12

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F1898F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019 CONTRATO 20200112**

CONTRATO Nº.....: 20200112

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: TOP PECAS LTDA CNPJ 01.184.984/0001-70

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0021.2.040 - Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar, 08.244.0021.2.038 Manut. Ativ/Serv do Setor de Bolsa Famíl e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

VIGÊNCIA.....: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA portador do(a) CPF 490.115.704-30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9259401

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019 CONTRATO 20200113**

CONTRATO Nº.....: 20200113

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: TOP PECAS LTDA CNPJ 01.184.984/0001-70

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.915,00 (treze mil, novecentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.304.0015.2.057 - Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária; 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

VIGÊNCIA.....: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO portador do CPF nº 968.929.944-15

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA portador do(a) CPF 490.115.704-30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27317572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019 CONTRATO 20200114

CONTRATO Nº.....: 20200114

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 02.620.622/0001-48

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: **10.304.0015.2.057** - Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária; **10.302.0014.2.053** - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.

VIGÊNCIA.....: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO portador do CPF nº 968.929.944-15

PELA CONTRATADA: ARMISTRONG GLEDSON DE MEDEIROS VALE portador do(a) CPF 045.103.854-12

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4866685E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
001/2020

Referência: Tomada de Preços Nº 001/2020
Processo Administrativo Nº 012/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução nº 3.922/2010 da Comissão de valores mobiliários – CVM, e suas alterações; da Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Vicente/RN, de acordo especificações constantes no “Anexo – I” Termo de Referência do Edital.

I.DA PUBLICIDADE:

01. O edital da Tomada de Preços nº 001/2020, foi publicado no Diário Oficial da União em 13 de fevereiro de 2020, com circulação da matéria em 14 de fevereiro de 2020, código identificador da matéria: 37E6338A, estando disponível por um período não inferior a 15 (quinze) dias, em conformidade com que preceitua o Art. 21 da Lei 8.666/93.

02. A referida licitação foi pelo tipo menor preço por item sob o regime de execução indireta, com sessão de julgamento de habilitação e propostas marcadas para o dia 06 de março de 2020, às 09h00min.

II - DA SESSÃO (06/03/2020)

03. Na data, hora e local previstos no Edital, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 058/2019, reuniram-se para proceder o recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, apresentados pelas empresas:

a) MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.813.508/0001-00) devidamente representada pelo Sr. Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos (CPF: 061.515.753-00); e

b) MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP (CNPJ: 22.687.467/0001-94), sendo representada pelo Sr. Alisson da Costa Santos (CPF: 104.687.164-16).

04. Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) observou que as empresas participantes possuem objeto social compatível com o desta licitação, estando APTAS a participarem do procedimento licitatório.

05. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das empresas presentes, colhendo-se as rubricas necessárias.

06. Facultada a palavra aos presentes, os representantes das empresas manifestaram as seguintes alegações, a saber:

a) MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.813.508/0001-00): “NÃO FOI IDENTIFICADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA DE CONCORDATA, EXIGIDO PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA”, ALÉM DESTES, MANIFESTOU QUE “O ITEM D) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGE FORMAÇÃO ACADÊMICA DO CONSULTOR, ESTA QUE NÃO FOI COMPROVADA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO”.

b) MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP (CNPJ: 22.687.467/0001-94): “QUANTO A OBSERVAÇÃO DA CONCORRENTE NO QUE SE REFERE AO ITEM A ALÍNEA “D” DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, O MESMO APENAS SOLICITA COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ANBIMA (CPA 10, CPA 20, OU CEA OU CGA) OU OUTRA CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EMITIDA POR ENTIDADE DE RECONHECIDA CAPACIDADE TÉCNICA NO MERCADO BRASILEIRO DE CAPITAIS. COMO NOSSA EMPRESA APRESENTOU A CERTIFICAÇÃO ANBIMA CPA -20 MAIS O CREDENCIAMENTO DO TÉCNICO JUNTO CVM, EXCLUI-SE A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA, VISTO QUE O REGISTRO DO CORECON (NECESSITA-SE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA EM ECONOMIA) É APRESENTADO NOS DOCUMENTOS INICIAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

c) MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.813.508/0001-00): “O ITEM D.3.1) EXPLICITA QUE O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA CONCLUSÃO DO CURSO SERÁ O CERTIFICADO EXPEDIDO PELA ENTIDADE PROMOTORA, NO CASO A INSTITUIÇÃO

ACADÊMICA, ONDE CONSTE A DURAÇÃO E A APROVAÇÃO DO CONSULTOR. ENTRETANTO, REITERO QUE NÃO HÁ DOCUMENTO OFICIAL PARA COMPROVAR A FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA PELO CERTAME.”

d) MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP (CNPJ: 22.687.467/0001-94): “A DEVIDA ALÍNEA “D.3.1” ABRE MARGEM DE INTERPRETAÇÃO, PARA A COMPROVAÇÃO DOS CERTIFICADOS DOS CURSOS APRESENTADOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. DEMOSTRANDO CLARAMENTE A TENTATIVA DA CONCORRENTE EM FERIR O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E POSSIVELMENTE O DA ECONOMICIDADE. DADO QUE, COMO SUPRACITADO, O REGISTRO DO CORECON SE DEVE APENAS PARA GRADUADOS NO CURSO DE ECONOMIA. COMPROVANDO-SE POR ASSIM QUE O POSSÍVEL RESPONSÁVEL TÉCNICO, POSSUI FORMAÇÃO NO CURSO DE ECONOMIA”

07. Deste modo o Sr. Presidente suspendeu o certame pelo prazo suficiente para análise da documentação de Habilitação das Licitantes participantes, bem como dos condicionantes apresentados.

III. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

08. Inicialmente cabe mencionar que os documentos de habilitação emitidos por endereços eletrônicos, tiveram suas certificações conferidas no dia 13 de março de 2020, contudo, convém esclarecer, que a data de referência para vislumbre de toda documentação apresentada (envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA) será do dia 06 de março de 2020.

III.I – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.813.508/0001-00).

09. Após exame detalhado de toda documentação de habilitação apresentada pela empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.813.508/0001-00)** (fls. 190 a 265), a Comissão Permanente de Licitações considerou que a referida empresa apresentou todos os documentos de habilitação exigidos na **CLÁUSULA NONA** do instrumento convocatório, bem como cumpriu com a exigência de condição de participação pré-estabelecida na **CLÁUSULA QUARTA** do edital normativo.

10. Destarte, a Comissão Permanente de Licitações decide considerar a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.813.508/0001-00)**, como **HABILITADA** nos autos do processo.

III.II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP (CNPJ: 22.687.467/0001-94).

11. Após exame detalhado de toda documentação de habilitação apresentada pela empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP (CNPJ: 22.687.467/0001-94)**, a Comissão Permanente de Licitações considerou que a referida empresa apresentou todos os documentos de habilitação exigidos na **CLÁUSULA NONA** do instrumento convocatório, bem como cumpriu com a exigência de condição de participação pré-estabelecida na **CLÁUSULA QUARTA** do edital normativo.

12. Destarte, a Comissão Permanente de Licitações decide considerar a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP (CNPJ: 22.687.467/0001-94)**, como **HABILITADA** nos autos do processo.

13. Quanto às alegações apresentadas pelo representante legal da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.813.508/0001-00)**, no que concerne aos documentos de habilitação de seu concorrente, a comissão permanente de licitações tece as seguintes informações:

a) Quanto ao prazo de validade das CERTIDÕES DE FALÊNCIA DE CONCORDATA, EXIGIDO PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, o edital disciplina na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, precisamente no item “12.1 e 12.2.” que é considerado o prazo de 90 (noventa) dias para os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor, *in-verbis*:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

12.1- Dados dos últimos **noventa (90) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

12.2- Não se enquadra no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

a) No vislumbre da capacitação técnica exigida, entende esta Comissão, que resta devidamente comprovado tal quesito pela empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP (CNPJ: 22.687.467/0001-94)**, haja vista que, o profissional/consultor indicado da Declaração do Profissionais que Atuarão Junto ao IPSV (fls. 288) o Sr. RONALDO BORGES DA FONSECA CPF: 548.286.357-34, Documentos de Identificação CORECON/RN nº 16.39-1, cumpre todos os requisitos de aceitabilidade consignados na aliena “d”, do item III da **CLÁUSULA NONA** do instrumento convocatório, bem como este detém formação necessária devidamente comprovada nos autos dos documentos de habilitação apresentados (fls. 266 a 312)

IV- DA DECISÃO

14. Pelo exposto e conforme o julgamento acima explicado, para no **MÉRITO** dos autos da Tomada de Preços nº 001/2020, a Comissão Permanente de Licitações considera **HABILITADA** as empresas **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.813.508/0001-00)** e **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP (CNPJ: 22.687.467/0001-94)**, a participar da fase de abertura das Propostas Comerciais.

15. Outrossim, contra a fase de análise da documentação de habilitação e seu julgamento a Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no Art. 109 da Lei 8.666/93, **determina o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais.

16. Convém mencionar que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE/RN.

SÃO VICENTE/RN, 13 de março de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro - CPL

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Membro - CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DFB102EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.202.005/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 007/2020**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de higienização, desinfecção (lavar e passar) de roupas hospitalares, visando atender as necessidades do hospital municipal dona Teca e das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes do anexo I.

FONTES DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos item e valor:

a) LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S/A- CNPJ: 06.272.575/0060-08, saiu vencedora no item: 01; com o valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos)

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 12 de março de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador: CFF340AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 007/2020 – SRP**

À Autoridade Superior

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (LAVAR E PASSAR) DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DONA TECA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

a) LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S/A- CNPJ: 06.272.575/0060-08, saiu vencedora no item: 1; com o valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos)

SERRA CAIADA - RN, 12 de março de 2020

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador: 6897EB21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 051/2017 - PROCESSO Nº. 912.005/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna pública a adiamentos *sine die* Pregão nº. 051/2019, Para correções no edital, com o objetivo de Registro de preços para Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos contaminantes “A”, “D” e “E” gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Dona Teca de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes do Anexo I. Que seria realizado no dia 17 de março de 2020 a partir das 14:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 13 de março de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador: 51D027F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
005/2020 – PROCESSO Nº 1.010.032/2020**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus novos, protetor de pneus, câmaras de ar, baterias automotivas e a contratação dos serviços de reforma de pneus (recapagem e/ou recauchutagem e/ou remoldagem); para atendimento da frota municipal de acordo com as informações constante no termo de referência.

DECLARA Conforme consta nos autos do processo supra, após convocados regulamente conforme previsto em edital, as adjudicatárias classificadas em 1º e 2º lugar não compareceram para assinatura de ata de registro de preços para os itens 1, 3, 4, 8, 9, 13, 14, 18, 21, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 39, 40, 42, 52, 53, 54, 56, 58, 61. Sendo assim os mesmos foram declarados **FRACASSADOS**.

Serra Caiada/RN, Em 13 de março de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador: 237BE655

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.211.009/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2020**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, EM FAVOR DO SETOR DE COMPRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

a) DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 30.248.766/0001-50, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscientos reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 12 de março de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador: 633A1B7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 010/2020 – SRP**

À Autoridade Superior

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, EM FAVOR DO SETOR DE COMPRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I.

a) DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 30.248.766/0001-50, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscientos reais).

SERRA CAIADA - RN, 12 de março de 2020

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador: 26B1DDDD3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1017/2020.**

Lei Nº 1017/2020.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do dispositivo encartado no art. 37, inciso IX da constituição federal e art. 26 da constituição estadual e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º. Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- a) Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- b) Combate a surtos endêmicos;
- c) Substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;
- d) Preenchimento de cargos vagos em virtude da não aprovação de candidatos em concurso público;
- e) Execução de convênios, programas ou projetos especiais;
- f) Preenchimento de cargos vagos enquanto não concluído o concurso público;
- g) Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto não adaptado o plano de cargos dos servidores do município e o consequente concurso público.

Art. 3º. É de natureza administrativa e não contratual, trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, com duração não superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo único - Os contratos que serão celebrados terão sua vigência limitada até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos moldes desta Lei.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas com disponibilidade da dotação orçamentária com saldo suficiente.

Art. 7º. O salário do contratado não será superior ao do servidor ocupante do cargo efetivo, ou correlato nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do Contratado;

Parágrafo único - A extinção do contrato, no caso da alínea “b”, será comunicada pela Administração Pública por escrito ao contratado.

Art. 9º. O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito a normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, 13 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:61C84AD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1018/2020.

LEI Nº 1018/2020.

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e dá outras providências

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Secretário(a) Adjunto(a) na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador(a) do SCFV na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo de Gerente de Folha de Pagamento na Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, com remuneração equivalente de Coordenador Geral.

Art. 4º Os valores dos cargos criados serão os mesmos já aplicados pelo Município para os cargos de igual função.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, 13 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6E79D5C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1019/2020

LEI Nº 1019/2020

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 470.000,00, para ajuste no Quadro Detalhamento de Receitas, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, promove a alteração de fonte de recursos de dotação orçamentária de despesa e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Anual para o exercício vigente de 2020, crédito adicional no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), a ser alocados na receita orçamentária do Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte, rubrica 1.1.1.3.03.1.1, e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana conforme detalhamento a seguir;

- Receitas Correntes

- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Impostos

1.1.1.3 - Impostos sobre a Renda e proventos de Qualquer Natureza

1.1.1.1.03 - Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte

1.1.1.3.03.1 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho

1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal

1.1.1.3.03.1.1.01 - Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal – Poder Executivo Principal.

Fonte: 10010000 - R\$ 249.000,00

Fonte: 11110000 – R\$ 103.750,00

Fonte: 12110000 – R\$ 62.250,00

Total R\$ 415.000,00

1.1.1.8 – Impostos Específicos de Estados/DF Municípios

1.1.1.8.01 – Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF Municípios

1.1.1.8.01.1 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

1.1.1.8.01.1.1 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Principal

Fonte: 10010000 - R\$ 37.750,00

Fonte: 11110000 – R\$ 11.000,00

Fonte: 12110000 – R\$ 8.250,00

Total R\$ 55.000,00

Art. 2º. A receita criada e acima detalhada terá como fonte de recursos, a anulação em igual valor de dotações constantes do orçamento vigente, conforme detalhamento a seguir:

Unid. Adm.: 03.001 – Sec. Municipal de Administração e Rec. Humanos

Função: 04-Administração

Sub Função: 122 – Administração

Ação: 2006 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Municipal de Administração e Rec. Humanos

Nat. Despesa: 319013-Obrigações Patronais

Valor R\$ 120.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos ordinários

Unid. Adm.: 09.001 – Sec. Mun. De Educação e Cultura

Função: 12-Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Ação: – 2019 – Magistério do Ens. Fundamental-60%

Nat. Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições

Valor R\$ 50.000,00

Fonte: 11130000 – Transferência do Fundeb

Unid. Adm.: 09.001 – Sec. Mun. De Educação e Cultura

Função: 12-Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Ação: – 2032 – Apoio ao Ensino Infantil – Fundeb 40

Nat. Despesa: 339030 – Material de consumo

Valor R\$ 50.000,00

Fonte: 11130000 – Transferência do Fundeb

Unid. Adm.: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Ação: 2054 – Manutenção das Ativ. Do Nasf

Nat. Despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado

Valor R\$ 150.000,00

Fonte: 12140000 – Receitas de transf. M. Saúde-Custeio

Unid. Adm.: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Ação: 2056 – Manutenção das Ativ. Do Saúde Bucal

Nat. Despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado

Valor R\$ 100.000,00

Fonte: 12140000 – Receitas de transf. M. Saúde-Custeio

Art. 3º - Fica alterada a fonte de recursos 11110000- Recursos próprios de Impostos para Educação, para a fonte de recursos 10010000-Recursos Ordinários, da Ação 2039-Manunteção das Atividades Culturais, na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado a seguir.

Unid. Adm.: 09.001 – Sec. Mun. De Educação e Cultura

Função: 13-Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Ação: – 2039 – Manut. das Atividades Culturais

339014 – Diárias
 339030 – Material de Consumo
 339031 – Premiações Cult., Artist., Cient., Desport. e outros
 339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica
 339048 – Outros Auxílios financeiros a pessoas físicas

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada-RN, em 13 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2C2B7BB3

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 099/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 099/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença médica para tratamento de saúde à servidor(a) identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MARTINS PADILHA**, Matrícula nº 50302-9, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período 06/03/2020 à 04/04/2020**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 06/03/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4668F2C6

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 100/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 100/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença médica para tratamento de saúde à servidor(a) identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JUCIARA TINOCO DE FRANÇA**, Matrícula nº 50810-1, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Coordenadora Geral Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período**

03/03/2020 à 01/04/2020, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 03/03/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A4F135DD

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 101/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 101/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença médica para tratamento de saúde à servidor(a) identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **IRINEA DE MATOS ALVES**, Matrícula nº 50309, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 02/03/2020 à 30/05/2020**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EB387BD9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 102/2020 – GP**

PORTARIA Nº 102/2020 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr (a) **THAISA MICHELE XAVIER PONTES**, Matrícula nº **0707-2**, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Hospital, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6F49A245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28, DE 13 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28, DE 13 DE MARÇO DE 2020

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem à cidade de Pombal/PB, para a servidora IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA, CPF: 028.615.374-26, matrícula 103, que irá acompanhar a Secretária Adjunta ao XIII ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, na Rua Margarida Pereira da Silva BR 230/ saída para Sousa, Bairro Nova Vida, CEP: 58840, Pombal/PB, nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de março de 2020

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7DD5C856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA 01/2020 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA 01/2020

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392ª § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **Sabastiana Eleonora Vieira Sales**, funcionária pública, com matrícula nº 1572, CPF: 092.697.824-17, **LICENÇA MATERNIDADE** por período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de Janeiro de 2020 a 30 de Junho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nadada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de Janeiro de 2020.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D74A7206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA 02/2020 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA 02/2020

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392ª § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **Luciene Augusta de Azevedo**, funcionária pública, com matrícula nº 949, CPF: 063.454.324-58, **LICENÇA MATERNIDADE** por período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de Janeiro de 2020 a 20 de Julho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nadada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Janeiro de 2020.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:44C33181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA 03/2020 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA 03/2020

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392ª § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **Aída Raquel Silva Araújo Azevedo**, funcionária pública, com matrícula nº 1362, CPF: 094.467.814-93, **LICENÇA MATERNIDADE** por período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de Março de 2020 a 30 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nadada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Março de 2020.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B66FBE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA 04/2020 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA 04/2020

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392ª § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **Karla Kamuraite Marinho Vieira**, funcionária pública, com matrícula nº 709, CPF: 050.865.144-10, **LICENÇA MATERNIDADE** por período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07 de Março de 2020 a 02 de Setembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nadada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Março de 2020.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:852C4820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2002270002 ATA DA SESSÃO DESERTA
13.03.2020**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 10h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de recarga de oxigênio medicinal e cilindro para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2020.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

LEILANY GOMES SILVA	SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Apoio	Apoio

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:75F9E27A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº
2002270002**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS.

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante nas sessões dos dias **23 de dezembro de 2019, às 08h30min e 08 de janeiro de 2020, às 11h00min**, ante;

CONSIDERANDO também, que em análise do processo onde fora detectado que na planilha de formação de preços continha erros de

cálculos os quais acarretaram em resultados de preços abaixo do correto;

CONSIDERANDO por fim, que após detectado os erros nas fórmulas os mesmos foram sanados para que seja o instrumento convocatório atualizado para sua republicação;

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor - TCE.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de março de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:F8FABF08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2002270002 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de março de 2020**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de recarga de oxigênio medicinal e cilindro para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de março de 2020, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de março de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:FF578622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2002210001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE EM LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS.**

PRÉAMBULO

No dia 13 de março de 2020, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, sito a Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, o Pregoeiro Cayron Changllon Santos Sousa Araújo, e os membros da equipe de apoio Leilany Gomes Silva e Severino Florêncio de Oliveira Neto, designados pela portaria 085/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Ato contínuo, iniciaram-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas, condição de participação mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo a recomendação do Ministério Público Federal por intermédio da Procuradoria da República do Município de Caicó, recomendação PRM/Caicó nº 34/2018 e prática

dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

PROFISSIONAL

Julialison Felipe Souto

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foi aberto o envelope nº 01 – DECLARAÇÕES PRÉVIAS, tendo o Profissional apresentado a Declaração solicitada.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo CLASSIFICADO a proposta do Profissional licitante, passando-se a Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da única proposta selecionada a formular lances, sendo a etapa frustrada por não acudir ofertas. O registro foi feito através do **RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO**.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a classificação foi registrada em conformidade: **A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o **Envelope nº 03 – documentos de habilitação** do Profissional Licitante que apresentou a proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o não atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pelo profissional licitante: **JULIALISON FELIPE SOUTO**.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado VENCEDOR porém INABILITADO do presente certame o Profissional licitante: **JULIALISON FELIPE SOUTO**, por não apresentar os itens: 7.1.2.4. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais** e 7.1.3 – Qualificação técnica a) Atestado de capacidade técnica expedido em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadora dos serviços executados pela licitante e **compatíveis com o objeto desta licitação**. Conforme previsão editalícia do item **8.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º)**. O Pregoeiro concedeu o prazo de **oito (08) dias úteis** para que o Profissional licitante **JULIALISON FELIPE SOUTO** sanasse a falha detectada. O referido Profissional pode apresentar dita documentação antes do término do prazo de oito (08) dias úteis.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão nem manifestação do interesse em recorrer. A equipe de apoio procedeu à verificação da autenticidade dos documentos de habilitação emitidos pela internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

ASSINAM:

REPRESENTANTE DA EMPRESA	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Julialison Felipe Souto	Cayron Changllon Santos Sousa Araújo Pregoeiro
	Leilany Gomes Silva Apoio
	Severino Florêncio de Oliveira Neto Apoio

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:16584872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912190002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

Vimos através deste, convocar as empresas licitantes credenciadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912190002**, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários: **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME, COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME, C. SERGIO MARIZ FERREIRA, TRANS TOUR EIRELI – ME, J. ALCANTARA SILVA – ME, V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e A. J. DE SOUZA LOCAÇÕES – ME**, para sessão de julgamento de habilitação.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas que a sessão será realizada no dia **19 de março de 2020, às 10h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de março de 2020.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:579D5A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2002040001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; OBJETO: Execução dos serviços de empresa destinada a execução dos serviços de construção da 2ª etapa da praça de esporte e lazer na Rua Otaviano A. de Araújo, Zona Urbana de Serra Negra do Norte/ RN – META 1; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em cento e vinte (120) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE

SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 211.007,61 (duzentos e onze mil sete reais e sessenta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.0015.1018 – Construção de área de esporte lazer e/ou praça de esporte; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 10010000 e 15100000 – Recursos de Convênio (Contrato de Repasse nº 386.305-33/2012 - ProgramaEsporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer-Ministério do Esporte); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:3A866753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2002040001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; OBJETO: Execução dos serviços de empresa destinada a execução dos serviços de construção da 2ª etapa da praça de esporte e lazer na Rua Otaviano A. de Araújo, Zona Urbana de Serra Negra do Norte/ RN – META 2; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em cento e oitenta (180) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 124.220,50 (cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.0015.1018 – Construção de área de esporte lazer e/ou praça de esporte; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 10010000 – Recursos próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:32ABD2DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
1705250003**

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 11 de agosto de 2020.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: termo inicial EM 11 de agosto de 2019 e termo final em 11 de agosto de 2020.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:866D0197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2003130001**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta em regime de emergência para a aquisição gradativa de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta em regime de emergência para a aquisição gradativa de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:5E3D37EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
DISPENSA Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2003130001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56; OBJETO: Contratação direta em regime de emergência para a aquisição gradativa de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); Dotação Orçamentária: 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 12140000; Percentuais: Recursos Federais: 100%; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição termo final em 30 de abril de 2020; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, IV, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:0B8992EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2003130001 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **16 de março de 2020**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Construção de quadra poliesportiva descoberta, localizada no Sítio Pintado, na Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será realizada no dia **02 de abril de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de março de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:154E9409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2001230001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de pintor: EDSON GUTIERRE MONTEIRO FERREIRA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:423950D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2020
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2001230001

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): EDSON GUTIERRE MONTEIRO FERREIRA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pintor; VIGÊNCIA: 13 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 111,67 (cento e onze reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/

PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Menzaquiel Jonathan da Silva Batista – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4FED9056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 476, DE 13 MARÇO DE 2020.

EMENTA: abre crédito especial e dá outras providências, para atender as despesas com a CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIASno município.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA – RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício corrente, crédito especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com as dotações destinadas a atender as despesas com a CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS.

Unidade Orçamentária: 12.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Função: 16 – Habitação
Sub função: 480 – Habitação

Programa: 0018 – Políticas Habitacionais
Projeto: 1418- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS

Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTO

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....80.000,00 E

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTO

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....20.000,00 E

Art. 2º - Para fazer face as inclusões de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas parcialmente os valores das dotações e fontes especificadas nos Projetos/Atividades abaixo, conforme previsto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Habitação

Função: 08 – Assistência Social

Sub função 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0016 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade Nº 1228 – Construção do CRAS

ELEMENTO DE DESPESA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL		10.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Habitação

Função: 08 – Assistência Social

Sub função 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0034 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade Nº 1407 – Aquisição de veículos para Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 13 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:874D66BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020.

A Prefeitura municipal de Serrinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de n.º 003/2019 e 068/2019 em vigor.

Pregão Presencial nº 006/2019

Ata de Registro de Preço nº 006/2019

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM inscrita no CNPJ: 08.145.153/0001-39

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.792/0001-80.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SUPRIR NECESSIDADES JUNTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Fornecedor Registrado: W.G.M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, inscrita no CNPJ: 23.976.306/0001-83.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 569.826,30 (Quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

Vigência da Ata: 22 de Abril de 2019 à 21 de Abril de 2020.

Vigência do Termo de Adesão: 03 de Março de 2020 à 21 de abril de 2020.

Serrinha/RN, 03 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
 Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 Órgão Participante (Carona)

W.G.M. GALEGO DO POSTO NETO - ME
 CNPJ - 23.976.306/0001-83.

Fornecedor

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:73118A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 001-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CNPJ: 08.386.042/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS (REPAROS) NA QUADRA PERTECENTE AO COLÉGIO MUNICIPAL JOAO PAULO I, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 92.617,15 (Noventa e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Fundamentação: TP 001-2020 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serrinha/RN, 10 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ: 08.386.042/0001-14

JAREDE LIMA MACHADO SEGUNDO

CPF Nº. 065.072.844-08

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:495919DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 49-2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ESTRADA DE ACESSO A SERRINHA DOS PINTOS. Convênio 1056969-79/2018 - Construção de portal no município de Serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00049/2020 - 13.03.20 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 185.019,75.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:D4F2EE80

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 22-2020**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de software do sistema de contabilidade pública integrado (Módulo de orçamento, finanças, patrimônio, contabilidade pública e portal da transparência). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00022/2020 - 29.01.20 - A.O.S. SOFTWARE LTDA - R\$ 16.000,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:BFF9B663

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 50-2020**

OBJETO: Compra de ovos de pascoa caseiro para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal

de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00050/2020 - 13.03.20 - FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 8.430,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:CAB4E328

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00009/2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2020. **OBJETO:** Perfuração e instalação de poços tubulares de poços tubulares em rocha cristalina no saco da impertinência em serrinha dos pintos/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 13/03/2020.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:DAAC0921

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2020, que objetiva: Perfuração e instalação de poços tubulares em rocha cristalina no saco da impertinência em serrinha dos pintos/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO REILSON SOARES FERNANDES - R\$ 13.614,50.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de Março de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:6450C9B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2020
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: ERICK BRUNO DE MEDEIROS (CNPJ 13.307.304/0001-48);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA PROFESSORES, QUE IRAM PARTICIPAR DA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2020, COM OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E A EJA, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.950,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS);

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Fonte de Recurso: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. JOSE ERIVAN DE MORAIS (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:349EC948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - REFERENTE
AO PREGÃO 004/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA
COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 PARA FROTA DE
VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUN**

Segundo termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 004/2019 - Fornecimento de combustíveis para frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal, que entre si celebram, de um lado, o município de Tenente Laurentino Cruz/RN - Prefeitura Municipal (PMTLC/RN) e, do outro, a empresa S. & A. AUTO POSTO LTDA - ME - CNPJ Nº 10.641.461/0001-05. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original. A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 31 (trinta e um) dias, contados a partir de 02 de março de 2020.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:4EBB2E1C

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Decreta LUTO OFICIAL em razão do falecimento da Senhora MARIA GORETE DA SILVA e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Maria Gorete da Silva, ocorrido em 13 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a falecida, **MARIA GORETE DA SILVA**, era mãe e sogra de funcionários deste Município.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar,**Luto Oficial por três dias**, em virtude do falecimento da Srª. **MARIA GORETE DA SILVA**, falecida em 13 de março de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 13 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:2F3B4375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 096/2020– SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 096/2020– SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 232/2020- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08** na ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **12 de Março de 2020**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **13 de Março de 2020**.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:2DA7BA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 097/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 097/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 233/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAS DANTAS** portador do CPF: **044.433.664-82** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **12 de MARÇO de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **13 de Março de 2020**.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:30B9C2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 098/2020– SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 098/2020– SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **234/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES**, CPF: **052.476.684-30**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **12 de Março de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **13 de Março de 2020**.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:3D82BB68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2020 - MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO
COVID-19**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2020**

DECRETO Nº 13 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a recomendação da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP de suspender eventos com aglomerações acima de 100 pessoas e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município,

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município, até disposição em contrário, eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem pessoas.

Parágrafo único. Expeçam a Secretaria de Municipal de Saúde – SMS e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, aos organizadores, a recomendação de cancelamento de eventos, de qualquer natureza, já autorizados pelo Poder Público, com público superior a cem pessoas, sob pena deles, os organizadores, se responsabilizarem única e exclusivamente pelos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:3605145C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1262/2020 – GC – NOMEAÇÃO EVANIA
COSTA DOS SANTOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – EVÂNIA COSTA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 037.645.494-67 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.933.629, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Tributação, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 06 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:91190164

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1264/2020 – GC – LICENÇA MARIA TAVARES MELO DA SILVA

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA TAVARES MELO DA SILVA**, Matrícula nº 209-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de março de 2020 até 09 de setembro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 12 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CE5781B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1265/2020 – GC – EXONERAÇÃO ALISSON JEFFERSON OLIVEIRA DA COSTA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – ALISSON JEFFERSON OLIVEIRA DA COSTA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 047.080.714-85, do Cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, deste Município de Touros/RN, nomeado pela portaria 229/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de março de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3A36FF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: SEZIANE YARA NUNES BARBOSA 06438694410, CNPJ/MF nº 36.294.859/0001-06.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS PARA EXPOSIÇÃO DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global estimado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária: 11.100 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab., Cidadania e Habita;**
- **Ação: 2039 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica – PAIF (CRAS);**
- **Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**
- **Fonte de Recursos: 13110000 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**

Vigência: 13/03/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 022/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como interveniente.

Pela Contratada, SEZIANE YARA NUNES BARBOSA.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8C6BDA7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, CNPJ/MF nº 36.170.873/0001-90.

Objeto: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM MOTORISTA PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NOS BAIROS FREI DAMIÃO E PORTAL DE TOUROS, ALÉM DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor global estimado: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária: 16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**
- **Ação: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 13/03/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 023/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:3F21A8D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2020**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE UM LEILOEIRO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, EM HASTA PÚBLICA, COM O INTUITO DE ALIENAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SUCATAS DE VEÍCULOS, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: **FILIPE PEDRO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 059.857.374-70, Item: 01.

Touros/RN, 13 de março de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:E7B52855

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 001/2020, cujo objeto é Aquisição de Hidrômetros para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Touros/RN - SAAE, **ADJUDICO** o certame licitatório com as empresas: **ITEM 01 - FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A – CNPJ: 07.281.413/0001-30**, com o valor de R\$33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) e no **ITEM 02 - HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI - EPP - CNPJ: 31.850.762/0001-00**, com o valor de R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

Touros/RN, 13 de março de 2020.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:736ABF4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 05/2020-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 05/2020-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 05/2020-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 01

Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 13/03/2020

Homologado para: J. ALCANTARA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00002 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 02

Quantidade: 15.200,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 13/03/2020

Homologado para: J. ALCANTARA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 03

Quantidade: 4.200,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 13/03/2020

Homologado para: J. ALCANTARA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00004 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 04

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 13/03/2020

Homologado para: J. ALCANTARA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 05

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 13/03/2020

Homologado para: J. ALCANTARA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 06

Quantidade: 4.600,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 13/03/2020

Homologado para: J. ALCANTARA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00007 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 07

Quantidade: 7.600,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 13/03/2020

Homologado para: J. ALCANTARA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:ED196C33

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
05/2020-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
05/2020-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 05/2020-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **JARLENE BARBOSA DE MENEZES**, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 01
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 13/03/2020
Adjudicado para: J. ALCANTARA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00002 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 02
Quantidade: 15.200,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 13/03/2020
Adjudicado para: J. ALCANTARA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 03
Quantidade: 4.200,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 13/03/2020
Adjudicado para: J. ALCANTARA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00004 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 04
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 13/03/2020
Adjudicado para: J. ALCANTARA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 05
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 13/03/2020
Adjudicado para: J. ALCANTARA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 06
Quantidade: 4.600,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 13/03/2020
Adjudicado para: J. ALCANTARA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00007 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 07
Quantidade: 7.600,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 13/03/2020
Adjudicado para: J. ALCANTARA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B71F5E08

CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-
RP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, convoca para que compareça no Setor de Licitação desta Prefeitura no dia 20 de Março do corrente ano, no horário de 08:00 às 12:00 hs, a Licitante J. ALCANTARA SILVA ME para assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 05/2020-RP.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 13 de Março de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B314EEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2020/SMS – UPANEMA, EM 12 DE MARÇO
DE 2020.

PORTARIA Nº 005/2020/SMS – UPANEMA, em 12 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **Antonio Luiz da Silva** para cirurgia de hérnia **no Hospital Maternidade Dr. Antonio Martins** em Portalegre/RN;

Local de destino: **Hospital Maternidade Dr Antonio Martins** em Portalegre/RN;

Período do Afastamento: 12 de março de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 12 de março de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2303236D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO Nº 002/2020 – SCI

A Controladoria-Geral do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõem os Arts. 74 da Constituição Federal e 6º, da Lei Municipal nº 211 de 03 de abril de 2009; e

CONSIDERANDO ser atribuído ao Controle Interno a simplificação e a racionalização das rotinas de controle;

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da Administração Pública, dentre eles o da legalidade;

CONSIDERANDO o que regulamenta o Parágrafo Único do Art. 22, da Resolução Nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016, dispõe que: Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo.

CONSIDERANDO a Instrução Operacional nº 1, de 5 de maio de 2017;

RESOLVE:

Em plena Concordância com o entendimento acerca das orientações de utilização de recursos do financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema único de Assistência Social – SUAS, instituído pela Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme previsão expressa na Instrução Operacional nº 1, Seção IV, 31. Alínea d), que trata do “deslocamento das equipes técnicas (locação de automóveis, embarcações; manutenção de veículos próprios – combustível, reposição de peças automotivas; **pagamento de diárias e passagens para as atividades do Programa Primeira Infância no SUAS, inclusive funcionários de outras Secretarias convidados pelo órgão gestor da assistência social**); serão utilizados recursos do Programa para cobrir tais despesas.

Venha-Ver/RN, 13 de Março de 2020.

JANAISA LOPES DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:8FBB508E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - PMVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 229/2020 - PMVV Dispensa de Licitação nº 04/2020 - PMVV que tem como objeto: a **Construção de Passagem Molhada no Sítio Bode, Zona Rural de Venha-Ver/RN.**

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:94CDE252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 – SRP/PMVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo

licitatório nº 07/2020 – SRP/PMVV que teve como objeto a **contratação de serviços de borracharia para veículos, ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Venha – Ver /RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório a empresa **JOÃO MANIÇOBA DE FARIAS FILHO – MEI CNPJ nº 27.022.488/0001-04**, vencedora do certame. Tudo nos termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Venha-Ver/RN, 12/03/2020.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:ED2E9511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 901/2020

“Institui o Programa Municipal de Arborização Urbana no Município de Florânia/RN, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído, no município de Florânia/RN, Programa Municipal de Arborização Urbana, destinado a desenvolver ações para implantação, gestão e conservação das áreas verdes, com o objetivo de ampliar a cobertura vegetal urbana.

§ 1º Para fins desta lei, considera-se bem de interesse comum a todos os municípios, toda vegetação arbórea existente ou que venha a existir em vias ou logradouros públicos.

§ 2º Para efeitos desta lei, consideram-se de preservação permanente as situações previstas em Lei Federal, Estadual e as Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema e do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.

Art. 2º - O Programa de que trata o artigo 1º, terá por finalidade a distribuição de espécies de mudas, visando à seleção de espécies mais adequadas para o plantio urbano.

Art. 3º- O Programa Municipal de Arborização Urbana será desenvolvido através de um conjunto de ações educativas, preventivas e de manejo e conservação de áreas verdes.

Art. 4º- As ações empreendidas no âmbito do Programa Municipal de Arborização Urbana visam os seguintes objetivos:

I – assegurar a gestão do patrimônio verde pelo serviço público municipal especializado;

II – desenvolver e aplicar métodos de acompanhamento habilitado de plantio e poda de árvores;

III – estabelecer a conscientização pública sobre a importância das áreas verdes urbanas como elemento indispensável ao município, inclusive como indicador de qualidade de vida;

IV – Incentivar iniciativas voluntárias individuais e coletivas de plantios em bairros, ruas, áreas de recreação e demais espaços previamente verificados através de demandas técnicas e/ou manifestações de interesses da comunidade, distribuindo espécies de mudas mais adequadas ao plantio urbano;

V – coordenar programas específicos de educação e monitoramento ambiental; e

VI – autorizar ou não, através de parecer do órgão competente especializado, a poda ou mesmo a remoção de árvores em logradouros públicos.

Art. 5º - Poderão participar do Programa Municipal de Arborização Urbana, pessoas físicas e jurídicas, na ornamentação e doação de mudas.

Art. 6º - As ações a serem desenvolvidas nesse projeto deverão observar critérios de distribuição de espaços públicos livres, respeitando a plena acessibilidade, as carências sociais, a manutenção dos recursos ambientais finitos e a proteção ao solo.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 13 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:82100AE9

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 – PMF/CPL/SMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a Empresa **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Neusa Aurora Diniz nº 133, Bairro Forquilha, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º: 14.676.091/0001-94, neste ato representado pelo Sr(a) Denis Teixeira, portador(a) da cédula de identidade n.º: 5.363.262 SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob o n.º 074.417.459-77, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de Materiais Permanentes para o Cadastro Único e Programas Sociais: CREAS, CRAS, SCFV e Criança Feliz, do Município de Florânia - RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
5	QUADRO MURAL 90 X 60 - Quadro de Cortiça Aviso 90x60, Moldura de Alumínio, tela com acabamento em cortiça. Fundo da tela em chapa de fibra de madeira, moldura em alumínio natural.	UND	7	201,00	1.407,00
TOTAL					1.407,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta Ata, será solicitado conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Assistência Social e Prefeito (a) Municipal.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

4.3. O contratado deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação feita pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.

5.1.2. As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotações orçamentárias: Elemento de Despesa 4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL.

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 11 de março de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

DENIS TEIXEIRA

Representante Legal

CPF: 074.417.459-77

Agnus Comercio De Maquinas E Equipamentos EIRELI

CNPJ n.º: 14.676.091/0001-94

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:36D8BE25

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 – PMF/CPL/SMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a Empresa **RENATO FONTANA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Pedro Lied nº 1122, Centro, Santo Ângelo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º: 30.834.830/0001-85, neste ato representado pelo Sr(a) Renato Fontana, portador(a) da cédula de identidade n.º: 3074648886 SSP/DI/RS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 005.765.820-00, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de Materiais Permanentes para o Cadastro Único e Programas Sociais: CREAS, CRAS, SCFV e Criança Feliz, do Município de Florânia - RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
6	VENTILADOR DE COLUNA	UND	II	349,99	3.849,89
TOTAL					3.849,89

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta Ata, será solicitado conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Assistência Social e Prefeito (a) Municipal.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

4.3. O contratado deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação feita pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.

5.1.2. As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotações orçamentárias: **Elemento de Despesa 4490.52 – Equipamento e Material Permanente**.

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL.

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não

cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 11 de março de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município
Contratante
Órgão Gerenciador

RENATO FONTANA

Representante Legal
CPF: 005.765.820-00
Empresa Renato Fontana
CNPJ n.º: 30.834.830/0001-85

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:6BACE017

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 – PMF/CPL/SMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira,

casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a Empresa **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wenceslau Braz nº 784, sala 14, Centro, CEP. 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º: 77.578.524/001-99, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Juliana Guimarães Lauriano, portador(a) da cédula de identidade n.º: 10.384.843-1 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 043.434.309-95, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de Materiais Permanentes para o Cadastro Único e Programas Sociais: CREAS, CRAS, SCFV e Criança Feliz, do Município de Florânia - RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
8	BEBEDOURO GELAGUA DE COLUNA	UND	3	664,90	1.994,70
16	SMART TV LED 40"	UND	4	1.609,90	6.439,60
19	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS INVERT	UND	6	1.864,90	11.189,40
TOTAL					19.623,70

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta Ata, será solicitado conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Assistência Social e Prefeito (a) Municipal.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

4.3. O contratado deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação feita pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento do crédito.

5.1.2. As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotações orçamentárias: **Elemento de Despesa 4490.52 – Equipamento e Material Permanente**.

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL.

8.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 11 de março de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

JULIANA GUIMARÃES LAURIANO

Representante Legal

CPF: 043.434.309-95

AFB Prime Industria, Comercio E Distribuição De Equipamentos - EIRELI

CNPJ n.º: 77.578.524/001-99

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:7E3DBE7A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 – PMF/CPL/SMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a Empresa **MARILICE KEIL - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antônio de Conto nº 266, Centro, na cidade de Encantado/RS, CEP. 95.960-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 27.075.106/0001-00, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Marilice Keil, portador(a) da cédula de identidade n.º: 8106400362 SJS/DI/RS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 019.964.420-90, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de Materiais Permanentes para o Cadastro Único e Programas Sociais: CREAS, CRAS, SCFV e Criança Feliz, do Município de Florânia - RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
9	PROJETOR 3000 LUMENS Formato de exibição 4:3; Tecnologia DLP, Compatível com HDTV, Conexão S-Video, Conexão USB.	UND	3	1.721,99	5.165,97
TOTAL					5.165,97

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta Ata, será solicitado conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Assistência Social e Prefeito (a) Municipal.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

4.3. O contratado deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação feita pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.

5.1.2. As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotações orçamentárias: **Elemento de Despesa 4490.52 – Equipamento e Material Permanente**.

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com

embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL.

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 11 de março de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

MARILICE KEIL

Representante Legal

CPF: 019.964.420-90

Marilice Keil - ME

CNPJ n.º: 27.075.106/0001-00

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:A30A5079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 300/2020 - FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:CE45E992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 301/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:1D21CFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 302/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia 12 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:36005EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 303/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:786FA8FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 304/2020– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATALRN**, no dia 12 março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:044EF634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00005/2020

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAL E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	DFL	UND	150	6,30	945,00
9	ANESTÉSICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	DLA	CX	200	96,00	19.200,00
13	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA.	AAF	UND	200	1,20	240,00
14	BLOCO DE PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO COM 12 UNIDADES	IODONTEC	BL	80	1,20	96,00
15	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 4	MICRODONT	UND	50	8,40	420,00
16	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 6	MICRODONT	UND	50	8,40	420,00
17	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº 702 - 703	MICRODONT	UND	50	8,40	420,00
28	CIMENTO CIRURGICO	LISANDRA	CX	15	21,00	315,00
29	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL – PO 12G + LIQ. 10ML	BIODINAMICA	CX	40	20,80	832,00
33	CIMENTO MTA ANGELUS	ANGELUS		30	104,00	3.120,00
37	ENXAGUATORIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,12 % EM FRASCO DE 1 LITRO	RIOQUIMICA	FR	70	14,00	980,00
39	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	UND	1000	0,97	970,00
40	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CAIXA COM LIQ. 10ML	AAF	CX	100	4,50	450,00
53	GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA.	INJECTA	CX	50	17,50	875,00
54	GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF - F - M E FM	INJECTA	CX	50	17,50	875,00
55	GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF - EXTRAFINA.	INJECTA	CX	50	17,50	875,00
56	GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 15-40 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	INJECTA	CX	100	17,50	1.750,00
57	GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 45-80 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	INJECTA	CX	100	17,50	1.750,00
80	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	ANNA DONA	CX	500	4,20	2.100,00
83	ÓLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML	MAQUIRA	UND	60	20,20	1.212,00
84	PASTA PROFILÁTICA 90G - BISNAGA C/ 90G.	ALL PLAN	UND	100	5,15	515,00
86	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINO POTE COM 100G	AAF	POTE	30	3,20	96,00
88	PINO DE FIBRA DE VIDRO CAIXA COM 5 UNIDADES	MAQUIRA	CX	10	35,40	354,00
89	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	INJECTA	CX	150	16,55	2.482,50
90	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	INJECTA	CX	150	16,55	2.482,50
115	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RX ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO	CAITECH	UND	30	7,20	216,00
117	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RX ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO	CAITECH	UND	30	7,20	216,00
TOTAL						44.207,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 7 - 9 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 28 - 29 - 33 - 37 - 39 - 40 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 80 - 83 - 84 - 86 - 88 - 89 - 90 - 115 - 117. Valor: R\$ 44.207,00(quarenta e quatro mil duzentos e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ nº 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F028009C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00007/2020

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AFASTADOR FARABEUF	LM	UND	12	11,20	134,40
8	ALVEOLO TOMO	GOLGRAN	UND	20	54,36	1.087,20
12	ARTICULADOR TIPO GARFO	LINFLEX	UND	12	30,70	368,40
34	DESCOLADOR MOLT CIRURGICO 2-4	LINFLEX	UND	30	8,82	264,60
35	DESCOLADOR MOLT CIRURGICO 9	LINFLEX	UND	30	7,95	238,50
60	GRAMPOS ODONTOLÓGICOS (TAMANHOS VARIADOS)	GOLGRAN	UND	40	9,28	371,20
71	PINÇA DE ADSON SEM DENTE	GOLGRAN	UND	20	9,20	184,00
73	PINÇA GOIVA	GOLGRAN	UND	12	52,50	630,00
74	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12 CM	GOLGRAN	UND	20	17,55	351,00
77	PLACA DE VIDRO	VIDRO AT	UND	15	3,00	45,00
83	PRENDEDOR DE GUARDANAPO	PREVEN	UND	15	4,59	68,85
87	SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL	LINFLEX	UND	40	9,75	390,00
89	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA	GOLGRAN	UND	40	12,00	480,00
TOTAL						4.613,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 8 - 12 - 34 - 35 - 60 - 71 - 73 - 74 - 77 - 83 - 87 - 89. Valor: R\$ 4.613,15(quatro mil seiscentos e três reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ nº 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:95B7C01E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00012/2020

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
26	DEPAKOTE 125MG 30 COMPRIMIDOS	ABBOTT	CX	60	29,00	1.740,00
31	ESCITALOPRAM 10MG COM 30 COMP.	E M S	CX	30	9,00	270,00
32	ESCITALOPRAM 20 MG CX COM 30 COMP.	TEUTO	CX	30	17,00	510,00
37	GABAPENTINA 300MG CX C/30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CX	30	15,99	479,70
48	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP. CX C/200 COMP.	HIPOLABOR	CX	100	160,00	16.000,00
58	OLANZAPINA 10MG 30 COMPRIMIDOS	E M S	CX	40	33,00	1.320,00
64	PREGABALINA 150MG COM 30 COMP.	MERCK	CX	30	42,50	1.275,00
65	PREGABALINA 75mg COM 28 COMPRIMIDOS	MERCK	CX	30	37,50	1.125,00
66	QUETIAPINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	24	27,00	648,00
68	QUETIAPINA 200MG CX C/30 COMPRIMIDOS	E M S	CX	24	29,00	696,00
69	QUETIAPINA 25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	E M S	CX	24	15,00	360,00
TOTAL						24.423,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede a av. presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – Fortaleza/CE. Item(s): 26 - 31 - 32 - 37 - 48 - 58 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69. Valor: R\$ 24.423,70(vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ nº 01.722.296/0001-17

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:24681523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME** doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP, homologado em 13/02/2020, os preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2020**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME**

CNPJ: 18.738.798/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO	TURNO	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
20	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 20): Saída: Pelo sinal / Belo Horizonte / Santa Cruz / Situação / Riacho do Meio / Cachoeirinha / Cabugi. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h55min. Hora de Retorno: 1h30min. 128 km por viagem.	FAB.: MARCOPOLO MOD.: VOLARE W8 ON PLACA: KLI8582 ANO: 2007	MANHÃ	VIAGEM	210	RS 192,00	RS 40.320,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 40.320,00** (quarenta mil e trezentos e vinte reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de Março de 2020.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 001/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 06 de Março de 2020.

Município De Angicos	Airton Da Costa Batista – ME
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 18.738.798/0001-39
DEUSDETE GOMES DE BARROS	AIRTON DA COSTA BATISTA
Prefeito Municipal	CPF: 076.110.434-80
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:C99B9A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1607/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 11.045,00 (ONZE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 11.045,00 (onze mil e quarenta e cinco reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado à Devolução de Saldo do Convênio nº 724182/2009**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	25100000	R\$	11.019,99
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15100000	R\$	25,01
Total (R\$)						11.045,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Fonte de Recurso: 25100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União e Excesso de Arrecadação - Fonte de Recurso: 15100000 – Remuneração de Depósito Bancário**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit/Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Fonte de Recurso: 25100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Fonte de Recurso	25100000	R\$	11.019,99
Excesso de Arrecadação – Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Fonte de Recurso	15100000	R\$	25,01
Total do Superávit/Financeiro R\$				11.045,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E115B38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2020-GAB, DE 13 DE MARÇO DE 2020

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Luiz Carlos de Freitas		
CARGO:	Controlador-Geral do Município		
MATRÍCULA:	3999-2		
DOCUMENTOS:	CPF: 046.334.741-20	RG: SSP/RN	
LOTADO (A):	Controladoria-Geral		

HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 17/03/2020		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer na FUNASA para tratar de assuntos referente aos convênios deste município. CONTA Nº 31655-5		
Conforme solicitação:			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	17/03/2020	C/Pernoite S/Pernoite 300,00
			V.TOTAL RS 300,00

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:E022E39A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 028/2020**

DECRETO Nº 028/2020. De 13 de março de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 13 de março de 2020

PAULO DE PAIVA BRASIL

Prefeito Municipal em Exercício

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					152.400,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					152.400,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				152.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	27.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	80.000,00

Publicado por:
Paulo de Paiva Brasil
Código Identificador:B15ABB5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 01030001/2020**

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 01030001/2020

(Pregão Presencial nº 006/2019)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 09.402.009/0002-84, com sede à Rua RUA DA INDEPENDENCIA, 1614, CENTRO, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos éticos para atender as necessidades deste município..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº <SEM_VALOR>, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 366.498,90 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	15518 - ACULAR LS 5ML	VD	ACULAR	5	43,00	215,00
4	15519 - AKINETON 2MG CPR	CX	AKINETON	38	33,00	1.254,00
5	15520 - ALENIA 12/400 MG REFIL	CX	ALENIA	25	100,00	2.500,00
6	15521 - AMARYL 4 MG CPR	CX	AMARYL	10	75,00	750,00
8	15522 - AMPLICTIL 100 MG CPR	CX	AMPLICTIL	15	9,00	135,00
9	15523 - AMPLICTIL 4% GOTAS	VD	AMPLICTIL	35	7,00	245,00
10	15524 - AMYTRIL 25 MG C/30	CX	AMYTRIL	37	30,00	1.110,00
11	15525 - ANNITA CPR	CX	ANNITA	15	76,00	1.140,00
12	15526 - ARADOIS 50 MG C/30 CPR	CX	ARADOIS	120	50,00	6.000,00
13	15527 - ARTROLIVE C/30 CPR	CX	ARTROLIVE	40	80,00	3.200,00
14	15528 - ARTROLIVE SACHÊ C/30	CX	ARTROLIVE	16	157,00	2.512,00
15	15529 - ASPIRINA PREVENT 100 MG	CX	ASPIRINA PREVENT	10	15,00	150,00
16	15530 - ATACAND HCT 16/12,5 MG C/30	CX	ATACAND HCT	32	116,00	3.712,00
17	15531 - ATIP XR 50 MG CPR	CX	ATIP XR	20	103,00	2.060,00
18	15532 - BACTERIM F CPR	CX	BACTERIM F	25	23,00	575,00
19	2353 - BENZEVIT CREME	TB	BENZEVIT	10	27,00	270,00
20	8593 - BETATRINTA INJETÁVEL	AMPOLA	BETATRINTA	7	17,00	119,00
21	15533 - BRILINTA CPR	CX	BRILINTA	2	315,00	630,00
22	15534 - BRITENS COLÍRIO 10 ML	TB	BRITENS	22	116,00	2.552,00
23	15535 - BUP 150 MG C/30 CPR	CX	BUP	5	99,00	495,00
25	15537 - CANDICORT CREME	TB	CANDICORT	25	26,80	670,00
26	2371 - CANDICORT POMADA	Tube	CANDICORT	3	25,70	77,10
27	4123 - CarboLitium 450MG 30 CPR	CX	CARBOLITUM	7	48,00	336,00
29	15539 - CARDIZEM SR 90 MG	CX	CARDIZEM	25	39,50	987,50
30	15540 - CARDIZEM SR 120 MG	UND	CARDIZEM	700	2,20	1.540,00
31	15541 - CEFALÍUM CPR	CX	CEFALÍUM	25	19,00	475,00
32	15542 - CEWIN 500 MG C/30 CPR	CX	CEWIN	21	23,50	493,50
33	15543 - CITONEURIN 5,000 C/20 CPR	CX	CITONEURIN	5	49,80	249,00
34	15544 - CLENIL A FLOCONETES	CX	CLENIL	15	62,00	930,00
35	15545 - COGLIVE 24 MG	CX	COGLIVE	18	202,00	3.636,00
36	15546 - COLIKIDS GOTAS	VD	COLIKIDS	3	85,50	256,50
37	15547 - COMBODART CPR	CX	COMBODART	25	108,40	2.710,00
39	15549 - CONDRFLEX C/30 SACHÊS	CX	CONDRFLEX	28	227,00	6.356,00
40	15550 - CORDAREX 5 MG C/30 CPR	CX	CORDAREX	30	24,00	720,00
41	2390 - CRESTOR 10MG C/ 30 COMP	CX	CRESTOR	10	152,00	1.520,00
43	2403 - DECONGEX GTS	VD	DECONGEX	15	11,00	165,00
44	15552 - DEPAKENE XAROPE	VD	DEPAKENE	35	16,30	570,50
45	4206 - DEPAKENE 500MG C/50CPR	CX	DEPAKENE	25	69,00	1.725,00
48	15555 - DIOSMIN SDU C30 SACHÊS ABAC	CX	DIOSMIN	8	127,00	1.016,00
50	15557 - DOLAMIN FLEX C/12 CPR	CX	DOLAMIN	3	36,60	109,80
51	15558 - DONAREN 100 MG C/30 CPR	CX	DONAREN	3	82,00	246,00
52	15559 - DONAREN 150 MG C/30 CPR	CX	DONAREN	5	123,00	615,00
53	15560 - DONILA 10 MG C/30 CPR	CX	DONILA	15	97,50	1.462,50
55	15562 - EFEXOR XR MG C/30 CPR	CX	EFEXOR	1	269,00	269,00
56	15563 - EQUITAN 120 MG CPR	CX	EQUITAN	10	58,00	580,00
57	15564 - ESOGASTRO IBP	CX	ESOGASTRO	10	172,00	1.720,00
58	15565 - EXODUS 10 MG C/30 CPR	CX	EXODUS	25	90,00	2.250,00
60	15567 - FLANCOX 500 MG CPR	CX	FLANCOX	33	33,00	1.089,00
61	15568 - FLORAX ADULTO	CX	FLORAX	35	35,40	1.239,00
62	15569 - FLORAX PEDIATRICO	GRS	FLORAX	78	27,00	2.106,00
63	15570 - FLUXENE 20 MG CPR	CX	FLUXENE	40	69,00	2.760,00
64	15571 - FORTEN C/10 FLACONETES	CX	FORTEN	2	54,70	109,40
65	15572 - FORXIGA 10 MG C/30 CPR	CX	FORXIGA	25	154,00	3.850,00
66	15573 - FRISUM 10 MG C/20 CPR	CX	FRISUM	36	14,00	504,00
67	15574 - FRONTAL 5 MG C/30 CPR	CX	FRONTAL	50	47,00	2.350,00
68	15575 - GALVUS MET 50/850 C/56 CPR	CX	GALVUS	16	218,00	3.488,00
69	15576 - GALVUS MET 50/1000 C/56 CPR	CX	GALVUS	30	224,00	6.720,00
70	15577 - GAMALINE V C/30 CPS	CX	GAMALINE V	25	113,50	2.837,50
71	15578 - GARDENAL 100 MG C/20 CPR	CX	GARDENAL	240	7,90	1.896,00
72	15579 - GARDENAL 40 MG/ML SOL ML	VD	GARDENAL	130	7,00	910,00

73	15580 - GAZIA 40 MG C/28 CPR	CX	GAZIA	13	49,00	637,00
74	15581 - GLAUB MD COLÍRIO	VD	GLAUB	50	25,00	1.250,00
75	15582 - GLIFAGE XR 500 MG CPR	CX	GLIFAGE	150	8,00	1.200,00
76	15583 - GLIFAGE XR 1000 MG CPR	CX	GLIFAGE	70	37,00	2.590,00
77	15584 - GYNOPAC CREME C/4 CPR	Tabo	GYNOPAC	30	86,00	2.580,00
78	15585 - HALDOL 5 MG CPR	CX	HALDOL	160	10,00	1.600,00
79	15586 - HALDOL GOTAS	VD	HALDOL	50	13,00	650,00
80	15587 - HIDANTAL 100 MG CPR	CX	HIDANTAL	75	9,00	675,00
81	15588 - HIPOGLÓS 45 GRAMAS	Tabo	HIPOGLÓS	53	15,80	837,40
82	15589 - HOLMES H 20/12,5 MG C/30 CPR	CX	HOLMES	15	48,00	720,00
83	15590 - HOLMES 40/12,5 MG C/30 CPR	CX	HOLMES	20	53,00	1.060,00
84	15591 - HOLMES 40/25 MG C/30 CPR	CX	HOLMES	60	51,00	3.060,00
85	15592 - IRRITRATIL 200 MG C/30 CPR	CX	IRRITRATIL	40	55,80	2.232,00
86	15593 - IXIUM C/12 SACHÊS	Tabo	IXIUM	18	229,00	4.122,00
87	15594 - JANUMET 50/500 MG C/56 CPR	CX	JANUMET	28	231,00	6.468,00
88	15595 - JANUMET 50/850 MG C/56 CPR	CX	JANUMET	35	219,00	7.665,00
89	15596 - JANUMET 50/1000 MG C/56 CPR	CX	JANUMET	24	220,00	5.280,00
90	15597 - JANUVIA 100 MG C/28 CPR	CX	JANUVIA	25	225,00	5.625,00
91	15598 - JARDIANCE 10 MG CPR	CX	JARDIANCE	5	270,00	1.350,00
92	15599 - KEFLEX GOTAS 15 ML	VD	KEFLEX	10	27,40	274,00
93	15600 - KELO COTE 15 GRAMAS	Tabo	KELO COTE	15	155,00	2.325,00
94	15601 - KOID D XAROPE	CX	KOID D	13	35,00	455,00
95	8597 - KRONEL SAB LIQUIDO	CX	KRONEL	15	23,20	348,00
96	15602 - LABIRIN 16 MG C/30 CPR	CX	LABIRIN	30	32,00	960,00
97	15603 - LABIRIN 24 MG C/30 CPR	CX	LABIRIN	40	43,00	1.720,00
98	15604 - LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML	VD	LACRIMA PLUS	30	19,00	570,00
99	15605 - LAMITOR 25 MG CPR	CX	LAMITOR	30	32,30	969,00
100	15606 - LANTUS SOLOSTAR CANETA	AMPOLA	LANTUS	47	89,20	4.192,40
101	15607 - LASIX CPR	CX	LASIX	17	16,70	283,90
102	15608 - LEVEMIR FLEX PEN CANETA	INJ	LEVEMIR FLEX	30	93,30	2.799,00
103	15609 - LIMBITROL CPR	CX	LIMBITROL	90	10,00	900,00
104	15610 - LIPITOR 20 MG C/30 CPR	CX	LIPITOR	22	136,00	2.992,00
105	15611 - LIPLESS 100 MG C/30 CPR	CX	LIPLESS	40	85,00	3.400,00
106	15612 - LITOCIT 10 MEQ	CX	LITOCIT	10	57,40	574,00
107	15613 - LOTAR 5/50 MG C/30 CPR	CX	LOTAR	24	59,00	1.416,00
108	15614 - LOTAR 2,5/50 MG C/30 CPR	CX	LOTAR	18	58,70	1.056,60
109	15615 - LUFTAL GOTAS 15 ML	VD	LUFTAL	115	20,00	2.300,00
110	15616 - MACRODANTINA 100 MG CPR	CX	MACRODANTINA	30	10,00	300,00
111	15617 - MAGNACAL CPR	CX	MAGNACAL	15	72,00	1.080,00
112	15618 - MANTIDAN 100 MG CPR	CX	MANTIDAN	60	13,80	828,00
113	15619 - MAXITROL COLÍRIO	VD	MAXITROL	23	16,00	368,00
114	15620 - MELLERIL 50 MG C/20 CPR	CX	MELLERIL	35	20,00	700,00
115	15621 - MELLERIL 100 MG C/20 CPR	CX	MELLERIL	30	40,00	1.200,00
116	15622 - MERITOR 2/1000 CPR	CX	MERITOR	30	55,20	1.656,00
117	15623 - MESIDOX 4 MG C/30 CPR	CX	MESIDOX	10	53,80	538,00
118	15624 - MINERGI 0,375 MG C/30 CPR	CX	MINERGI	40	62,00	2.480,00
119	15625 - MINERGI 0,750 MG C/30 CPR	CX	MINERGI	18	123,00	2.214,00
120	15626 - MIOCALVEN D C/30 SACHÊS	CX	MIOCALVEN	10	69,00	690,00
121	15627 - MONTELAIR 10 MG C/30 CPR	CX	MONTELAIR	50	48,00	2.400,00
122	15628 - MONTELAIR 4 MG C/30 CPR	CX	MONTELAIR	40	50,00	2.000,00
123	15629 - MOTILIMUM 10 MG C/60 CPR	CX	MOTILIMUM	65	46,00	2.990,00
124	15630 - MUSCULARE 10 MG C/30 CPR	CX	MUSCULARE	5	31,00	155,00
125	15631 - MUVINLAX C/30 SACHÊS	CX	MUVINLAX	4	35,00	140,00
126	15632 - NAPRIX 10 MG C/30 CPR	CX	NAPRIX	35	53,20	1.862,00
127	15633 - NAPRIX 5 MG C/30 CPR	CX	NAPRIX	10	54,10	541,00
128	15634 - NAPRIX 5+5 C/30 CPR	CX	NAPRIX	70	48,30	3.381,00
129	15635 - NAPRIX 5+12,5 C/30 CPR	CX	NAPRIX	25	52,00	1.300,00
130	5829 - NASONEX SPRAY NASAL (furoato de mometasona)120 DOSES	VD	NASONEX	7	84,40	590,80
131	15636 - NATIBEM C/60 CPS	CX	NATIBEM	10	79,00	790,00
132	15637 - NEBILET 5 MG C/28 CPR	CX	NEBILET	10	99,00	990,00
133	15638 - NEO CEBETIL INJETÁVEL	AMPOLA	NEO CEBETIL	35	14,80	518,00
134	15639 - NEOZINE 100 MG CPR	CX	NEOZINE	30	21,00	630,00
135	15640 - NEOZINE GOTAS	VD	NEOZINE	40	14,00	560,00
136	15641 - NEULEPTIL 1% GOTAS PED	VD	NEULEPTIL	40	9,50	380,00
137	1941 - NEULEPTIL GTS 4% 20ML	VD	NEULEPTIL	50	18,00	900,00
138	15642 - NEXIUM 40 MG C/28 CPR	CX	NEXIUM	10	268,00	2.680,00
139	15643 - MINEGON MET 50/850 MG C/56	CX	MINEGON	18	225,00	4.050,00
140	15644 - NOVALGINA 1 GRAMA C/10 CPR	CX	NOVALGINA	54	18,00	972,00
141	15645 - NOVAMOX 2X 875/125 C/20 CPR	CX	NOVAMOX	20	98,20	1.964,00
142	15646 - NOVANLO 5 MG C/30 CPR	CX	NOVANLO	30	98,40	2.952,00
143	15647 - NOVANLO 2,5 MG C/30 CPR	CX	NOVANLO	40	50,00	2.000,00
144	15648 - NOVORAPID CANETA	AMPOLA	NOVORAPID	35	43,20	1.512,00
146	15650 - OCUPRESS COLÍRIO	VD	OCUPRESS	10	70,00	700,00
147	15651 - OFTANE 10 ML COLÍRIO	VD	OFTANE	25	34,70	867,50
148	15652 - OLMECOR 40 MG C/30 CPR	CX	OLMECOR	16	36,00	576,00
149	15653 - OMEPRAMIX C/28 CPR	CX	OMEPRAMIX	15	154,00	2.310,00
150	15654 - OMNIC 4 MG C/30 CPR	CX	OMNIC	8	92,00	736,00
151	15655 - ONGLYZA 5 MG C/28 CPR	CX	ONGLYZA	23	109,00	2.507,00
152	15656 - OPTIVE COLÍRIO 10 ML	VD	OPTIVE	55	45,00	2.475,00
153	15657 - OSTEOBAN 150 MG C/1 CPR	CX	OSTEOBAN	30	130,00	3.900,00
154	15658 - OSTEONUTRI C/30 CPR	CX	OSTEONUTRI	35	52,00	1.820,00
155	15659 - OSTEOTRAT C/4 CPR	CX	OSTEOTRAT	35	59,00	2.065,00
156	15660 - OTOCIRIAX SOLUÇÃO	VD	OTOCIRIAX	60	35,40	2.124,00
157	15661 - OXOTRON 60 MG C/30 CPR	CX	OXOTRON	20	47,20	944,00
158	15662 - PACO C/24 CPR	CX	PACO	30	40,00	1.200,00
159	15663 - PAMELOR 25 MG C/20 CPR	CX	PAMELOR	44	27,00	1.188,00
160	15664 - PAMELOR 50 MG C/20 CPR	CX	PAMELOR	35	40,00	1.400,00
161	15665 - PANTOGAR C/60 CPR	CX	PANTOGAR	25	148,30	3.707,50
162	15666 - PEN VE ORAL LIQUIDO	VD	PEN VE ORAL	47	22,00	1.034,00

163	15667 - PERMESSE INJETÁVEL	AMPOLA	PERMESSE	60	17,20	1.032,00
164	15668 - PETIVIT LIQUIDO	VD	PETIVIT	159	11,70	1.860,30
165	15669 - PHOSFOENEMA LIQUIDO	VD	PHOSFOENEMA	68	13,00	884,00
166	15670 - PLANTABEN C/30 ENVELOPES	CX	PLANTABEN	30	104,00	3.120,00
167	15671 - PLASIL CPR	CX	PLASIL	40	8,00	320,00
168	15672 - PLENANCE 10 MG C/30 CPR	CX	PLENANCE	40	68,00	2.720,00
169	15673 - PONDERA 10 MG C/20 CPR	CX	PONDERA	40	44,00	1.760,00
170	15674 - PONDERA 20 MG C/30 CPR	CX	PONDERA	18	138,00	2.484,00
171	15675 - PRED FORT COLÍRIO	VD	PERD FORT	35	38,00	1.330,00
172	15676 - PREDSIM 60 ML	VD	PREDSIM	35	23,70	829,50
173	15677 - PREDSIM 40 MG CPR	CX	PREDSIM	30	45,00	1.350,00
174	15678 - PRELONE 5 MG C/10 CPR	CX	PRELONE	50	8,00	400,00
175	15679 - PRESS PLUS 5+10 MG C/30 CPR	CX	PRESS PLUS	15	79,00	1.185,00
176	15680 - PRESS PULS 5+20 C/30 CPR	CX	PRESS PLUS	40	88,00	3.520,00
177	15681 - PROCIMAX 20 MG C/28 CPR	CX	PROCIMAX	30	65,00	1.950,00
178	2482 - PROCTYL POMADA	Tube	PROCTYL	30	50,00	1.500,00
179	2483 - PROCTYL SUSP	Tube	PROCTYL	35	56,70	1.984,50
180	2484 - PROFLAN 100MG C 12 COMP	CX	PROFLAN	15	48,00	720,00
181	15682 - PROLIVE C/30 CPS	CX	PROLIVE	15	94,00	1.410,00
182	15683 - PROLOPA BD 100/25 C/30 CPR	CX	PROLOPA BD	70	44,00	3.080,00
183	15684 - PROMIM CREME VAGINAL	Tube	PROMIM	30	67,00	2.010,00
184	15685 - PURAN T4 25 MCG C/30 CPR	CX	PURAN T4	70	12,20	854,00
185	3138 - PURAN T4 100MCG	CX	PURAN T4	40	11,00	440,00
186	15686 - QUET XR 50 MG C/30 CPR	CX	QUET XR	20	100,00	2.000,00
187	15688 - RAZAPINA 30 MG C/28 CPR	CX	RAZAPINA	40	109,00	4.360,00
188	15689 - RECONTER GOTAS	VD	RECONTER	15	132,00	1.980,00
189	15690 - REDOXON 1 GRAMA C/10	CX	REDOXON	78	15,00	1.170,00
190	15691 - REDOXON GOTAS	VD	REDOXON	140	13,40	1.876,00
191	15692 - REMERON SOLTAB 15 MG C/30	CX	REMERON SOLTAB	15	105,00	1.575,00
192	15693 - REVANGE C/10 CPR	CX	REVANGE	30	25,00	750,00
193	15694 - REVANGE C/20 CPR	CX	REVANGE	40	45,00	1.800,00
194	15695 - RISS 1 MG C/30 CPR	CX	RISS	48	36,20	1.737,60
195	15696 - RISS 2 MG C/30 CPR	CX	RISS	40	37,00	1.480,00
196	15697 - RITALINA 10 MG C/30 CPR	CX	RITALINA	5	34,00	170,00
197	15698 - RITALINA 10 MG C/60 CPR	CX	RITALINA	27	73,00	1.971,00
198	15699 - RIVOTRIL 2 MG C/30 CPR	CX	RIVOTRIL	30	22,30	669,00
199	15700 - RIVOTRIL GOTAS	VD	RIVOTRIL	17	19,00	323,00
200	15701 - SABRIL 500 MG C/60 CPR	CX	SABRIL	11	302,00	3.322,00
201	15702 - SELOZOK 25 MG C/30 CPR	CX	SELOZOK	30	26,40	792,00
202	15703 - SELOZOK 50 MG C/30 CPR	CX	SELOZOK	29	52,00	1.508,00
203	15704 - SELOZOK 100 MG C/30 CPR	CX	SELOZOK	24	88,00	2.112,00
204	15705 - SINVALIP 20 MG C/30 CPR	CX	SINVALIP	25	31,00	775,00
205	15706 - SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32	CX	SOMALGIN	106	17,60	1.865,60
206	15707 - SPIRIVA RESPIMAT	VD	SPIRIVA RESPIMAT	15	344,00	5.160,00
207	15708 - STABIL 0,125 MG C/30 CPR	VD	STABIL	40	22,00	880,00
208	15709 - STANGLIT 30 MG C/30 CPR	CX	STANGLIT	11	96,00	1.056,00
209	15710 - SUSTRATE CPR	CX	SUSTRARE	64	26,00	1.664,00
210	15711 - TANDRILAX C/15 CPR	CX	TANDRILAX	40	17,00	680,00
211	15712 - TAVOK 500 MG C/10 CPR	CX	TAVOK	24	77,50	1.860,00
212	15713 - TAVOK 750 MG C/5 CPR	CX	TAVOK	30	53,40	1.602,00
213	15714 - TIMOPTOL COLÍRIO	VD	TIMOPTOL	35	15,00	525,00
214	15715 - TRAMADON 100 MG C/10 CPR	CX	TRAMADON	25	63,00	1.575,00
215	15716 - TREZOR 10 MG C/30 CPR	CX	TREZOR	20	50,00	1.000,00
216	15717 - TREZOR 20 MG C/30 CPR	CX	TREZOR	50	79,00	3.950,00
217	15718 - TRILEPTAL SUSPENSÃO	VD	TRILEPTAL	50	59,00	2.950,00
218	15719 - UTROGESTAN 200 MG C/14 CPR	CX	UTROGESTAN	50	52,00	2.600,00
219	15720 - VASOGARD 100 MG C/60 CPR	CX	VASOGARD	10	54,00	540,00
220	15721 - VELIJA 30 MG C/30 CPR	CX	VELIJA	30	62,00	1.860,00
221	15722 - VELIJA 60 MG C/30 CPR	CX	VELIJA	30	128,00	3.840,00
222	15723 - VENVANSE 50 MG C/28 CPR	CX	VENVANSE	10	410,00	4.100,00
223	15724 - VI FERRIN CPR	CX	VI FERRIN	20	41,00	820,00
224	15725 - VIMOVO CPR	CX	VIMOVO	40	34,00	1.360,00
225	15726 - VONAU FLASH 8 MG CPR	CX	VONAU FLASH	35	61,00	2.135,00
226	15727 - XARELTO 10 MG C/30 CPR	CX	XARELTO	18	277,00	4.986,00
227	15728 - XARELTO 20 MG C/28 CPR	CX	XARELTO	4	269,00	1.076,00
228	15729 - ZYLINOX 10 MG C/20 CPR	CX	ZYLINOX	60	33,00	1.980,00
229	15730 - ZYPRED COLÍRIO 6 ML	VD		50	63,00	3.150,00
Total Geral					366.498,90	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 275 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo;/ 310 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de <SEM_VALOR>, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até <SEM_VALOR>, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e conseqüente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 01/03/2020 com término em 31/12/2020.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 01/03/2020.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME
09.402.009/0002-84
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:4BD38672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
EDITAL 001, DE 13 DE MARÇO DE 2020

CONVOCAÇÃO

O COORDENADOR DE CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21 do decreto nº 002, de 07 de março de 2018, **convoca todos os agentes culturais que atuam no Município de Fernando Pedroza a formalizarem sua atividade junto a Coordenação de Cultura – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**

1. DO OBJETIVO

- 1.1 Formar um banco de dados da cultura municipal, que oriente a promoção do desenvolvimento da cultura no Município de Fernando Pedroza.
1.1.1 utilizar o banco de dados para avaliação de indicadores, formação e reformulação de políticas culturais;
1.1.2 identificar os agentes culturais que atuam no Município de Fernando Pedroza;
1.1.3 identificar os potenciais segmentos da cultura local.

2. DO CADASTRO

- 2.1 O cadastro pode ser feito diretamente na Coordenação de Cultura, situada a Rua Custódio do Nascimento, nº 50, Bairro Miguel Trindade, Município de Fernando Pedroza, no horário das 08h00min. às 15h00min. ou enviar solicitação para o e-mail: cultura.fernandopedroza@gmail.com.
2.2 O agente cultural poderá cadastrar-se em um dos formulários disponíveis em anexo a este edital.
2.3 Pode cadastrar-se os agentes culturais que realizam atividades nas seguintes áreas:
a) artesanato (bordado, barro, concha, couro, culinária típica, fios e fibras, fibras vegetais, frutas e sementes, madeira, material reciclável, metal, pedras, pedras preciosas, tecelagem, tapeçaria, renda);
b) teatro;
c) audiovisual;
d) design e moda;
e) dança;
f) cultura popular e manifestações tradicionais;
g) patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
h) rádio e TV Educativas e culturais (sem caráter comercial);
i) literatura;
j) gestão, pesquisa, difusão e capacitação;
k) artes plásticas e visuais;
l) manifestações circenses;
m) música, ópera e musicais;
n) arte-tecnologia e cultura digital;
o) produção cultural.
2.4 Entregar cópias dos seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF ou documento que contenha o CPF;
c) Currículo atualizado, com informações mínimas: identificação, formação e experiência profissional na área artística e cultura (com as devidas comprovações);
d) Prova de residência ou domicílio que comprove residir no Município de Fernando Pedroza-RN. Os comprovantes devem estar em nome do interessado. Exemplos: contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, notificações bancárias, multas, contrato de aluguel com firma reconhecida.

3. DO PERÍODO

- 3.1 O período para realização do cadastro junto a Coordenação de Cultura – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo inicia no dia 18 de março e termina no dia 18 de maio de 2020.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1 Para que a Coordenação de Cultura cumpra sua atribuição de planejar, organizar, promover, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais relativas à área da cultura, precisa dispor de dados que contribua para o desenvolvimento e a qualificação de Políticas Públicas. Como atualmente não temos banco de dados disponíveis que possa auxiliar esse trabalho, recorreremos a contribuição dos agentes culturais.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A participação dos agentes culturais é voluntária e sem compromissos.
5.2 Os dados pessoais serão mantidos em sigilo.
5.3 As informações obtidas com os dados são para fins de elaboração de política pública municipal.
5.4 As cópias dos documentos solicitados no item 2.4 devem acompanhar o cadastro.

Fernando Pedroza-RN, 13 de março de 2020

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO	FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES
Coordenador de Cultura	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I**CADASTRO PESSOA FÍSICA****CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**

Solicito, junto a Coordenação de Cultura – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, inscrição no cadastro de agentes culturais do Município de Fernando Pedroza/RN e assumo inteira responsabilidade sobre as informações e documentos fornecidos a seguir:

PESSOA FÍSICA	CPF		
NOME DE REGISTRO CIVIL			
NOME SOCIAL			
RG	ORG. EXP.	DATA EXP.	
NOME ARTÍSTICO			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
CIDADE	CEP		
E-MAIL	CELULAR		

1. ÁREA(S) DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA:

ARTESANATO	CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS
TEATRO	PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	MANIFESTAÇÕES CIRCENSES
AUDIOVISUAL	RÁDIO E TV EDUCATIVAS E CULTURAIS (sem caráter comercial)	MÚSICA, ÓPERA E MUSICAIS
DESIGN E MODA	LITERATURA (inclusive obras de referência)	ARTE-TECNOLOGIA E CULTURA DIGITAL
DANÇA	GESTÃO, PESQUISA, DIFUSÃO E CAPACITAÇÃO	PRODUÇÃO CULTURAL

FERNANDO PEDROZA-RN, ____ DE _____ DE 2020

ASSINATURA

ANEXO II**CADASTRO PESSOA JURÍDICA****CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**

Solicito, junto a Coordenação de Cultura – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, inscrição no cadastro de agentes culturais do Município de Fernando Pedroza/RN e assumo inteira responsabilidade sobre as informações e documentos fornecidos a seguir:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ		
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO COMERCIAL			
CIDADE	CEP	FONE	
RESPONSÁVEL CNPJ			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
CPF	RG	ORG. EXP.	DATA EXP.:
CIDADE	CEP	FONE	
E-MAIL		CELULAR	

1. ÁREA(S) DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA:

ARTESANATO	CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS
TEATRO	PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	MANIFESTAÇÕES CIRCENSES
AUDIOVISUAL	RÁDIO E TV EDUCATIVAS E CULTURAIS (sem caráter comercial)	MÚSICA, ÓPERA E MUSICAIS
DESIGN E MODA	LITERATURA (inclusive obras de referência)	ARTE-TECNOLOGIA E CULTURA DIGITAL
DANÇA	GESTÃO, PESQUISA, DIFUSÃO E CAPACITAÇÃO	PRODUÇÃO CULTURAL

FERNANDO PEDROZA-RN, ____ DE _____ DE 2020

ASSINATURA

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:3166A617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, objetivando a contratação, por tempo determinado, de profissionais a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o Resultado Final Oficial publicado em 12 de março de 2020, conforme abaixo:

E1 – AUXILIAR DE SALA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
7	SILVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA DE CARVALHO	1º
49	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS	2º
47	FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA	3º
8	ANNE KAROLINE DE ARAÚJO AZEVEDO	4º
54	ROSANGELA ANDRADE LIMA	5º
20	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	6º
48	DANIELLE NICACIO DA SILVA	7º
57	JOVELINA SALATIANA DE FREITAS	8º
50	GESIANE GESIA DE LIMA GUILHERMINO	9º
32	MARIA LIDIANE SOARES DE MORAIS	10º
68	FRANCISCO JANIO DE LIMA	11º
52	ANAINÉ MEDEIROS DOS SANTOS	12º
55	MARIA JOSÉ DE SOUZA	13º
16	MARIA JANIÉLLE DOS SANTOS MONTEIRO	14º
58	FRANCISCA ERIZELMA RIBEIRO DA FONSECA	15º
53	DEBORA TAISA MATIAS GUEDES	16º
37	GILVANA DUARTE DA SILVA	17º
61	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	18º
44	CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA	19º
66	PEDRO LUCAS PAULINO TORRES	20º
70	GEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS	21º
56	IRIS MARIA GALDENCIO DA SILVA	22º
26	JOSENI DOS SANTOS BARBOSA	23º
33	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SANTIAGO	24º
46	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	25º
45	VILMA LUIZA DE MELO	26º
23	JULIETE SUELY DE OLIVEIRA	27º
42	LUCITANIA SALUSTRIANO DE LIMA	28º
21	MARIA JOSICLEIDE HENRIQUE SOARES	29º
31	JOANA DARC SANTOS DE MELO	30º
67	NAZARENO DAMASCENO NETO	31º
60	LILIANE OLIVEIRA DA SILVA	32º
6	ANDRESSA MICHELE SOUZA DA SILVA	33º

E2 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – INGLÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
13	JENNIFER ADRIANA VASCONCELOS SOARES	1º

E3 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
19	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	1º
3	ELIZABETT COSTA DOS SANTOS	2º
10	ELY SUÉLEN VICENTE	3º

E4 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
5	MAXCILIANO SENA DA SILVA	1º
27	ADANILSON WELLIGTON DE MOURA DIAS	2º
9	JOSÉ ELCENER VICENTE	3º

E5 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
12	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	1º
30	MAGNUS RODRIGUES DE MEDEIROS	2º

E6 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	EVERSON FERNANDES DA SILVA	1º
35	SANDRIELLY DO PRADO JUVENCIO	2º

E7 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
43	ELIZIELE CRISTINA ARAUJO MELO	1º
15	RAI LIMA DA SILVA	2º
25	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	3º

E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
24	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	1º
11	LOUISE HELENA MORAIS DE SOUZA COSTA	2º
18	JOSENILDO DE FREITA	3º

Ielmo Marinho/RN, 12 de março de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito de Ielmo Marinho

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:0C7EC269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2020

PROCESSO Nº: 30010001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS PARA SHOWS E EVENTOS POPULARES

PREÂMBULO

No dia 12 de Março de 2020, às 08:00 horas, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela Portaria nº 007/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
ADRIANO DOS SANTOS JALES	ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI (CNPJ: 07.115.086/001-47)
ROBSON DANILO COSTA DO NASCIMENTO	ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP (CNPJ: 11.500.957/0001-13)
ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA	ANTONIO AECIO DA SILVA (CNPJ: 14.177.678/0001-59)
ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO	DENISE MOURA DO NASCIMENTO (CNPJ: 17.886.274/0001-22)
ANDREZA FERREIRA COSTA	GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP (CNPJ:19.382.678/0001-04)
HERLLEY CAVALCANTI COSTA	HERLLEY PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA (CNPJ: 06.095.249/0001-04)
IVAN SÉRGIO DOS SANTOS	IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – ME (CNPJ: 08.397.547/0001-84)
ITALO DANTAS	ITALO DANTAS 08634537404 (CNPJ: 29.153.200/0001-66)
JAIR RODRIGO SILVA	JAIR RODRIGO SILVA 065.563.594 – 75 (CNPJ: 15.214.591/0001-77)
MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS (CNPJ: 20.953.509/0001-66)
TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA	OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ: 07.777.441/0001-43)
CARLOS ANTONIO SILVA DE SOUZA	REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 28.314.347/0001-28)
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	S M DANTAS SANTOS - ME (CNPJ: 22.842.879/0001-51)
GLAUCO VASCONCELOS DE MORAIS	SR PRODUÇÕES SONORAS LTDA – ME (CNPJ: 27.230.355/0001-23)
JOILMA DE LIMA BORGES	STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 25.091.834/0001-80)
GILSON VERÍSSIMO DO NASCIMENTO	TALENTOS PROMECC ATACADO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 04.433.159/0001-87)
TARCIO DOS SANTOS MENDES	TARCIO DOS SANTOS MENDES – ME (CNPJ: 06.369.584/0001-53)
ALINE ESTELITA SILVA DE SOUZA	TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 05.831.823/0001-82)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) empresa(s) Licitantes(s): ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI, credenciado por ADRIANO DOS SANTOS JALES; ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP, credenciado por ROBSON DANILO COSTA DO NASCIMENTO; ANTONIO AECIO DA SILVA, credenciado por ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA; DENISE MOURA DO NASCIMENTO, credenciado por ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO; GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, credenciado por ANDREZA FERREIRA COSTA; HERLLEY PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, credenciado por HERLLEY CAVALCANTI COSTA; IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME, credenciado por IVAN SÉRGIO DOS SANTOS; ITALO DANTAS 08634537404, credenciado por ITALO DANTAS; JAIR RODRIGO SILVA 065.563.594 - 75, credenciado por JAIR RODRIGO SILVA; M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS, credenciado por MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO; OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA ME, credenciado por TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA; REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, credenciado por CARLOS ANTONIO SILVA DE SOUZA; S M DANTAS SANTOS - ME, credenciado por FRANCISCO DE ASSIS SANTOS; SR PRODUÇÕES SONORAS LTDA - ME, credenciado por GLAUCO VASCONCELOS DE MORAIS; STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, credenciado por JOILMA DE LIMA BORGES; TALENTOS PROMECC ATACADO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, credenciado por GILSON VERÍSSIMO DO NASCIMENTO; TARCIO DOS SANTOS MENDES - ME, credenciado por TARCIO DOS SANTOS MENDES; TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, credenciado por ALINE ESTELITA SILVA DE SOUZA; tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A empresa STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:25.091.834/0001-80) por não apresentar o envelope nº 01 - Declarações Prévias não foi admitido a participar do certame.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI (CNPJ: 07.115.086/001-47); ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP (CNPJ: 11.500.957/0001-13); ANTONIO AECIO DA SILVA (CNPJ: 14.177.678/0001-59); DENISE MOURA DO NASCIMENTO (CNPJ: 17.886.274/0001-22); GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP (CNPJ:19.382.678/0001-04); HERLLEY PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA (CNPJ: 06.095.249/0001-04); IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – ME (CNPJ: 08.397.547/0001-84); ITALO DANTAS 08634537404 (CNPJ: 29.153.200/0001-66); JAIR RODRIGO SILVA 065.563.594 – 75 (CNPJ: 15.214.591/0001-77); M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS (CNPJ: 20.953.509/0001-66); OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ: 07.777.441/0001-43); REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 28.314.347/0001-28); S M DANTAS SANTOS - ME (CNPJ: 22.842.879/0001-51); SR PRODUÇÕES SONORAS LTDA – ME (CNPJ: 27.230.355/0001-23); STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 25.091.834/0001-80); TALENTOS PROMECC ATACADO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 04.433.159/0001-87); TARCIO DOS SANTOS MENDES – ME (CNPJ: 06.369.584/0001-53) e TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 05.831.823/0001-82), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes da empresa(s) licitante(s) que apresentaram os melhores preços, verificou-se que: ITALO DANTAS 08634537404 (CNPJ: 29.153.200/0001-66); JAIR RODRIGO SILVA 065.563.594 - 75 (CNPJ:15.214.591/0001-77); M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS (CNPJ: 20.953.509/0001-66), OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ:07.777.441/0001-43), S M DANTAS SANTOS - ME (CNPJ: 22.842.879/0001-51) e SR PRODUÇÕES SONORAS LTDA - ME (CNPJ:27.230.355/0001-23), verificou-se o **ATENDIMENTO** a todos os requisitos editalícios.

As seguintes empresas **NÃO** cumpriram as determinações edilícias: TALENTOS PROMECC ATACADO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 04.433.159/0001-87) não apresentou as cópias dos documentos autenticados; as certidões negativas: municipal, estadual e FGTS com data de validade vencida, e demais documentos ilegível – descumprindo os itens editalícios de nº: 7.1, 7.1.2 (c,d,f); TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 05.831.823/0001-82) não apresentou as cópias dos documentos autenticados – descumprindo o item editalício de nº 7.1; ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP (CNPJ: 11.500.957/0001-13) não apresentou a certidão negativa municipal – descumprindo o item editalício de nº: 7.1.2,f.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA(S) e HABILITADA(S) a(s) licitante(s) ITALO DANTAS 08634537404 (CNPJ: 29.153.200/0001-66); JAIR RODRIGO SILVA 065.563.594 - 75 (CNPJ:15.214.591/0001-77); M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS (CNPJ: 20.953.509/0001-66), OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ:07.777.441/0001-43), S M DANTAS SANTOS - ME (CNPJ: 22.842.879/0001-51) e SR PRODUÇÕES SONORAS LTDA - ME (CNPJ:27.230.355/0001-23).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ADRIANO DOS SANTOS JALES ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI	JUCIMAR PEREIRA DANTAS Pregoeiro
ROBSON DANILO COSTA DO NACIMENTO ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP	JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Apoio
ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA ANTONIO AECIO DA SILVA	VALCACIA BATISTA DE SOUZA Apoio
ROBERTO MOURA DO NACIMENTO DENISE MOURA DO NASCIMENTO	
ANDREZA FERREIRA COSTA GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	

HERLLEY CAVALCANTI COSTA HERLLEY PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
IVAN SÉRGIO DOS SANTOS IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME
ITALO DANTAS ITALO DANTAS 08634537404
JAIR RODRIGO SILVA JAIR RODRIGO SILVA 065.563.594 - 75
MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS
TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA ME
CARLOS ANTONIO SILVA DE SOUZA REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS S M DANTAS SANTOS - ME
GLAUCO VASCONCELOS DE MORAIS SR PRODUÇÕES SONORAS LTDA - ME
JOILMA DE LIMA BORGES STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
GILSON VERÍSSIMO DO NASCIMENTO TALENTOS PROMECC ATACADO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
TARCIO DOS SANTOS MENDES TARCIO DOS SANTOS MENDES - ME
ALINE ESTELITA SILVA DE SOUZA TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EF37EB82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 019/2020

Processo Administrativo nº 30010001/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS PARA SHOWS E EVENTOS POPULARES

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

1531 - SR PRODUÇÕES SONORAS LTDA - ME (27.230.355/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
24	1601 - SOM PEQUENO PORTE contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	DIA		30	680,00	20.400,00
Total (RS):						20.400,00

1533 - S M DANTAS SANTOS - ME (22.842.879/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	1507 - BARRACA PADRONIZADA PARA BAR medindo 3,00m por 3,00m cada, com fechamento traseiro de cima a baixo e em meia parede nas laterais com balcão frontal.	DIA		10	159,00	1.590,00
3	1511 - CAMARIM Com Fechamento Em Placas De Octanorme e/ou TS formicalizado C/ Ar Condicionado: Piso: tablado com h=0,10m em madeira tipo compensado carpetado; Paredes: painéis em OCTANORM chapas TS na cor branca estruturados com perfis de alumínio anodizado; Teto: pergolado metálico parcial sem forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIA		20	600,00	12.000,00
6	1521 - CERCAMENTO Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	DIA		300	19,50	5.850,00
7	1523 - GRADES DE CONTENÇÃO - grades em tubo de alumínio 80 mm x 20 mm, espessura: 1,3 mm, altura: 1.200 mm, largura: 1.010 mm, fechamento de chapa vazada, base / comprimento: 1.250 mm, largura: 1.010 mm, piso de chapa antiderrapante com 720 mm x 1.010 mm, travamento entre Barricadas com pinos de engate e/ou parafusos, cálculo de pressão de deslocamento frontal de 500 quilos por metro linear.	MT		300	19,50	5.850,00
13	1548 - TABLADO com 1,0 metros de altura com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de ferro nas laterais. Medidas aproximadas: 12 metros de frente, por 8,0 metros de fundo, com aterramento. Com rampa e escada de acesso.	DIA		50	900,00	45.000,00

14	1552 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA	100	170,00	17.000,00
15	1556 - TENDA TIPO PIRAMIDAL 0,4 lados medindo 6 x 6 metros com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA	100	220,00	22.000,00
16	1557 - TENDA TIPO PIRAMIDAL, 0,4 lados medindo 12 x 12 metros com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA	40	790,00	31.600,00
Total (RS):					140.890,00

1356 - ITALO DANTAS 08634537404 (29.153.200/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	1529 - GRUPOS GERADORES de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 180kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico.	DIA		15	1.290,00	19.350,00
9	1534 - GRUPOS GERADORES SILENCIADOS de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 255kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico.	DIA		15	1.400,00	21.000,00
21	1584 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIA		15	2.000,00	30.000,00
23	1599 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 5.000 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bombo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	DIA		20	2.129,00	42.580,00
Total (RS):						112.930,00

53 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS (20.953.509/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	1544 - PALCO COBERTO, em estrutura metálica medindo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso, Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre no centro, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetaada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	DIA		30	2.780,00	83.400,00
11	1541 - PALCO COBERTO, em estrutura metálica, medindo 14 metros de frente x 12 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso, Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 2.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetaada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	DIA		10	3.970,00	39.700,00
22	1594 - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE CONTENDO: Sistema de P. A. 24 células tecnologia Line-Array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 12 células tecnologia Line-Array de marcas originais, no mínimo com 100 graus de dispersão horizontal x 12 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 24 subwoofers (gabinetes para frequências de graves) com 2 alto-falantes de 18" cada com capacidade para 138 dB pico e 1320 db spl médio, Sistema de ferragens necessárias para sustentação das caixas no sistema FLY, 04 talhas de 2000kg cada. Sistema de amplificação: 24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 Watts por canal totalizando 3400 Watts cada um, em classe TD (antigo classe D). Devem possuir sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Amplificadores e Processamento com presets dedicados ao sistema. Sistema de Fiação 01 main power de 25.000 W mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 multicabo com 56 vias balanceadas e conectores, 56 cabos de microfones balanceados, 01 kit de cabeção para P.A., 01 kit de cabeção para monitor, 01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 cabo para AC de seção mínima de 70mm, com no mínimo 50 m, Acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console Mixer para P. A. 01 Console Digital de 56 canais VCA's, (Yamaha PM1D/56 ou Amek RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares) 08 sub-grupos, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 08 auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal. Periféricos para Sistema de P. A. 01 Cassete deck, 01 CD player, 01 Mini Disc, 01 filtro de AC Sistema de Monitor 01 Console Digital de 56 canais VCA's,	DIA		15	4.440,00	66.600,00

	com possibilidade para 16 mandadas para o palco, (Yamaha PM1D/56 ou Amek RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares) com phantom power, insert, filtro passa altas, equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal. Periféricos para Monitor 01 filtro de AC Sistema de Monitor 18 monitores em duas vias (Clair Bros, Meyer ou similares - marcas originais) com resposta de 40Hz a 16 KHz, cada um composto por no mínimo de 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1KHz a 16KHz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms, 02 conjuntos de Side Fill, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves médios, médios-agudos, com resposta de 100hz a 16 KHz, cada uma, compostos por no mínimo de 02 sonofletores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 wts/rms na seção de médios-graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1KHz à 16KHz na seção de médios-agudos, sistema de amplificação de monitores, composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, nas quantidades de 08 amplificadores estéreo para o sistema de monitor e 03 amplificadores estéreo para o sistema de side fill. Microfones 25 microfones para voz modelo SM 58 ou similar, 15 microfones para percussão modelo SM 57 ou similar, 15 microfones tipo condensador modelo AKG 391 ou similar, 02 microfones para Bumbo de bateria, modelo SM 56 ou similar, 10 microfones sem fio, com transmissão em UHF modelo Shure UHF U4D ou similar. Acessórios 20 direct Box ativo; BSS AR 133 ou similar, 04 amplificadores para guitarra /viola, com no mínimo 200 W / rms; Jazz Chorus ou similar, 02 amplificador para contrabaixo, com no mínimo de 400 W / rms; Gallen Krueger 800 RB ou similar, 30 pedestais, modelo "girafa", 01 bateria acústica completa; Yamaha Stage ou similar, 30 praticáveis pantográficos, com medida de 1,0 x 2,0 m (cada) com altura regulável, com rodinhas e sistema para travamento (Rosco ou similar). Equipe Operacional No mínimo 05 (Cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.					
25	1605 - MINI TRIO montado em caminhão tipo F4000, D40 ou modelo similar, com mínimo de 12 (doze) graves e 12 (doze) médios, com potencia mínima de 15.000 (quinze mil) watts, com gerador interno e monitor capaz de atender grupos musicais locais.	DIA		15	2.440,00	36.600,00
Total (RS):						226.300,00

1534 - JAIR RODRIGO SILVA 065.563.594 - 75 (15.214.591/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	1515 - CAMAROTE ESTRUTURA DE CAMAROTES VIP, 3,00 x 3,00 metros, início do piso no mínimo 2 m do nível do solo, placas de piso confeccionadas em compensado naval de 18 (dezoito) milímetros, escadas de acesso e emergência com corrimão de acordo com ABNT. Cobertura em lona nigh and Day (não inflamável) e parapeto de 1,10 metros de altura. Projeto de Combate a Incêndio e Instalação elétrica em baixa tensão.	DIA		20	490,00	9.800,00
5	1518 - ESTANDES em ts formalizado com piso carpetado, com instalação elétrica em baixa tensão, aterrada.	DIA		100	350,00	35.000,00
12	1537 - PALCO COBERTO em estrutura metálica, medindo 10m de frente x 08m de profundidade x 2,00m de altura do solo (piso), pé direito de 7m (totalizando 8m de chão até a cobertura). Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas. Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou carpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,6m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	DIA		2	1.599,00	3.198,00
17	1558 - TORRES PARA POSTO de observação da PM em estrutura tubular em duralumínio ou aço galvanizado, altura do piso em relação ao solo: 1,8 a 2,0m de vão, comprimento: 1,5 a 2,0 m de vão, largura: 1,5 a 2,0 m de vão com piso, cobertura uma água em madeirite ou similar a 2,5 m de altura em relação ao piso, guarda corpo em toda volta e escada de acesso.	DIA		20	280,00	5.600,00
18	1577 - ARQUIBANCADA SEM COBERTURA (Metro Linear Por Dia) - Arquibancada deverá ser em estrutura metálica tubular com tubos chapa preta com espessura de 03 milímetros, soldada, com diâmetro de tubo 02 polegadas. As treliças são executadas com cano chapa preta espessura 2,5 milímetros, com diâmetros 2 ½ polegadas. Os degraus devem possuir no mínimo 30 centímetros e no máximo 40 centímetros de espelho e no mínimo de 55 a 60 centímetros de piso/assento. O piso dos degraus deve ser de madeira, fixado através de amarrações fixa ou perfeitamente encaixados na estrutura de suporte dos degraus. A estrutura deve ser toda pintada com tinta zarcão anticorrosiva. A estrutura será montada com 05 (oito) degraus, espelho de 1,10 metros acoplados a uma passarela de 80 centímetros de largura a 1,3 metros do solo. Com escada e rampa com acessibilidade para deficiente físico. Conforme orientação e liberação do Corpo de Bombeiros.	MT		10	140,00	1.400,00
19	2752 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA POTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	DIA		40	174,00	6.960,00
20	1581 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS.	DIA		10	2.768,00	27.680,00
Total (RS):						89.638,00

1538 - OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA ME (07.777.441/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2751 - BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	DIA		400	137,00	54.800,00
Total (RS):						54.800,00

Valor Total da Contratação **R\$ 644.958,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 12 de março de 2020.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F24D191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30010001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ITALO DANTAS**, inscrita no CNPJ nº **29.153.200/0001-66**, e sede na Rua Av. Professora Maria Araújo, 232, Samanau, Caico/RN, neste ato representada pelo senhor, **Ítalo Dantas**, brasileiro, portador de RG nº 002.477.237 (SSP/ RN) e CPF nº 086.345.374-04, residente na Rua Av. Professora Maria Araújo, 232, Samanau, Caico/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estruturas físicas para shows e eventos populares (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiro químico)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 112.930,00, (cento e doze mil novecentos e trinta reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	1529 - GRUPOS GERADORES de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 180kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico.	DIA		15	1.290,00	19.350,00
9	1534 - GRUPOS GERADORES SILENCIADOS de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 255kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico.	DIA		15	1.400,00	21.000,00
21	1584 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIA		15	2.000,00	30.000,00
23	1599 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 5.000 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável	DIA		20	2.129,00	42.580,00

	e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.					
Total (RS):						112.930,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais),** nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010001/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os equipamentos deverão ser montados e desmontados nos locais, dias e horários designados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, com até cinco (05) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ÍTALO DANTAS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BE4FD671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30010001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JAIR RODRIGO SILVA**, inscrita no CNPJ nº **15.214.591/0001-77**, e sede na Rua Das Hortências, 160, COHAB, Macau/RN, neste ato representada pelo senhor, **Jair Rodrigues Silva**, brasileiro, portador de RG nº 2.310.300 (SSP/ RN) e CPF nº 065.563.594-75, residente na Rua Das Hortências, 160, COHAB, Macau/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estruturas físicas para shows e eventos populares (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiro químico)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 89.638,00 (oitenta e nove mil seiscientos e trinta e oito reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	1515 - CAMAROTE ESTRUTURA DE CAMAROTES VIP, 3,00 x 3,00 metros, início do piso no mínimo 2 m do nível do solo, placas de piso confeccionadas em compensado naval de 18 (dezoito) milímetros, escadas de acesso e emergência com corrimão de acordo com ABNT. Cobertura em lona nigh and Day (não inflamável) e parapeito de 1,10 metros de altura. Projeto de Combate a Incêndio e Instalação elétrica em baixa tensão.	DIA		20	490,00	9.800,00
5	1518 - ESTANDES em ts formicalizado com piso carpetado, com instalação elétrica em baixa tensão, aterrada.	DIA		100	350,00	35.000,00
12	1537 - PALCO COBERTO em estrutura metálica, medindo 10m de frente x 08m de profundidade x 2,00m de altura do solo (piso), pé direito de 7m (totalizando 8m de chão até a cobertura). Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,6m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	DIA		2	1.599,00	3.198,00
17	1558 - TORRES PARA POSTO de observação da PM em estrutura tubular em duralumínio ou aço galvanizado, altura do piso em relação ao solo: 1,8 a 2,0m de vão, comprimento: 1,5 a 2,0 m de vão, largura: 1,5 a 2,0 m de vão com piso, cobertura uma água em madeirite ou similar a 2,5 m de altura em relação ao piso, guarda corpo em toda volta e escada de acesso.	DIA		20	280,00	5.600,00
18	1577 - ARQUIBANCADA SEM COBERTURA (Metro Linear Por Dia) - Arquibancada deverá ser em estrutura metálica tubular com tubos chapa preta com espessura de 03 milímetros, soldada, com diâmetro de tubo 02 polegadas. As treliças são executadas com cano chapa preta espessura 2,5 milímetros, com diâmetros 2 ½ polegadas. Os degraus devem possuir no mínimo 30 centímetros e no máximo 40 centímetros de espelho e no mínimo de 55 a 60 centímetros de piso/assento. O piso dos degraus deve ser de madeira, fixado através de amarrações fixa ou perfeitamente encaixados na estrutura de suporte dos degraus. A estrutura deve ser toda pintada com tinta zarcão anticorrosiva. A estrutura será montada com 05 (oito) degraus, espelho de 1,10 metros acoplados a uma passarela de 80 centímetros de largura a 1,3 metros do solo. Com escada e rampa com acessibilidade para deficiente físico. Conforme orientação e liberação do Corpo de Bombeiros.	MT		10	140,00	1.400,00
19	2752 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA POTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	DIA		40	174,00	6.960,00
20	1581 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS.	DIA		10	2.768,00	27.680,00
Total (RS):						89.638,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010001/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os equipamentos deverão ser montados e desmontados nos locais, dias e horários designados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, com até cinco (05) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	JAIR RODRIGUES SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:21BDDE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30010001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº **20.953.509/0001-66**, e sede na Rua Manoel Paulino Dantas, dos Santos, 67, Bairro São Joaquim, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada pelo senhor, **Matheus Heverton Chianca de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador da CNH RG nº 04523905196 DETRAN/RN e CPF nº 058.112.432-05, residente na André Sales, 164, Bairro Barra Nova, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estruturas físicas para shows e eventos populares (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiro químico)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 226.300,00 (duzentos e vinte seis mil e trezentos reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	1544 - PALCO COBERTO, em estrutura metálica medindo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre no centro, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	DIA		30	2.780,00	83.400,00
11	1541 - PALCO COBERTO, em estrutura metálica, medindo 14 metros de frente x 12 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 2.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	DIA		10	3.970,00	39.700,00
22	1594 - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE CONTENDO: Sistema de P. A. 24 células tecnologia Line-Array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 12 células tecnologia Line-Array de marcas originais, no mínimo com 100 graus de dispersão horizontal x 12 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 24 subwoofers (gabinetes para freqüências de graves) com 2 alto-falantes de 18" cada com	DIA		15	4.440,00	66.600,00

	capacidade para 138 dB pico e 1320 db spl médio, Sistema de ferragens necessárias para sustentação das caixas no sistema FLY, 04 talhas de 2000kg cada. Sistema de amplificação: 24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 Watts por canal totalizando 3400 Watts cada um, em classe TD (antigo classe D). Devem possuir sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Amplificadores e Processamento com presets dedicados ao sistema. Sistema de Fiação 01 main power de 25.000 W mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 multicabo com 56 vias balanceadas e conectores, 56 cabos de microfones balanceados, 01 kit de cabeção para P.A, 01 kit de cabeção para monitor, 01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 cabo para AC de seção mínima de 70mm, com no mínimo 50 m, Acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console Mixer para P. A. 01 Console Digital de 56 canais VCA's, (Yamaha PM1D/56 ou Amek RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares) 08 sub-grupos, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 08 auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal. Periféricos para Sistema de P. A . 01 Cassete deck, 01 CD player, 01 Mini Disc, 01 filtro de AC Sistema de Monitor 01 Console Digital de 56 canais VCA's, com possibilidade para 16 mandadas para o palco, (Yamaha PM1D/56 ou Amek RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares) com phantom power, insert, filtro passa altas, equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal. Periféricos para Monitor 01 filtro de AC Sistema de Monitor 18 monitores em duas vias (Clair Bros, Meyer ou similares - marcas originais) com resposta de 40Hz a 16 KHz, cada um composto por no mínimo de 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1KHz a 16KHz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms, 02 conjuntos de Side Fill, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves médios, médios-agudos, com resposta de 100hz a 16 KHz, cada uma, compostos por no mínimo de 02 sonoflores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 wts/rms na seção de médios-graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1KHz a 16KHz na seção de médios-agudos, sistema de amplificação de monitores, composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, nas quantidades de 08 amplificadores estéreo para o sistema de monitor e 03 amplificadores estéreo para o sistema de side fill. Microfones 25 microfones para voz modelo SM 58 ou similar, 15 microfones para percussão modelo SM 57 ou similar, 15 microfones tipo condensador modelo AKG 391 ou similar, 02 microfones para Bumbo de bateria, modelo SM 56 ou similar, 10 microfones sem fio, com transmissão em UHF modelo Shure UHF U4D ou similar. Acessórios 20 direct Box ativo; BSS AR 133 ou similar, 04 amplificadores para guitarra /violão, com no mínimo 200 W / rms; Jazz Chorus ou similar, 02 amplificador para contrabaixo, com no mínimo de 400 W / rms; Gallen Krueger 800 RB ou similar, 30 pedestais, modelo "girafa", 01 bateria acústica completa; Yamaha Stage ou similar, 30 praticáveis pantográficos, com medida de 1,0 x 2,0 m (cada) com altura regulável, com rodinhas e sistema para travamento (Rosco ou similar). Equipe Operacional No mínimo 05 (Cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.					
25	1605 - MINI TRIO montado em caminhão tipo F4000, D40 ou modelo similar, com mínimo de 12 (doze) graves e 12 (doze) médios, com potencia mínima de 15.000 (quinze mil) watts, com gerador interno e monitor capaz de atender grupos musicais locais.	DIA		15	2.440,00	36.600,00
Total (R\$):						226.300,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais),** nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010001/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os equipamentos deverão ser montados e desmontados nos locais, dias e horários designados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, com até cinco (05) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:99920E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30010001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **07.777.441/0001-43**, e sede na Rua Adeodato José dos Reis, 1.000, 01-A. Nova Parnamirim/RN, neste ato representada pela senhora, **Trébia Bezerra de Oliveira**, brasileira, sócia, portador de RG nº 001.381.371 (ITEP/ RN) e CPF nº 913.370.384-15, residente na Rua Adeodato José dos Reis, 1.000, 01-A. Nova Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estruturas físicas para shows e eventos populares (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiro químico)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2751 - BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	DIA		400	137,00	54.800,00
Total (R\$):						54.800,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010001/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os equipamentos deverão ser montados e desmontados nos locais, dias e horários designados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, com até cinco (05) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EF59B596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30010001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **S M DANTAS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **22.842.879/0001-51**, e sede na Rua José Dias de Medeiros, 416, sala 13, Bairro João XXIII, Caico/RN, neste ato representada pelo senhor, **Francisco de Assis Santos**, brasileiro, empresário, portador de RG nº 1.355.639 (SSP/ RN) e CPF nº 877.409.584-68, residente na Rua José Dias de Medeiros, 416, Bairro João XXIII, Caico/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estruturas físicas para shows e eventos populares (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiro químico)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 140.890,00 (cento e quarenta mil oitocentos e noventa reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	1507 - BARRACA PADRONIZADA PARA BAR medindo 3,00m por 3,00m cada, com fechamento traseiro de cima a baixo e em meia parede nas laterais com balcão frontal.	DIA		10	159,00	1.590,00
3	1511 - CAMARIM Com Fechamento Em Placas De Octanorme e/ou TS formalizado C/ Ar Condicionado: Piso: tablado com h=0,10m em madeira tipo compensado carpetado; Paredes: painéis em OCTANORM chapas TS na cor branca estruturadas com perfis de alumínio anodizado; Teto: pergolado metálico parcial sem forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIA		20	600,00	12.000,00
6	1521 - CERCAMENTO Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao	DIA		300	19,50	5.850,00

	isolamento de área do evento.					
7	1523 - GRADES DE CONTENÇÃO - grades em tubo de alumínio 80 mm x 20 mm, espessura: 1,3 mm, altura: 1.200 mm, largura: 1.010 mm, fechamento de chapa vazada, base / comprimento: 1.250 mm, largura: 1.010 mm, piso de chapa antiderrapante com 720 mm x 1.010 mm, travamento entre Barricadas com pinos de engate e/ou parafusos, cálculo de pressão de deslocamento frontal de 500 quilos por metro linear.	MT		300	19,50	5.850,00
13	1548 - TABLADO com 1,0 metros de altura com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de ferro nas laterais. Medidas aproximadas: 12 metros de frente, por 8,0 metros de fundo, com aterramento. Com rampa e escada de acesso.	DIA		50	900,00	45.000,00
14	1552 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA		100	170,00	17.000,00
15	1556 - TENDA TIPO PIRAMIDAL 0,4 lados medindo 6 x 6 metros com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA		100	220,00	22.000,00
16	1557 - TENDA TIPO PIRAMIDAL, 0,4 lados medindo 12 x 12 metros com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA		40	790,00	31.600,00
Total (RS):						140.890,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais),** nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010001/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os equipamentos deverão ser montados e desmontados nos locais, dias e horários designados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que será encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, com até cinco (05) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CB805313

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SR PRODUÇÕES SONORAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.230.355/0001-23**, e sede na Rua Francisco Antônio de Medeiros, 324, Quinta do Farol, Assu/RN, neste ato representada pelo senhor, **Glauco Vasconcelos de Morais**, (brasileiro, casado, sócio, portador de RG nº 002.134-210 (SSP/ RN) e CPF nº 047.952.984-16, residente na Av. João Celso Filho, 1334, Bairro São João, Assu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estruturas físicas para shows e eventos populares (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiro químico)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 20.400,00, (vinte mil e quatrocentos reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
24	1601 - SOM PEQUENO PORTE contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	DIA		30	680,00	20.400,00
Total (RS):						20.400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010001/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os equipamentos deverão ser montados e desmontados nos locais, dias e horários designados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, com até cinco (05) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	GLAUCO VASCONCELOS DE MORAIS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:COB3D0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 019/2020.

Processo Administrativo nº 30010001/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS PARA SHOWS E EVENTOS POPULARES

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1531 - SR PRODUÇÕES SONORAS LTDA - ME (27.230.355/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
24	1601 - SOM PEQUENO PORTE contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	DIA		30	680,00	20.400,00
Total (RS):						20.400,00

1533 - S M DANTAS SANTOS - ME (22.842.879/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	1507 - BARRACA PADRONIZADA PARA BAR medindo 3,00m por 3,00m cada, com fechamento traseiro de cima a baixo e em meia parede nas laterais com balcão frontal.	DIA		10	159,00	1.590,00
3	1511 - CAMARIM Com Fechamento Em Placas De Octanorme e/ou TS formiculado C/ Ar Condicionado: Piso: tablado com h=0,10m em madeira tipo compensado carpetado; Paredes: painéis em OCTANORM chapas TS na cor branca estruturados com perfis de alumínio anodizado; Teto: pergolado metálico parcial sem forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIA		20	600,00	12.000,00
6	1521 - CERCAMENTO Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	DIA		300	19,50	5.850,00
7	1523 - GRADES DE CONTENÇÃO - grades em tubo de alumínio 80 mm x 20 mm, espessura: 1,3 mm, altura: 1.200 mm, largura: 1.010 mm, fechamento de chapa vazada, base / comprimento: 1.250 mm, largura: 1.010 mm, piso de chapa antiderrapante com 720 mm x 1.010 mm, travamento entre Barricadas com pinos de engate e/ou parafusos, cálculo de pressão de deslocamento frontal de 500 quilos por metro linear.	MT		300	19,50	5.850,00
13	1548 - TABLADO com 1,0 metros de altura com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de ferro nas laterais. Medidas aproximadas: 12 metros de frente, por 8,0 metros de fundo, com aterramento. Com rampa e escada de acesso.	DIA		50	900,00	45.000,00
14	1552 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA		100	170,00	17.000,00
15	1556 - TENDA TIPO PIRAMIDAL 0,4 lados medindo 6 x 6 metros com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA		100	220,00	22.000,00
16	1557 - TENDA TIPO PIRAMIDAL, 0,4 lados medindo 12 x 12 metros com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA		40	790,00	31.600,00
Total (RS):						140.890,00

1356 - ITALO DANTAS 08634537404 (29.153.200/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	1529 - GRUPOS GERADORES de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 180kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermedária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil	DIA		15	1.290,00	19.350,00

	visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico.					
9	1534 - GRUPOS GERADORES SILENCIADOS de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 255kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico.	DIA		15	1.400,00	21.000,00
21	1584 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIA		15	2.000,00	30.000,00
23	1599 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 5.000 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização com médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbalo, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	DIA		20	2.129,00	42.580,00
Total (R\$):						112.930,00

53 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS (20.953.509/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	1544 - PALCO COBERTO, em estrutura metálica medindo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso, Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre no centro, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpitada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	DIA		30	2.780,00	83.400,00
11	1541 - PALCO COBERTO, em estrutura metálica, medindo 14 metros de frente x 12 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso, Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 2.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpitada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	DIA		10	3.970,00	39.700,00
22	1594 - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE CONTENDO: Sistema de P. A. 24 células tecnologia Line-Array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 12 células tecnologia Line-Array de marcas originais, no mínimo com 100 graus de dispersão horizontal x 12 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 24 subwoofers (gabinetes para frequências de graves) com 2 alto-falantes de 18" cada com capacidade para 138 dB pico e 1320 db spl médio, Sistema de ferragens necessárias para sustentação das caixas no sistema FLY, 04 talhas de 2000kg cada. Sistema de amplificação: 24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 Watts por canal totalizando 3400 Watts cada um, em classe TD (antigo classe D). Devem possuir sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Amplificadores e Processamento com presets dedicados ao sistema. Sistema de Fiação 01 main power de 25.000 W mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 multicabo com 56 vias balanceadas e conectores, 56 cabos de microfones balanceados, 01 kit de cabeção para P.A, 01 kit de cabeção para monitor, 01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 cabo para AC de seção mínima de 70mm, com no mínimo 50 m, Acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console Mixer para P. A. 01 Console Digital de 56 canais VCA's, (Yamaha PM1D/56 ou Amek RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares) 08 sub-grupos, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 08 auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal. Periféricos para Sistema de P. A. 01 Cassete deck, 01 CD player, 01 Mini Disc, 01 filtro de AC Sistema de Monitor 01 Console Digital de 56 canais VCA's, com possibilidade para 16 mandadas para o palco, (Yamaha PM1D/56 ou Amek RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares) com phantom power, insert, filtro passa altas, equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal. Periféricos para Monitor 01 filtro de AC Sistema de Monitor 18 monitores em duas vias (Clair Bros, Meyer ou similares - marcas originais) com resposta de 40Hz a 16 KHz, cada um composto por no mínimo de 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1KHz a 16KHz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms, 02 conjuntos de Side Fill, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves médios, médios-agudos, com resposta de 100hz a 16 KHz, cada uma, compostos por no mínimo de 02 sonofletores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 wts/rms na seção de médios-graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1KHz a 16KHz na seção de médios-agudos, sistema de amplificação de monitores, composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, nas quantidades de 08 amplificadores estéreo para o sistema de monitor e 03 amplificadores estéreo para o sistema de side fill. Microfones 25 microfones para voz modelo SM 58 ou similar, 15 microfones para percussão modelo SM 57 ou similar, 15 microfones tipo condensador modelo AKG 391 ou similar, 02 microfones para Bumbo de bateria, modelo SM 56 ou similar, 10 microfones sem fio, com transmissão em UHF modelo Shure UHF U4D ou similar. Acessórios 20 direct Box ativo; BSS AR 133 ou similar, 04 amplificadores para guitarra /violão, com no mínimo 200 W /	DIA		15	4.440,00	66.600,00

	rms; Jazz Chorus ou similar, 02 amplificador para contrabaixo, com no mínimo de 400 W / rms; Gallen Krueger 800 RB ou similar, 30 pedestais, modelo "girafa", 01 bateria acústica completa; Yamaha Stage ou similar, 30 praticáveis pantográficos, com medida de 1,0 x 2,0 m (cada) com altura regulável, com rodinhas e sistema para travamento (Rosco ou similar). Equipe Operacional No mínimo 05 (Cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.					
25	1605 - MINI TRIO montado em caminhão tipo F4000, D40 ou modelo similar, com mínimo de 12 (doze) graves e 12 (doze) médios, com potencia mínima de 15.000 (quinze mil) watts, com gerador interno e monitor capaz de atender grupos musicais locais.	DIA		15	2.440,00	36.600,00
Total (RS):						226.300,00

1534 - JAIR RODRIGO SILVA 065.563.594 - 75 (15.214.591/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	1515 - CAMAROTE ESTRUTURA DE CAMAROTES VIP, 3,00 x 3,00 metros, início do piso no mínimo 2 m do nível do solo, placas de piso confeccionadas em compensado naval de 18 (dezoito) milímetros, escadas de acesso e emergência com corrimão de acordo com ABNT. Cobertura em lona night and Day (não inflamável) e parapeito de 1,10 metros de altura. Projeto de Combate a Incêndio e Instalação elétrica em baixa tensão.	DIA		20	490,00	9.800,00
5	1518 - ESTANDES em ts formicalizado com piso carpetado, com instalação elétrica em baixa tensão, aterrada.	DIA		100	350,00	35.000,00
12	1537 - PALCO COBERTO em estrutura metálica, medindo 10m de frente x 08m de profundidade x 2,00m de altura do solo (piso), pé direito de 7m (totalizando 8m de chão até a cobertura). Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,6m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	DIA		2	1.599,00	3.198,00
17	1558 - TORRES PARA POSTO de observação da PM em estrutura tubular em duralumínio ou aço galvanizado, altura do piso em relação ao solo: 1,8 a 2,0m de vão, comprimento: 1,5 a 2,0 m de vão, largura: 1,5 a 2,0 m de vão com piso, cobertura uma água em madeirite ou similar a 2,5 m de altura em relação ao piso, guarda corpo em toda volta e escada de acesso.	DIA		20	280,00	5.600,00
18	1577 - ARQUIBANCADA SEM COBERTURA (Metro Linear Por Dia) - Arquibancada deverá ser em estrutura metálica tubular com tubos chapa preta com espessura de 03 milímetros, soldada, com diâmetro de tubo 02 polegadas. As treliças são executadas com cano chapa preta espessura 2,5 milímetros, com diâmetros 2 ½ polegadas. Os degraus devem possuir no mínimo 30 centímetros e no máximo 40 centímetros de espelho e no mínimo de 55 a 60 centímetros de piso/assento. O piso dos degraus deve ser de madeira, fixado através de amarrações fixa ou perfeitamente encaixados na estrutura de suporte dos degraus. A estrutura deve ser toda pintada com tinta zarcão anticorrosiva. A estrutura será montada com 05 (oito) degraus, espelho de 1,10 metros acoplados a uma passarela de 80 centímetros de largura a 1,3 metros do solo. Com escada e rampa com acessibilidade para deficiente físico. Conforme orientação e liberação do Corpo de Bombeiros.	MT		10	140,00	1.400,00
19	2752 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA POTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	DIA		40	174,00	6.960,00
20	1581 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS.	DIA		10	2.768,00	27.680,00
Total (RS):						89.638,00

1538 - OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA ME (07.777.441/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2751 - BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	DIA		400	137,00	54.800,00
Total (RS):						54.800,00

Valor Total da Contratação **R\$ 644.958,00** (seiscentos e e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais)**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 12 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:33EA5B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
FICHA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS - CAMPEONATO DE BAIROS

COMPETIÇÃO: _____
DIRIGENTE _____ **EQUIPE** _____ **CHAVE** _____

ORD	NOME DO ATLETA	RG	DATA NASCIMENTO	DE	ENDEREÇO
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DB2C705A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020

Processo Administrativo nº 054/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gás GLP destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - ME		
CNPJ: 08.700.130/0003-00	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SÃO FELIX, 182, CONEGO DO MONTE, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - CPF: 143.753.624-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005468 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13).	Butano	UND	480,00	70,00	33.600,00
2	0012519 - Vasilhame de Gás P-13	Esmaltec	UNIDADE	40,00	150,00	6.000,00

Importa a presente em R\$ 39.600,00, (trinta e nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12/03/2021. Lajes Pintadas/RN, 13 de março de 2020. ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS– Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:392C3030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.03.12-0001

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.03.12-0001

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.357.618/0001-15 através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do art.15da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº 10-PP/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.877.992/0001-23, estabelecida à 68, Centro, /RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo de Lima Fontes inscrito no CPF nº 007.463.564-63 e RG nº 1..597..80-8, com os contatos Telefone: (84) 99696-6767, E-mail: lparisodasorte@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e instrumentos de construção civil para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

Parágrafo Primeiro – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

Parágrafo Segundo – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 10-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RELATORIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade	QTD	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
		Classificação			
1	ANCINHO METALICO COM CABO (SISCADOR) Marca: TRAMONTINA	UND	30	30,00	900,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
2	ARCO METALICO DE SERRA REGULAVEL, 12" Marca: RAMADA	UND	12	21,50	258,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
3	BALDE DE POLIETILENO PARA CONSTRUCAO DE 10 LTROS Marca: ROMA	UND	30	13,00	390,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
4	BALDE METÁLICO PARA CONSTRUCAO DE 10 LITROS Marca: TIDAO	UND	15	18,00	270,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
5	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO Marca: PEGA FORTE	PAR	50	41,50	2.075,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
7	BOTA DE SEGURANCA COM ELASTICO E SEM BIQUEIRA DE AÇO Marca: CRIVAL	PAR	30	47,00	1.410,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
8	BROXA PARA PINTURAA CAL Marca: ATLAS	UND	50	5,00	250,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
9	CABO DE ENXADA E ENXADÃO Marca: MONFORTE	UND	25	12,50	312,50
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
10	CABO DE PICARETA Marca: MONFORTE	UND	15	12,50	187,50
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
11	CABO PARAANCINHO, 1,20M Marca: MONFORTE	UND	15	10,50	157,50
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
12	CABO PARA CAVADOR ARTICULADO Marca: MONFORTE	UND	15	11,50	172,50
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
13	CABO PARA FOICE BAHIA Marca: PARANA	UND	15	7,50	112,50
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
16	CABO PARA PA Marca: RAMADA	UND	30	12,50	375,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
17	CABO PARAVASSOURÃO Marca: MONFORT	UND	60	8,50	510,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
18	CADEADO LATÃO 35MM Marca: STAM	UND	30	22,00	660,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
19	CADEADO LATÃO 40MM Marca: STAM	UND	30	25,00	750,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
20	CADEADO LATÃO 50MM Marca: STAM	UND	30	34,00	1.020,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
21	CAIXA COM MÁSCARA PARA POEIRA DESCARTÁVEL, COM 50 UNIDADES Marca: ANCE-AIR	CX	50	74,00	3.700,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
22	CÂMARA DE AR PARA PNEUS DE CARRO-DE- MÃO Marca: SUPREME	UND	40	21,00	840,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
25	CARRO DE MÃO EM AÇO, CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU E CÂMARA DE AR (EXTRA-FORTE) Marca: TRAMONTINA	UND	30	254,00	7.620,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
26	CAVADOR ARTICULADO Marca: RAMADA	UND	15	40,00	600,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
29	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 Marca: PACETTA	UND	15	20,00	300,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
30	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 Marca: PACETTA	UND	15	21,00	315,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
31	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76CM Marca: KTELI	UND	40	34,00	1.360,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
32	CORTADOR DE PISO MANUAL COM CAPACIDADE ATÉ 750 MM Marca: IRWIN	UND	3	224,00	672,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			

	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
33	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM, NÃO SEGMENTADO Marca: IRWIN	UND	30	14,50	435,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
34	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM, SEGMENTADO Marca: IRWIN	UND	30	14,50	435,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
35	DISCO DE SERRA 110M, DE 20 A 24 DENTES Marca: HAMMER	UND	30	14,50	435,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
36	ENXADA COM CABO DE 2,5" Marca: TRAMONTINA	UND	20	48,00	960,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
37	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA 5MM, PACOTE COM 100 PEÇAS Marca: RAMADA	PCT	15	3,50	52,50
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
38	FITA CREPE ROLO 18M Marca: ADERE	ROL	30	6,00	180,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
39	FITA ZEBRADA DE MARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO, ROLO 7CM X 200M (1 X C), AMARELA E PRETA, SEM ADESIVO (ATLAS) Marca: ADERE	ROL	10	14,00	140,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
41	FURADEIRA DE IMPACTO DE 650W, 220V Marca: BOSCH	UND	3	275,00	825,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
44	LÂMINA DE SERRA METÁLICA DE 12" Marca: STARRET	UND	30	8,00	240,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
45	LIMATIPO CHATA 08" (PARA ENXADA) Marca: KF	UND	15	21,00	315,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
46	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO, ROLO DE 0,80M Marca: GRILON	ROL	15	7,00	105,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
47	LIXA PARA AÇO Nº 040 Marca: 3M	UND	100	3,20	320,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
48	LIXA PARA AÇO Nº 060 Marca: 3M	UND	100	3,20	320,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
49	LIXA PARA AÇO Nº 080 Marca: 3M	UND	100		
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor		3,20	320,00
50	LIXA PARA AÇO Nº 100 Marca: 3M	UND	100	3,20	320,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
51	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 080 Marca: 3M	UND	100	1,50	150,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
52	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 100 Marca: 3M	UND	100	1,50	150,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
53	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 120 Marca: 3M	UND	100	1,50	150,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
54	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 150 Marca: 3M	UND	100	1,50	150,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
55	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 180 Marca: 3M	UND	100	1,50	150,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
56	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO CURTO, TAMANHO GRANDE Marca: SÃO MANOEL	PAR	60	10,00	600,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
57	LUVA LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE Marca: MUCAMBO	PAR	60	5,00	300,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
58	LUVÁTRICOTADA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE Marca: KALIPSO	PAR	60	4,50	270,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
59	MANGUEIRA CRISTAL PARA NÍVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X 1 MM Marca: PLASTMAN	METRO	100	1,85	185,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
60	MARRETA DE 1KG COM CABO DE MADEIRA. Marca: MONFORT	UND	15	28,50	427,50
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
61	MARRETA DE 5KG COM CABO DE MADEIRA. Marca: MONFORT	UND	5	99,00	495,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
62	NÍVEL DE BOLHA PARA PEDREIRO Marca: MAX FERRAGENS	UND	15	12,50	187,50
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
63	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Marca: KALIPSO	UND	30	8,00	240,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
64	PÁ METÁLICA COM BICO E CABO Marca: TRAMONTINA	UND	15	27,00	405,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
65	PÁ METÁLICA QUADRADA COM CABO Marca: TAMONTINA	UND	20	27,00	540,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
66	PICARETA COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	15	65,00	975,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
67	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO	PAR	60	2,70	162,00

	Marca: 3M				
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
68	PRUMO METALICO DE FACE PARA PEDREIRO Marca: THOMPSON	UND	15	24,40	366,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
69	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE Marca: FOXLUX	UND	20	23,50	470,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
70	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, DE 2,00M Marca: BOTA FOGO	UND	15	47,00	705,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
71	ROLO DE ESPUMA 09CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND	30	5,00	150,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
72	ROLO DE ESPUMA 15CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND	30	6,25	187,50
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
73	ROLO DE ESPUMA 23CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND	30	9,50	285,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
74	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, 23CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND	30	15,00	450,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
76	SERROTE DE 18", CABO DE MADEIRA Marca: RAMADA	UND	10	25,00	250,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
78	TRENA DE FITA, 50M Marca: THOMPSON	UND	6	55,00	330,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
79	TRENA METALICA COM TRAVA, 5M Marca: POWER	UND	15	11,50	172,50
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
80	TRINCHA 1 1/2" Marca: ATLAS	UND	60	3,40	204,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
81	TRINCHA 1" Marca: ATLAS	UND	60	3,20	192,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
82	TRINCHA 1/2" Marca: ATLAS	UND	60	1,90	114,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
83	TRINCHA 2" Marca: ATLAS	UND	60	5,00	300,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
84	TRINCHA 3" Marca: ATLAS	UND	60	7,00	420,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
85	TRINCHA 3/4" Marca: ATLAS	UND	60	2,50	150,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
86	VASSOURÃO PARAVARRIÇÃO DE RUAS Marca: ATLAS	UND	200	21,00	4.200,00
	L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	Vencedor			
Total Geral					45.103,00

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é R\$ 45.103,00 (quarenta e cinco mil, cento e três reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

Parágrafo Terceiro - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

- Protocolo o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

Parágrafo Segundo - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo Terceiro - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

Parágrafo Quinto - O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

Parágrafo Sexto - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 17, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

O fornecimento dos produtos objetos deste Pregão Presencial SRP só estará permitido após a comunicação da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

Parágrafo Segundo - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Fornecimento - OF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

Parágrafo Quarto - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, no endereço indicado por cada secretaria solicitante, em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação e ainda, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 3 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

Parágrafo Quinta - Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

Parágrafo Sexto - Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado por Servidor da Secretaria solicitante.

Parágrafo Sétimo - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Oitavo - O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DAVIGÊNCIA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Parágrafo Primeiro - Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 09-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 09-PP/2020.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 09-PP/2020.
- h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

Parágrafo Segundo – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I ADVERTÊNCIA.

II MULTA:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III SUSPENSÃO:

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

- g) Cometer fraude fiscal.
 h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
 i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar como Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DAVINCULAÇÃO

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 10-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 12 de Março de 2020

(Assinado Digitalmente)

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ 26.877.992/0001-23

Representante

Testemunhas:

Assinatura ou rubrica

CPF Nº

Assinatura ou rubrica

CPF Nº

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
 Código Identificador:69F2E3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020031301 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2020 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55) 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20) 611 - J A F SOARES NETO (09.606.986/0001-12) 613 - SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI (19.074.003/0001-06) 672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61) 673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20) 889 - G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/03/2020 à 13/03/2021; Data de Assinatura: 13/03/2020. Preços registrados:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.100	2,48	2.728,00
5	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	ESTRELA	920	3,38	3.109,60
6	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	ESTRELA	2.280	3,38	7.706,40
7	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	PRAVITA	820	24,95	20.459,00
14	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	ITALAC	4.560	4,95	22.572,00
23	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	80	0,54	43,20

VALOR TOTAL	R\$ 56.618,20
--------------------	----------------------

613 - SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI (19.074.003/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
25	310 - ALFACE	UND	IN NATURA	120	2,18	261,60
26	568 - ALHO	KG	IN NATURA	60	22,78	1.366,80
27	311 - BANANA	KG	IN NATURA	80	2,95	236,00
29	317 - CENOURA	KG	IN NATURA	1.000	3,27	3.270,00
30	1096 - COENTRO	UND	IN NATURA	5.200	1,27	6.604,00
32	588 - GOIBA	KG	IN NATURA	40	3,96	158,40
33	437 - JERIMUM	KG	IN NATURA	360	2,70	972,00
34	323 - LARANJA	KG	IN NATURA	440	2,72	1.196,80
35	324 - MAÇÃ	KG	IN NATURA	40	6,49	259,60
36	326 - MAMÃO	KG	IN NATURA	280	1,04	291,20
37	329 - MELANCIA	KG	IN NATURA	1.080	1,04	1.123,20
39	332 - PIMENTÃO	KG	IN NATURA	230	3,73	857,90
41	3924 - TANGERINA	KG	IN NATURA	40	5,09	203,60
42	334 - TOMATE	KG	IN NATURA	400	4,45	1.780,00
43	335 - UVA	KG	IN NATURA	60	6,39	383,40
VALOR TOTAL					R\$ 18.964,50	

611 - J A F SOARES NETO (09.606.986/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
13	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	SERTÃO SERIDÓ	1.640	3,05	5.002,00
18	593 - OVOS DE GALINHA	UND	SÓNOVO	10.200	0,49	4.998,00
19	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	PONTO DO PÃO	26.600	0,29	7.714,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.714,00	

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
21	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	PURO SABOR	1.960	4,90	9.604,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.604,00	

672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
8	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	FRIBOI	760	24,99	18.992,40
9	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	KG	OESTE FRIOS	1.020	21,99	22.429,80
VALOR TOTAL					R\$ 41.422,20	

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	DUZE	1.920	2,50	4.800,00
3	3922 - ARROZ BRANCO	KG	FORTELLI	1.520	3,07	4.666,40
4	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FORTELLI	560	3,09	1.730,40
10	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	NUTRILON	140	4,29	600,60
12	4357 - FARINHA DE MILHO FLOCADO PCT 500 g	UND	DONA CLARA	1.640	1,27	2.082,80
15	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	IMPERADOR	1.920	2,27	4.358,40
16	3923 - MARGARINA DE 1 KG	UND	PURO SABOR	90	6,48	583,20
17	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	ABC	100	4,48	448,00
20	606 - PEITO DE FRANGO	KG	SOMAVE	1.820	9,75	17.745,00
22	597 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	PCT	VITAE NATURAL	880	4,37	3.845,60
28	316 - CEBOLA	KG	IN NATURA	500	2,57	1.285,00
31	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	NOSSO GRÃO	260	4,95	1.287,00
40	333 - REPOLHO	KG	IN NATURA	80	4,38	350,40
VALOR TOTAL					R\$ 43.782,80	

889 - G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
11	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	BREJERINHA	240	2,17	520,80
24	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	PREDILETO	200	1,26	252,00
38	330 - MELÃO	KG	IN NATURA	740	2,14	1.583,60
VALOR TOTAL					R\$ 2.356,40	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:651C7FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2020 – SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 010/2020 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.100	2,48	2.728,00
5	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	ESTRELA	920	3,38	3.109,60
6	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	ESTRELA	2.280	3,38	7.706,40
7	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	PRAVITA	820	24,95	20.459,00
14	590 - LEITE EMPÓ DE 200G	PCT	ITALAC	4.560	4,95	22.572,00
23	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	ENEZA	80	0,54	43,20
VALOR TOTAL					RS 56.618,20	

613 - SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI (19.074.003/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
25	310 - ALFACE	UND	IN NATURA	120	2,18	261,60
26	568 - ALHO	KG	IN NATURA	60	22,78	1.366,80
27	311 - BANANA	KG	IN NATURA	80	2,95	236,00
29	317 - CENOURA	KG	IN NATURA	1.000	3,27	3.270,00
30	1096 - COENTRO	UND	IN NATURA	5.200	1,27	6.604,00
32	588 - GOIBA	KG	IN NATURA	40	3,96	158,40
33	437 - JERIMUM	KG	IN NATURA	360	2,70	972,00
34	323 - LARANJA	KG	IN NATURA	440	2,72	1.196,80
35	324 - MAÇÃ	KG	IN NATURA	40	6,49	259,60
36	326 - MAMÃO	KG	IN NATURA	280	1,04	291,20
37	329 - MELANCIA	KG	IN NATURA	1.080	1,04	1.123,20
39	332 - PIMENTÃO	KG	IN NATURA	230	3,73	857,90
41	3924 - TANGERINA	KG	IN NATURA	40	5,09	203,60
42	334 - TOMATE	KG	IN NATURA	400	4,45	1.780,00
43	335 - UVA	KG	IN NATURA	60	6,39	383,40
VALOR TOTAL					RS 18.964,50	

611 - J A F SOARES NETO (09.606.986/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
13	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	SERTÃO SERIDO	1.640	3,05	5.002,00
18	593 - OVOS DE GALINHA	UND	SÓNOVO	10.200	0,49	4.998,00
19	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	PONTO DO PAO	26.600	0,29	7.714,00
VALOR TOTAL					RS 17.714,00	

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
21	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	PURO SABOR	1.960	4,90	9.604,00
VALOR TOTAL					RS 9.604,00	

672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
8	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	FRIBOI	760	24,99	18.992,40
9	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	OESTE FRIOS	1.020	21,99	22.429,80
VALOR TOTAL					RS 41.422,20	

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	DUZÉ	1.920	2,50	4.800,00
3	3922 - ARROZ BRANCO	KG	FORTELLI	1.520	3,07	4.666,40
4	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FORTELLI	560	3,09	1.730,40
10	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	NUTRILON	140	4,29	600,60
12	4357 - FARINHA DE MILHO FLOCADO PCT 500 g	UND	DONA CLARA	1.640	1,27	2.082,80
15	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	IMPERADOR	1.920	2,27	4.358,40
16	3923 - MARGARINA DE 1 KG	UND	PURO SABOR	90	6,48	583,20
17	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE IL	LT	ABC	100	4,48	448,00
20	606 - PEITO DE FRANGO	KG	SOMAVE	1.820	9,75	17.745,00
22	597 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	PCT	VITAE NATURAL	880	4,37	3.845,60
28	316 - CEBOLA	KG	IN NATURA	500	2,57	1.285,00
31	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	NOSSO GRÃO	260	4,95	1.287,00
40	333 - REPOLHO	KG	IN NATURA	80	4,38	350,40
VALOR TOTAL					RS 43.782,80	

889 - G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
11	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	BREJERINHA	240	2,17	520,80
24	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	PREDILETO	200	1,26	252,00
38	330 - MELÃO	KG	IN NATURA	740	2,14	1.583,60
VALOR TOTAL					RS 2.356,40	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/03/2020.

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10/03/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 010/2020 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.100	2,48	2.728,00
5	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	ESTRELA	920	3,38	3.109,60
6	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	ESTRELA	2.280	3,38	7.706,40
7	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	PRAVITA	820	24,95	20.459,00
14	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	ITALAC	4.560	4,95	22.572,00
23	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	80	0,54	43,20
VALOR TOTAL					RS 56.618,20	

613 - SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI (19.074.003/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
25	310 - ALFACE	UND	IN NATURA	120	2,18	261,60
26	568 - ALHO	KG	IN NATURA	60	22,78	1.366,80
27	311 - BANANA	KG	IN NATURA	80	2,95	236,00
29	317 - CENOURA	KG	IN NATURA	1.000	3,27	3.270,00
30	1096 - COENTRO	UND	IN NATURA	5.200	1,27	6.604,00
32	588 - GOIBA	KG	IN NATURA	40	3,96	158,40
33	437 - JERIMUM	KG	IN NATURA	360	2,70	972,00
34	323 - LARANJA	KG	IN NATURA	440	2,72	1.196,80
35	324 - MAÇÃ	KG	IN NATURA	40	6,49	259,60
36	326 - MAMÃO	KG	IN NATURA	280	1,04	291,20
37	329 - MELANCIA	KG	IN NATURA	1.080	1,04	1.123,20
39	332 - PIMENTÃO	KG	IN NATURA	230	3,73	857,90
41	3924 - TANGERINA	KG	IN NATURA	40	5,09	203,60
42	334 - TOMATE	KG	IN NATURA	400	4,45	1.780,00
43	335 - UVA	KG	IN NATURA	60	6,39	383,40
VALOR TOTAL					RS 18.964,50	

611 - J A F SOARES NETO (09.606.986/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
13	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	SERTÃO SERIDÓ	1.640	3,05	5.002,00
18	593 - OVOS DE GALINHA	UND	SÓNOVO	10.200	0,49	4.998,00
19	3925 - PAO DE CHORRO QUENTE	UND	PONTO DO PÃO	26.600	0,29	7.714,00
VALOR TOTAL					RS 17.714,00	

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
21	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	PURO SABOR	1.960	4,90	9.604,00
VALOR TOTAL					RS 9.604,00	

672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
8	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	FRIBOI	760	24,99	18.992,40
9	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	OESTE FRIOS	1.020	21,99	22.429,80
VALOR TOTAL					RS 41.422,20	

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	DUZÉ	1.920	2,50	4.800,00
3	3922 - ARROZ BRANCO	KG	FORTELLI	1.520	3,07	4.666,40
4	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FORTELLI	560	3,09	1.730,40
10	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	NUTRILON	140	4,29	600,60
12	4357 - FARINHA DE MILHO FLOCADO PCT 500 g	UND	DONA CLARA	1.640	1,27	2.082,80
15	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	IMPERADOR	1.920	2,27	4.358,40
16	3923 - MARGARINA DE 1 KG	UND	PURO SABOR	90	6,48	583,20
17	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	ABC	100	4,48	448,00
20	606 - PEITO DE FRANGO	KG	SOMAVE	1.820	9,75	17.745,00
22	597 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	PCT	VITAE NATURAL	880	4,37	3.845,60
28	316 - CEBOLA	KG	IN NATURA	500	2,57	1.285,00
31	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	NOSSO GRÃO	260	4,95	1.287,00
40	333 - REPOLHO	KG	IN NATURA	80	4,38	350,40

VALOR TOTAL	RS 43.782,80
--------------------	---------------------

889 - G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
11	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	BREJERINHA	240	2,17	520,80
24	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	PREDILETO	200	1,26	252,00
38	330 - MELÃO	KG	IN NATURA	740	2,14	1.583,60
VALOR TOTAL					RS 2.356,40	

Olho-D'Água do Borges/RN, 10/03/2020.

Pregoeiro

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:E47910F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2020 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.100	2,48	2.728,00
5	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	ESTRELA	920	3,38	3.109,60
6	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	ESTRELA	2.280	3,38	7.706,40
7	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	PRAVITA	820	24,95	20.459,00
14	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	ITALAC	4.560	4,95	22.572,00
23	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	80	0,54	43,20
VALOR TOTAL					RS 56.618,20	

613 - SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI (19.074.003/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
25	310 - ALFACE	UND	IN NATURA	120	2,18	261,60
26	568 - ALHO	KG	IN NATURA	60	22,78	1.366,80
27	311 - BANANA	KG	IN NATURA	80	2,95	236,00
29	317 - CENOURA	KG	IN NATURA	1.000	3,27	3.270,00
30	1096 - COENTRO	UND	IN NATURA	5.200	1,27	6.604,00
32	588 - GOIBA	KG	IN NATURA	40	3,96	158,40
33	437 - JERIMUM	KG	IN NATURA	360	2,70	972,00
34	323 - LARANJA	KG	IN NATURA	440	2,72	1.196,80
35	324 - MAÇA	KG	IN NATURA	40	6,49	259,60
36	326 - MAMÃO	KG	IN NATURA	280	1,04	291,20
37	329 - MELANCIA	KG	IN NATURA	1.080	1,04	1.123,20
39	332 - PIMENTÃO	KG	IN NATURA	230	3,73	857,90
41	3924 - TANGERINA	KG	IN NATURA	40	5,09	203,60
42	334 - TOMATE	KG	IN NATURA	400	4,45	1.780,00
43	335 - UVA	KG	IN NATURA	60	6,39	383,40
VALOR TOTAL					RS 18.964,50	

611 - J A F SOARES NETO (09.606.986/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
13	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	SERTÃO SERIDÓ	1.640	3,05	5.002,00
18	593 - OVOS DE GALINHA	UND	SÓNOVO	10.200	0,49	4.998,00
19	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	PONTO DO PÃO	26.600	0,29	7.714,00
VALOR TOTAL					RS 17.714,00	

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
21	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	PURO SABOR	1.960	4,90	9.604,00
VALOR TOTAL					RS 9.604,00	

672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
8	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	FRIBOI	760	24,99	18.992,40
9	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	OESTE FRIOS	1.020	21,99	22.429,80
VALOR TOTAL					RS 41.422,20	

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	DUZÉ	1.920	2,50	4.800,00
3	3922 - ARROZ BRANCO	KG	FORTELLI	1.520	3,07	4.666,40
4	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FORTELLI	560	3,09	1.730,40
10	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	NUTRILON	140	4,29	600,60
12	4357 - FARINHA DE MILHO FLOCADO PCT 500 g	UND	DONA CLARA	1.640	1,27	2.082,80
15	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	IMPERADOR	1.920	2,27	4.358,40
16	3923 - MARGARINA DE 1 KG	UND	PURO SABOR	90	6,48	583,20
17	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	ABC	100	4,48	448,00
20	606 - PEITO DE FRANGO	KG	SOMAVE	1.820	9,75	17.745,00
22	597 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	PCT	VITAE NATURAL	880	4,37	3.845,60
28	316 - CEBOLA	KG	IN NATURA	500	2,57	1.285,00
31	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	NOSSO GRÃO	260	4,95	1.287,00
40	333 - REPOLHO	KG	IN NATURA	80	4,38	350,40
VALOR TOTAL					R\$ 43.782,80	

889 - G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
11	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	BREJERINHA	240	2,17	520,80
24	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	PREDILETO	200	1,26	252,00
38	330 - MELÃO	KG	IN NATURA	740	2,14	1.583,60
VALOR TOTAL					R\$ 2.356,40	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/03/2020.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:560C2B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 002/2020
CARGOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.**

RECEPCIONISTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MARIA ANDREZA SANTANA	097/2020	3.018.750	04/09/1991	8,00	10,00	9,00
2	JOANA KAROLINE DE ARAÚJO GOMES	106/2020	3.099.589	14/04/1994	8,00	9,00	8,50
3	FRANCISCA ERICA OLIVEIRA DA SILVA	041/2020	2.905.290	12/11/1994	8,00	9,00	8,50
4	IANKA LORENA CAVALCANTI SILVA	002/2020	2.658.265	04/07/1996	6,00	10,00	8,00
5	DEYSE GABRIELLA MACEDO DA SILVA	104/2020	2.591.169	10/07/1989	2,00	10,00	6,00
6	EUDIANA BEATRIZ BELO DE ARAÚJO	034/2020	2.905.194	31/03/1993	2,00	10,00	6,00
7	MARIANA ARAÚJO DA SILVA	022/2020	2.826.448	23/01/1995	2,00	10,00	6,00
8	ISABELLE VELOSO TORRES	039/2020	3.167.594	15/03/1995	8,00	4,00	6,00
9	LEIDE KAROLLAINY CRUZ DA SILVA	063/2020	2.852.603	05/04/1997	2,00	8,00	5,00
10	EDINARA TORRES DE LIMA	108/2020	3.456.515	10/09/1993	2,00	7,00	4,50
11	ANDREZA BÁRBARA DE SOUZA FONSECA	061/2020	306.266.5	18/01/1997	0,00	8,00	4,00
12	IZABELY FLÁVIA DE ARAÚJO MIRANDA	050/2020	3.063.523	13/03/1999	2,00	5,00	3,50
13	ELOUIZE MIRANDA DE MENEZES	004/2020	2.826.873	21/07/1995	2,00	4,00	3,00
14	ELISANDRA MARIA FERREIRA BEZERRA	054/2020	1.632.784	16/11/1973	0,00	4,00	2,00
15	THAYSE KARLA GALDINO DE OLIVEIRA	036/2020	3.633.256	09/04/2001	0,00	4,00	2,00
16	ADALYNE SILVA DANTAS	115/2020	2.905.281	15/12/1993	2,00	DESCLASSIFICADA	1,00
17	ROSEANE RODRIGUES DA SILVA	111/2020	1.949.759	25/12/1980	0,00	DESCLASSIFICADA	0,00
AGENTE DE ENDEMIAS							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	WILTON SENA DO NASCIMENTO	038/2020	2.138.825	02/04/1987	8,00	10,00	9,00
2	VALÉRIO PONTES DA SILVA	102/2020	2.356.808	10/07/1984	8,00	9,00	8,50
3	BRUNO DE LIMA XAVIER	007/2020	2.215.360	13/07/1982	6,00	9,00	7,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ANDREZA FERREIRA MELO	016/2020	2.826.459	24/03/1993	8,00	10,00	9,00
2	ROSÂNGELA MARTINS TORRES	119/2020	2.486.254	05/08/1986	6,00	9,00	7,50
AUXILIAR DE BIBLIOTECA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MARIA LUZIA MIRANDA	049/2020	2.187.601	15/07/1986	8,00	10,00	9,00

FERREIRA							
FISCAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	RISOLETA CRUZ DA SILVA	064/2020	2.565.904	20/11/1989	8,00	10,00	9,00
2	LUIZA MIRLLEY BELCHIOR DA SILVA	089/2020	3.158.480	06/04/2000	8,00	9,00	8,50
OFICINEIRA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	VANICE PONTES DA SILVA ARAÚJO	101/2020	3.387.783	07/12/1985	6,00	10,00	8,00
2	JANAINA CAVALCANTE S. DE OLIVEIRA	126/2020	2.939.848	16/10/1972	2,00	10,00	6,00
3	LIDIANE OLIVEIRA DE MORAIS	008/2020	2.130.327	30/07/1989	2,00	10,00	6,00
4	GUSTAVO LOURENÇO DE VASCONCELOS	085/2020	2.694.614	12/05/1984	8,00	3,00	5,50
5	MARIA SAMANDA GALVÃO DE SOUZA	084/2020	3.018.497	02/08/1994	6,00	5,00	5,50
6	LUCAS ACURCIO DA SILVA	103/2020	2.904.945	15/03/1996	2,00	4,00	3,00
VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MARIA ALCIONE TAVARES	052/2020	2.131.114	08/11/1983	8,00	10,00	9,00
2	MEIRE MÁRCIA ANDRÉ SANTANA	051/2020	2.488.038	20/08/1988	8,00	10,00	9,00
3	NATÁLIA SILVA DOS SANTOS	053/2020	2.619.900	23/05/1993	8,00	10,00	9,00
4	BRENA DO NASCIMENTO DE MELO	080/2020	2.565.472	12/10/1991	8,00	9,00	8,50
5	ELIONARA DE MELO PAULINO FERREIRA	056/2020	3.295.563	23/09/1994	2,00	10,00	6,00
6	DANIELE RODRIGUES BORGES	019/2020	3.295.233	27/09/1994	2,00	10,00	6,00
7	CARLA ADRIELE ROSENO DO NASCIMENTO	031/2020	2.214.210	02/06/1996	6,00	6,00	6,00
8	ALINE MARCOLINO BASILIO	027/2020	2.387.950	30/07/1989	8,00	3,00	5,50
9	LUIZ GALDINO DA SILVA JÚNIOR	011/2020	2.422.124	09/02/1994	6,00	4,00	5,00
10	EVERTON TEIXEIRA DA SILVA	047/2020	224.828.7	11/04/1984	2,00	4,00	3,00
11	RUTH CLEIDE DE OLIVEIRA	013/2020	1.666.894	16/02/1979	0,00	4,00	2,00
12	WEDMARLEY SILVA DANTAS	024/2020	3.456.524	29/03/1999	0,00	4,00	2,00
TECNICO EM CONTROLE INTERNO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ANA PAULA FARIAS DA SILVA	128/2020	1.708.700	04/09/1977	8,00	10,00	9,00
TECNICO EM ENFERMAGEM							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	DAMIANA TEIXEIRA GOMES DA SILVA	014/2020	1.646.340	26/03/1976	8,00	10,00	9,00
2	ADNA PAULA FERREIRA DA SILVA	083/2020	3.037.104	27/03/1992	8,00	10,00	9,00
3	MARLI ROSA DOS ANJOS	105/2020	1.434.785	18/05/1972	8,00	9,00	8,50
4	ARYANE MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	015/2020	2.502.751	28/02/1987	8,00	9,00	8,50
5	MARIA DO SOCORRO ANDRÉ	025/2020	1.784.607	27/09/1975	6,00	10,00	8,00
6	INGRID VARELA ROSA DA SILVA	057/2020	2.976.419	01/01/1991	2,00	10,00	6,00
7	ISABELLY RAYTANE TORRES DE SOUZA	062/2020	2.535.666	27/10/1994	2,00	10,00	6,00
8	JOSEFA JAKELINE FERREIRA DE SANTANA	001/2020	1.988.184	15/09/1983	2,00	8,00	5,00
9	JOZALLY FLORÊNCIO DA SILVA	005/2020	3.456.532	29/05/1999	2,00	8,00	5,00
10	KÁTIA PATRÍCIA LIMA DE PAULA	035/2020	130.310	28/07/1982	6,00	3,00	4,50
11	DAIANA CRISTINA DA SILVA DANTAS	018/2020	2.548.208	31/03/1988	8,00	1,00	4,50
12	ERIVANEIDE SOARES DA SILVA	003/2020	2.905.116	30/01/1992	2,00	7,00	4,50
13	MILENE DE SOUZA SENA	032/2020	3.062.011	19/01/1993	8,00	1,00	4,50
AUXILIAR DE FARMÁCIA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MARIA LOUISA VITAL DE SOUZA	082/2020	30.626.227	01/04/1996	6,00	9,00	7,50
TECNICO EM SAÚDE BUCAL							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JOSEFA BARBOSA DA SILVA CASTRO	107/2020	2159645	16/04/1981	8,00	10,00	9,00
2	FRANCISCA PAULA DE ARAÚJO SILVA	123/2020	1996854	07/12/1982	6,00	8,00	7,00
3	KÁTIA JANIALLY BRITO CARVALHO	040/2020	3.145.626	03/10/1993	0,00	7,00	3,50
ADVOGADO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	KAYO CÉSAR ALVES DOS SANTOS	078/2020	1.814.407	14/09/1989	8,00	10,00	9,00

2	KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	127/2020	1.890.774	16/06/1982	10,00	7,00	8,50
3	JESSÉ RODRIGO DE ALMEIDA DANTAS	046/2020	2.087.795	25/09/1994	8,00	7,00	7,50
ASSISTENTE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JOFRANIA COSTA TEIXEIRA	100/2020	1680875	15/08/1983	8,00	10,00	9,00
2	PELINTO JUSTINO PEIXOTO NETO	071/2020	1.635.148	30/04/1980	6,00	9,00	7,50
ASSISTENTE SOCIAL							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NADCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	VÂNIA MIRANDA DE MACÊDO	079/2020	1.316.475	18/01/1972	8,00	10,00	9,00
2	CARLA SAYONARA FERNANDES DA SILVA	113/2020	3.316.295	22/06/1194	2,00	8,00	5,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS						
DENTISTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	AURINO FERNANDES DE BRITO JUNIOR	124/2020	2.939.624	06/12/1993	6,00	10,00	8,00
2	RAKEL SILVA BELCHIOR	021/2020	2.028.666	18/11/1981	2,00	10,00	6,00
3	DANIELA CHRISTINA GIOPO	055/2020	8.517.804-0	18/08/1988	8,00	3,00	5,50
4	TATYANNE TEIXEIRA RODRIGUES LOPES	086/2020	3.310.821	20/01/1995	8,00	3,00	5,50
5	MARIA MARINEIDE PEREIRA DOS ANJOS SILVA	075/2020	1.884.768	02/12/1982	6,00	4,00	5,00
6	MARX DE OLIVIERA FERANANDES	033/2020	587.168-9	06/09/1985	2,00	5,00	3,50
7	JORDIR HENRIQUE NERES FREIRE	030/2020	2.566.831	28/05/1993	2,00	5,00	3,50
8	SÍNTEQUE DANIELE VIEIRA CABRAL	094/2020	2.954.700	28/11/1995	2,00	5,00	3,50
9	MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	044/2020	62392034-5	25/01/1993	0,00	5,00	2,50
EDUCADOR FÍSICO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	UISTEFANIO DA SILVA DUARTE	066/2020	2.501.060	30/04/1992	6,00	10,00	8,00
2	ALANE SIMIÃO DO NASCIMENTO	059/2020	2.463.744	15/12/1994	6,00	8,00	7,00
ENFERMEIRO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIEMTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	BEATRIZ TÂMARA GALVÃO DA SILVA	118/2020	2591148	16/06/1994	10,00	10,00	10,00
2	DAYANE DE SOUZA LARANJEIRA	091/2020	2.626.900	15/11/1986	8,00	10,00	9,00
3	MARIA EMÍLIA SILVEIRA CAVALCANTI	017/2020	3.063.163	19/09/1996	2,00	8,00	5,00
4	MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	020/2020	1.701.773	27/01/1979	10,00	DESCCLASSIFICADO	5,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	DAIANE SOARES COSTA	009/2020	45.314.288-6	12/01/1988	10,00	10,00	10,00
2	RONNIE ERIX VITAL BORGES	037/2020	3.145.278	19/08/1992	8,00	10,00	9,00
3	LUCIENE MARIA GOMES BARBOSA	069/2020	1.673.509	22/12/1979	8,00	9,00	8,50
4	ROBÉRIO COSTA VITAL JUNIOR	012/2020	2.726.638	13/07/1991	6,00	10,00	8,00
5	ALIDIANA MIRANDA ALVES	068/2020	1.769.070	14/07/1980	6,00	9,00	7,50
6	JOYCE VITÓRIA DA SILVA CACHO	095/2020	3.216.150	04/11/1996	10,00	5,00	7,50
7	DORIELLY MAX DE SOUZA MOURA	117/2020	2.486.364	27/03/1990	2,00	10,00	6,00
8	CLAÚDIA CRISTINA PADILHA PEREIRA	125/2020	2.248.798	28/05/1990	8,00	4,00	6,00
9	ELENILDA BATISTA DE MEDEIROS	023/2020	2.209.219	30/09/1987	8,00	3,00	5,50
10	ELIZÂNGELA ALVES PEREIRA	092/2020	2.040.841	19/03/1981	10,00	1,00	5,50
11	ARYSLENY DE MOURA LIMA	122/2020	3.279.691	24/11/1992	10,00	1,00	5,50
12	ELIONE SOARES DA ROCHA	043/2020	810.018	15/03/1967	10,00	1,00	5,50
13	ERTA BEZERRA DA SILVA	112/2020	1.640.897	01/05/1978	10,00	1,00	5,50
14	GABRIELLA PEREIRA SOUZA MATIAS CAVALCANTE	072/2020	20000.991.926.33	30/05/1991	10,00	1,00	5,50
15	KLEBIA KAROLINE DOS SANTOS NECO	006/2020	2.631.221	30/06/1991	10,00	1,00	5,50
16	KLÉBIA PAULINO DO NASCIMENTO	029/2020	2.364.679	24/01/1985	10,00	1,00	5,50
17	LUANA MARIA GALDINO DA SILVA VILAR	010/2020	1.831.075	26/09/1989	10,00	1,00	5,50
18	RUTHNEYA DA SILVA BORJA PEIXOTO	070/2020	1.608.760	20/04/1979	10,00	1,00	5,50
19	MARIA ISABEL SIMÕES	042/2020	9.885.531	23/06/1968	8,00	2,00	5,00
20	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	096/2020	1.351.257	14/05/1976	8,00	2,00	5,00

21	MARIA ALANA SOUSA BEZERRA DA SILVA	120/2020	2.115.989	14/12/1980	8,00	2,00	5,00
22	MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS	076/2020	2.840.315	12/12/1991	8,00	2,00	5,00
23	ANANDA IONE SOUZA DA SILVA	081/2020	3.099.992	01/09/1994	6,00	4,00	5,00
24	REJANE RODRIGUES DA SILVA	110/2020	873.822	18/10/1971	4,00	4,00	4,00
25	DEISE SILVA DO NASCIMENTO	116/2020	2.414.237	18/06/1987	2,00	5,00	3,50
26	ELIDA GOMES DA SILVA	088/2020	2.826.938	30/01/1995	2,00	5,00	3,50
27	KAMILA COSTA DE MELO DE SOUZA	058/2020	3.063.237	25/01/1996	2,00	5,00	3,50
28	MARIA OZILENE HONORATO DA SILVA PINHEIRO	121/2020	246.574.993	14/07/1981	2,00	4,00	3,00
29	WANESSA CLECIA DE SOUZA BARRETO	114/2020	2.072.561	21/06/1993	2,00	4,00	3,00
FARMACEUTICO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIEMTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ANA CAROLINA DA COSTA VERAS	045/2020	3.084.101	08/05/1994	8,00	10,00	9,00
FISIOTERAPEUTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JOÃO VICTOR DE MIRANDA PAULINO	048/2020	2.691.586	24/10/1996	8,00	10,00	9,00
MAESTRO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JOÃO MARIA SIMPLICIO FERREIRA	109/2020	1.416.930	02/01/1977	8,00	10,00	9,00
MÉDICO ESF							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIEMTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	VITOR GONÇALVES BALREIRA	099/2020	98008003026	08/11/1983	6,00	10,00	8,00
2	JOÃO MACIEL ANGELO MATIAS CAVALCANTE	073/2020	20000.991.905.84	09/12/1985	8,00	6,00	7,00
MÉDICO PLANTONISTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DO NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JOSÉ AURELIO DE MEDEIROS JUNIOR	077/2020	1.898.263	23/06/1981	8,00	9,00	8,50
NUTRICIONISTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	DÉBORA JAMILLE DO NASCIMENTO S. TORRES	028/2020	2.691.369	19/10/1989	6,00	10,00	8,00
2	ROTCHELLE BANDEIRA SILVA	067/2020	2.396.721	24/09/1987	6,00	9,00	7,50
3	JULIANA TANISE COSTA CÂMARA	093/2020	2.283.672	20/11/1988	10,00	5,00	7,50
4	VALLESKA SHERILYN FRANÇA SOARES	098/2020	2.704.966	27/10/1995	2,00	6,00	4,00
5	NATHALIA LIMA DE PAIVA	087/2020	3.229.245	26/09/1996	2,00	5,00	3,50
PSICÓLOGO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ENDHELLY JOYCE SILVESTRE DE LIMA	065/2020	2.272.788	09/11/1993	6,00	10,00	8,00
2	MARCIA OLIVEIRA DE NENEZES MEDEIROS	074/2020	2.164.978	29/08/1983	8,00	7,00	7,50
3	MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO	026/2020	2.675.602	14/01/1993	8,00	6,00	7,00
4	VANESSA SOARES ROBERTO	090/2020	3.063.478	03/05/1995	8,00	6,00	7,00
5	ANA PAULA DOS SANTOS TEIXEIRA	060/2020	3.216.182	12/04/1997	2,00	5,00	3,50

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 13 de MARÇO de 2020

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:534916DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.009 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.009 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000005/20**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 005/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020 – PMP, homologado em 02/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, com endereço na AV VINTE DE JANEIRO, 499, RECIFE/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.775.313/0001-01 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 13.994,10 (treze mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3075		SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI				
		CNPJ: 29.775.313/0001-01				
		AV VINTE DE JANEIRO, 499 . – BOA VIAGEM, RECIFE - PE, CEP: 51130-120				
		Telefone: (81) 3462-7152/				
		Descrição do Produto/Serviço				
28	010.001.797	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUCORTANTES. DESCRIÇÃO: CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. CONFECCIONADO EM PAPEL ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7500 Marca: DESCARBOX	UND	300	6,88	2.064,00
46	010.001.821	ESPÁTULA DE AYRES. DESCRIÇÃO: MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ATENÇÃO: CUIDADO COM MANUSEAR, O USO INDEVIDO PODE CAUSAR DANOS À SAÚDE; VALIDADE: 5 ANOS; COMPOSIÇÃO: MADEIRA. PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: THEOTO	CAIXA	70	12,50	875,00
105	010.001.909	PVPI DEGERMANTE 1000ML. DESCRIÇÃO: PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE; É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS; VALIDADE: 24 MESES; NOTIFICADO RDC 199/06 Marca: VICPHARMA	FRASC	30	19,75	592,50
106	010.001.910	PVPI TÓPICO 1000ML. DESCRIÇÃO: É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE; É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS; VALIDADE: 24 MESES; NOTIFICADO RDC 199/06 Marca: VICPHARMA	UND	40	21,76	870,40
133	010.003.263	SORO FISIOLÓGICO À 0,9% - 500ML – SISTEMA FECHADO. DESCRIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO À 0,9%; SISTEMA FECHADO Marca: FARMACE	UND	2400	3,04	7.296,00
134	010.003.264	SORO FISIOLÓGICO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO. DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO À 0,9%; EXCEPIENTE AGUA PURIFICADA; 250ML; SISTEMA FECHADO. Marca: FRESENIUS	UND	596	2,45	1.460,20
148	010.002.012	MÁSCARA N 95. DESCRIÇÃO: RESPIRADOR DE PARTÍCULAS N 95 POSSUI 95% DE EFICIÊNCIA E FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3µL, USO INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS POR TRANSMISSÃO AÉREA Marca: KSN	UND	400	2,09	836,00
Total do Proponente						13.994,10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 005/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de março de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CPF/CNPJ: 29.775.313/0001-01

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8A407D39

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, amparado pela Lei Municipal nº. 317/2015, cumulada com Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, considerando o interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, torna-se público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício, por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual, conforme preceitua o art. 2º da Lei nº. 317/2015.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo a concessão de 08 (oito) bolsistas para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e outras caso necessite, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Vagas

CÓDIGO DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS	DISPONIBILIDADE DE TEMPO
101	Licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06	Manhã
102	Serviço social, psicologia, pedagogia, enfermagem, letras, educação física ou outras licenciaturas e bacharelados.	02	Manhã

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4 A bolsa-estágio para todos os estagiários é composta de R\$ 400,00 mais auxílio transporte de R\$80,00, totalizando R\$ 480,00.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior e que estejam cursando entre o **segundo e o penúltimo período**, nos cursos a que se destinam as vagas.

3.4 Não será cobrado taxa de inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, localizada na sede do Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, das **08h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00** do dia **13 de Março de 2020** até às **16h00min do dia 18 de março de 2020**.

4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias simples e com apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do servidor público e as cópias devidamente carimbadas.

4.3 Os(as) candidatos(as) as vagas deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**,

b) Original e cópia de Documento de Identificação;

c) Original e cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia de Histórico Escolar atualizado;

e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.

4.3.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.3 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir de março de 2020.

4.3.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá na soma do Índice de Rendimento Acadêmico e nota da entrevista, dividido por 20, utilizando a seguinte fórmula:

IRA (0,0 a 10,0) + Nota da Entrevista (0,0 a 10,0) = Nota final 20

5.2 O Índice de Rendimento Acadêmico constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.

5.3 Na Entrevista será atribuído nota de 0,0 a 10,0 considerando os seguintes aspectos: disponibilidade do candidato, postura ética no serviço público, desenvoltura e habilidade para realização das tarefas e resolução de problemas, entusiasmo, atitude positiva, facilidade de comunicação, habilidade para lidar com computadores, pontualidade, compromisso com a eficiência, disponibilidade e vontade de aprender novas habilidades e competências.

5.3.1 As **Entrevistas** serão realizadas dia **19 de Março de 2020**, no Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas - Prefeitura Municipal de Portalegre na Rua José Vieira Mafaldo Torres, nº 122, Centro, Portalegre-RN, a partir das **9h da manhã as 12hs**, obedecendo a ordem de chegada dos candidatos.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer a entrevista;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.

b) maior carga horária cursada.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br), conforme calendário.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
12/03/2020	Publicação do Edital
13 a 18/03/2020	Período de inscrição e entrega da documentação
19/03/2020	Entrevistas
20/03/2020	Resultado final
23/03/2020	Início da convocação dos aprovados conforme necessidade da administração

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2. Os(as) candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Compromisso Do Professor Orientador - **ANEXO III**

b) Original e cópia de Documento de Identificação;

c) Original e cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Declaração de vínculo atualizada da Instituição de Ensino Superior.

e) PIS/PASEP.

9.3. Os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso e contratação do estagiário será realizada logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.0 DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Todos os candidatos classificados que forem convocados deveram apresentar Declaração de Compromisso do Professor Orientador devidamente preenchida e assinada como consta no **ANEXO III**.

10.1.1 A Declaração de Compromisso do Professor Orientador, assim como as demais informações constantes na Declaração, servira para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, como consta no **ANEXO IV**.

10.1.2 O convocado que não entregar a Declaração de Compromisso do Professor Orientador é automaticamente desclassificado.

10.2 Caberá a Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor, cabendo ao Estagiário providenciar a celebração do Termo de Compromisso junto ao Professor Orientador.

10.3 O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 13 de Março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
101	06	Sec. de Educação e Desporto/Escolas municipais	Pedagogia ou outras licenciaturas	Auxiliar o trabalho docente nas salas de aulas da Educação Infantil (somente para pedagogos). Auxiliar o trabalho docente nas salas de Ensino Fundamental. Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais.
102	02	Sec. do Trabalho, Habitação e Assistência Social	Preferencialmente nas áreas de: Serviço social, psicologia, pedagogia, enfermagem, letras, educação física, outras licenciaturas e bacharelados	Auxiliar na identificação das famílias para cadastro, bem como no preenchimento de instrumentais e registro de atividade; Auxiliar no acompanhamento das famílias por meio de visitas domiciliares e reuniões de famílias; Participar do planejamento das atividades relacionadas ao programa; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais e socioeducativas; Participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de

			trabalho e resultado; Fazer o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, as crianças na primeira infância e as suas famílias. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais, bem como, no processo de mobilização e realização de campanhas intersetoriais e socioeducativas; Apoiar e desenvolver atividades de busca ativa através de visita domiciliar; Participar das reuniões de equipe para planejamento, avaliação, fluxo de trabalho resultado.
--	--	--	--

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso: ____/____/____	Data de previsão de conclusão: ____/____/____
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	() SIM () NÃO
Cópia de CPF	() SIM () NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado	() SIM () NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	() SIM () NÃO

Declaração de veracidade das informações prestadas

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 003/2017, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição	
Nome:	Código da vaga que se candidatou:
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Eu, _____, professor (a) do Curso de _____, da Instituição de Ensino Superior _____, declaro para os devidos fins, aceitar assumir a orientação do estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício na Prefeitura de Portalegre, do estudante _____, aluno devidamente matriculado no curso de _____, dessa mesma Instituição de Ensino Superior supracitado.

(Local e data)

Assinatura do Professor Orientador

Preencher dados abaixo para elaboração do Termo de Compromisso

Razão social da Instituição de Ensino:	CNPJ:
Endereço:	
Representante:	Cargo:
Professor Supervisor:	Cargo:
Formação do Professor:	CPF do Professor:
Endereço do Professor:	
Telefone:	Celular:
	E-mail:

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE		
Prefeitura Municipal de Portalegre, representante do ente federativo autônomo e órgão executivo do Município de Portalegre, CNPJ: 08.358.053/0001-90, com sede a Rua Antônio de Freitas, nº 34, centro, Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, telefone 084-3377.2196, representada pelo agente executivo Manoel de Freitas Neto, prefeito, identificado pelo carimbo e assinatura ao final do documento.		
Servidor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Servidor:	CPF do Servidor:	
Endereço do Servidor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Representante:	Cargo:	
Professor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Professor:	CPF do Professor:	
Endereço do Professor:		

Telefone:	Celular:	E-mail:
-----------	----------	---------

ESTAGIÁRIO		
Nome:		
Curso:	Período:	Matrícula
Horário de aulas e atividades acadêmicas:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

As partes supracitadas celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula a política municipal de estágios não-obrigatórios ou extra-curricular remunerado sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008, em conformidade com o Edital 01/2020, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente instrumento tem como objeto as atividades do estagiário a serem realizadas na Prefeitura de Portalegre.

Cláusula 2ª – O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do Estagiário, do seu aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma complementar ao ensino e ao aprendizado, e em consonância com o calendário acadêmico da Instituição de Ensino e com as atividades diárias da Prefeitura de Portalegre.

Cláusula 3ª – As atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário constam no seu Plano de Atividades.

DA JORNADA

Cláusula 4ª – O Estagiário terá uma jornada total de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas no horário de funcionamento das repartições da Prefeitura de Portalegre, no período diurno ou noturno, ficando deste modo completamente compatível com o horário acadêmico.

Cláusula 5ª – Nos períodos de avaliação do Estagiário por parte da Instituição de Ensino, será reduzido a carga horária pela metade, cabendo ao Estagiário avisar previamente a Prefeitura de Portalegre.

DO COMPROMISSO

Cláusula 6ª – No decorrer da vigência do presente instrumento o Estagiário se compromete a realizar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho e as requeridas pela Prefeitura de Portalegre, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado da atividade profissional e a contextualização curricular em que está submetido o Estagiário.

Cláusula 7ª – O Estagiário se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que por ventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino ou na Prefeitura de Portalegre, no exercício de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª – As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio no valor de R\$ 400,00, mais auxílio transporte no valor de R\$ 80,00, perfazendo um total de R\$ 480,00.

Cláusula 9ª – A bolsa-estágio referida acima não configura remuneração trabalhista.

Cláusula 10ª – O Estagiário fica incluso na cobertura de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, mediante apólice da Prefeitura de Portalegre.

DO SERVIDOR SUPERVISOR

Cláusula 11ª – Caberá ao Servidor Supervisor da Prefeitura de Portalegre orientar e supervisionar diariamente as atividades do Estagiário, fazendo notação de sua assiduidade e cumprimento do Plano de Trabalho.

Cláusula 12ª – O Servidor Supervisor receberá o Professor Orientador quando de sua visita ao local em que o estagiário exerce suas funções, assim como comunicará qualquer descumprimento do Estagiário, podendo inclusive solicitar a Prefeitura de Portalegre seu eventual desligamento do estágio por quebra de compromisso.

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Cláusula 13ª – Caberá ao Professor Orientador da Instituição de Ensino acompanhar e avaliar as atividades do Estagiário, exigindo a apresentação periódica de relatório de atividades, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.

Cláusula 14ª – O Professor Orientador deverá comunicar-se com o Servidor Supervisor afim de dar ciência sobre o período de avaliações escolares do Estagiário, informar-se sobre assiduidade e desempenho das funções do Estagiário, bem como comunicar possível desligamento do estágio por prejuízo de rendimento acadêmico do Estagiário.

DO PRAZO

Cláusula 15ª – O presente compromisso terá lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia de assinatura entre as partes.

Cláusula 16ª – O Compromisso poderá ser renovado por igual período, desde que haja conveniência pública e que o Estagiário tenha cumprido, integral e satisfatoriamente, todas as exigências e funções durante o estágio, inclusive realizado a avaliação ao final do ciclo de 12 (doze) meses.

DA RESCISÃO

Cláusula 17ª – As partes poderão interromper ou rescindir por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresse por escrito.

Cláusula 18ª – A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o Estagiário agir de forma prejudicial em relação a Prefeitura de Portalegre.

DA AVALIAÇÃO

Cláusula 19ª – Quando da conclusão dos 12 (doze) meses de estágio, deverá o Estagiário entregar Relatório de Avaliação, devidamente apreciado e assinado pelo Professor Orientador e o Servidor Supervisor.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 20ª – O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício;

Cláusula 21ª – O estágio tem fundamento e base na formação curricular do Estagiário, caracterizando sua formação continuada e profissionalização, complementando seu desenvolvimento acadêmico e científico.

Cláusula 22ª – As atividades desenvolvidas pelo Estagiário constantes no seu Plano de Trabalho estarão estritamente inteiradas com as ações e tarefas concernentes as atividades constitucionais da Prefeitura de Portalegre, bem como atividades específicas das secretarias, chefias, gerências, instituições e repartições a ela relacionadas.

Cláusula 23ª – O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

Cláusula 24ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Compromisso, as partes elegem o foro da Comarca de Portalegre.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Portalegre, RN ____ de ____ de ____.

Prefeito

Testemunha 1

Testemunha 2

Estagiário

Orientador

Supervisor

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A0378B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2019 - PP, homologada em 09 de Março de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e carnes destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da merenda da Creche e Pré-Escola "Mundo Feliz" e da Escola Municipal "Camila de Lellis", especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 047/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o nº 24.114.994.0001-35, sediada na Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Pajuçara – Natal/RN. CEP: 59.133-090.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
BEBIDA LACTEA - DIVERSOS SABORES	BABI	6000.0	LT	2,06	12.360,00
PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO FRANCÊS)	DELÍCIA DE PÃO	850.0	KG	6,99	5.941,50
PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO DOCE)	DELÍCIA DE PÃO	1600.0	KG	7,00	11.200,00
FLOCÃO DE MILHO	MARATÁ	2000.0	PCT	1,07	2.140,00
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	SARANDI	400.0	KG	2,58	1.032,00
Total.....RS 32.673,50					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11 de março de 2020, tendo sua vigência de 12 (doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 11 de março de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ nº 24.114.994.0001-35

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:4A4C92ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

Que teve os vencedores:

Para o Item: 01, O Licitante: Aldo F. D. Dantas EIRELI - CNPJ: 08.321.484/0001-82.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLINT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO - OESTE) Marca: Agratto – ECS18F	UND	11	RS 1.885,00	RS 20.735,00

E para o Item:02, teve o vencedor o Licitante: A N Q Gonçalves Júnior EIRELI - CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - MODELO SPLINT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO - OESTE) Marca: Agratto	UND	31	RS 2.600,00	RS 80.600,00

Que apresentaram as melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 13 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:797D9220

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 004/2020, adjudico o certame licitatório com **Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

Que teve os vencedores:

Para o Item: 01, O Licitante: Aldo F. D. Dantas EIRELI - CNPJ: 08.321.484/0001-82.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLINT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO - OESTE) Marca: Agratto – ECS18F	UND	11	RS 1.885,00	RS 20.735,00

E para o Item:02, teve o vencedor o Licitante: A N Q Gonçalves Júnior EIRELI - CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - MODELO SPLINT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO - OESTE) Marca: Agratto	UND	31	RS 2.600,00	RS 80.600,00

Que apresentaram as melhores proposta constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 13 de março de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:301ABAF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0252/2020 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br	Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br		1910-8469-729
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0252/2020 de 13/03/2020		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		
Função: 4 - Administração		

Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/03/2020	201061	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.800,00	
Total da Despesa:				6.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.800,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.800,00	0,00
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência					
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Ação: 2.999 - Reserva de Contingência					
Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/03/2020	201062	Redução da Despesa			6.800,00
Total da Despesa:				0,00	6.800,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	6.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	6.800,00
Total do Fundamento:				6.800,00	6.800,00
Total Geral:				6.800,00	6.800,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:27EFCAC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS Nº001/2020**

Aos dez dias do mês de março de 2020, no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.154.015/0001-16, sito à Rua São Francisco, nº 64 – Centro – CEP: 59.908-000, representada pelo prefeito, Sr. LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Reg.º 20.642.025-0 e CPF n.º 513.369.794-53, doravante denominada DOADOR, e o MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.157.810/0001-68, com sede na Rua Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000, neste ato representador pela Sra. Prefeita Klébia Ferreira Bessa Filgueira, doravante denominada DONATÁRIA, nos termos do despacho proferido pelo Sr. Prefeito no processo de doação nº 001/2020 e com fundamento na Lei 8.666, Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e Portaria Nº 028/2020, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A DOADORA entrega a DONATÁRIA, os bens ora doados, discriminados a seguir:

Tombo	Descrição	Classificação	Valor RS
1	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
2	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
3	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
4	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
5	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
6	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
7	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
8	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
9	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
10	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
11	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
12	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
13	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
14	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
15	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
20	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
30	CADEIRA ESCOLAR FIXA	OCIOSO	40,00
36	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
40	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
41	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
42	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
43	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
44	MESA ESCOLAR	OCIOSO	40,00
45	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
46	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
47	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
48	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
49	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
50	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
51	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
52	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
65	CADEIRA ESCOLAR FIXA	OCIOSO	40,00
83	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
84	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
85	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00

86	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
87	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
88	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	20,00
89	MESA ESCOLAR	OCIOSO	40,00
90	MESA ESCOLAR	OCIOSO	40,00
91	MESA ESCOLAR	OCIOSO	40,00
140	CADEIRA ESCOLAR FIXA	OCIOSO	40,00
149	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO	20,00
205	CADEIRA ESCOLAR FIXA	OCIOSO	40,00
222	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	40,00
227	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	20,00
232	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
236	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
242	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
243	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
250	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
251	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
259	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
263	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
274	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
275	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
281	MESA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
284	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
285	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
293	MESA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
308	CADEIRA FIXA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO	15,00
313	CADEIRA FIXA ESCOLAR	OCIOSO	30,00
328	CADEIRA FIXA ESCOLAR	OCIOSO	30,00
331	CADEIRA FIXA ESCOLAR	OCIOSO	30,00
383	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
384	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
386	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
392	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
396	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
397	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
402	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
404	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
406	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
410	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
412	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
414	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
415	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
417	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
421	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
425	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
427	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
433	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
446	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
450	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
453	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
454	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
455	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	10,00
456	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
462	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
464	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	30,00
472	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
474	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
478	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	10,00
480	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
482	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
483	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
485	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	10,00
488	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
490	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
491	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	10,00
494	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
498	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
511	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
512	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	10,00
522	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	10,00
537	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	10,00
538	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
539	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
540	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
541	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
545	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
551	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
656	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
743	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
745	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
915	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
917	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO	15,00
920	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
1057	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00
1122	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO	20,00

CLÁUSULA SEGUNDA

A DONATÁRIA se compromete a incorporar os bens doados ao acervo municipal e a utilizá-los exclusivamente nos interesses da educação municipal, pela escola XXXX, sob pena de devolução dos bens.

E para constar, foi emitido o presente termo em três (3) vias de igual teor, que segue firmado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento de doação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 10 de março de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeito Municipal de Taboleiro Grande

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:8DAEF317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 021/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, ainda, haver empresas licitantes classificadas em segundo lugar para os itens cujas empresas vencedoras não compareceram para a assinatura do Contrato Administrativo: A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME (CNPJ de nº 20.157.406/0001-90) e C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ de nº 26.757.418/0001-31);

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedora: AR DANTAS EIRELI (CNPJ nº 33.842.400/0001-01)					
Cod.	Item	Quant	Unid	V Unit	Valor
5399	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/ SÃO FRANCISCO PARA CAATINGA GRANDE. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 51 KM POR DIA.	200,00	viagem	142,00	28.400,00
TOTAL DO VENCEDOR					28.400,00

Vencedora: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA (CNPJ nº 23.993.742/0001-60)					
Cod.	Item	Quant	Unid	V Unit	Valor
5398	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO QUIXABINHA/FLORESTA/QUIPAUÁ/MORRINHOS PARA SEDE DO MUNICÍPIO - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 16 PESSOAS, 42 KM POR DIA.	200	viagem	113,00	22.600,00
5400	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO CAATINGA GRANDE/ALTO GRANDE PARA SEDE DO MUNICÍPIO - TURNO NOTURNO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 36 KM POR DIA.	200	viagem	89,00	17.800,00
5401	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/SÃO PEDRO/RECREIO/BELOS/JUAZEIRINHO PARA A VILA DO ASSENTAMENTO CAATINGA GRANDE. - TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 42 KM POR DIA	200	viagem	99,00	19.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					60.200,00

Valor Total - **R\$ 88.600,00** (oitenta e oito mil e seiscentos reais).

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 12 de Março de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:7602901C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 021/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor das empresas:

Vencedora: AR DANTAS EIRELI (CNPJ nº 33.842.400/0001-01)

Cod.	Item	Quant	Unid	V Unit	V Total
5399	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/ SÃO FRANCISCO PARA CAATINGA GRANDE. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 51 KM POR DIA.	200,00	viagem	142,00	28.400,00
					28.400,00

Vencedora: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA (CNPJ nº 23.993.742/0001-60)

Cod.	Item	Quant	Unid	V Unit	Valor
5398	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO QUIXABINHA/FLORESTA/QUIPAUÁ/MORRINHOS PARA SEDE DO MUNICÍPIO - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 16 PESSOAS, 42 KM POR DIA.	200	viagem	113,00	22.600,00
5400	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO CAATINGA GRANDE/ALTO GRANDE PARA SEDE DO MUNICÍPIO - TURNO NOTURNO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 36 KM POR DIA.	200	viagem	89,00	17.800,00
5401	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/SÃO PEDRO/RECREIO/BELOS/JUAZEIRINHO PARA A VILA DO ASSENTAMENTO CAATINGA GRANDE. - TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 42 KM POR DIA	200	viagem	99,00	19.800,00
					60.200,00

Valor Total - R\$ **88.600,00** (oitenta e oito mil e seiscentos reais).

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para as assinaturas dos Contratos Administrativos.

São José do Seridó/RN, 12 de Março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:486F9488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PMA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.161.234/0001-22.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: A.A.S. WANDERLEY – ME / CNPJ: 04.279.658/0001-35

VALOR: R\$ 902.749,80 (Novecentos e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1 - 0005171 - ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE	PRATI	FRASCO	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
2	2 - 0005172 - ACETATO DE DEXAMETASONA CREME, 1MG/G - BISNAGA, 10G	PRATI	BISNAGA	1.500	R\$ 1,72	R\$ 2.580,00
3	3 - 0005173 - ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	1.500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
4	4 - 0005174 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	PFIZER	COMPRIMI	1.500	R\$ 0,35	R\$ 525,00

5	5 - 0005175 - ACETILCISTEÍNA GRANULADO, 120MG/G - ENVELOPE, 5G	GEOLAB	ENVELOPE	1.500	RS 0,72	RS 1.080,00
6	6 - 0005176 - ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMPRIMI	2.500	RS 0,37	RS 925,00
7	7 - 0005177 - ACICLOVIR, 400MG	SANDOZ	COMPRIMI	2.500	RS 0,31	RS 775,00
8	8 - 0005178 - ACICLOVIR CREME, 50MG/G - BISNAGA, 10G	PRATI	BISNAGA	60	RS 9,58	RS 574,80
9	9 - 0005179 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMPRIMI	60.000	RS 0,05	RS 3.000,00
10	10 - 0005180 - ACIDO ASCÓRBICO, 500MG	NATULAB	COMPRIMI	3.000	RS 0,16	RS 480,00
11	11 - 0005181 - ACIDO SALICÍLICO POMADA 5%	KLEY HERTZ	BISNAGA	750	RS 10,00	RS 7.500,00
12	12 - 0005182 - ACIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	12.000	RS 0,09	RS 1.080,00
13	13 - 0005183 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO, 40MG/mL-4% - FRASCO, 10mL	PRATI	FRASCO	1.200	RS 1,72	RS 2.064,00
14	14 - 0000996 - ALBENDAZOL 400MG	GREENPHARMA	COMPRIMI	6.000	RS 0,89	RS 5.340,00
15	15 - 0005184 - ALEDRONATO DE SÓDIO	GERMED	COMPRIMI	3.600	RS 0,37	RS 1.332,00
16	16 - 0005185 - ALEDRONATO DE SÓDIO 10 mg	E.M.S	COMPRIMI	7.200	RS 0,47	RS 3.384,00
17	17 - 0005186 - ALOPURINOL 100 mg	PRATI	COMPRIMI	1.500	RS 0,26	RS 390,00
18	18 - 0005187 - ALOPURINOL 300MG	PRATI	COMPRIMI	1.500	RS 0,30	RS 450,00
19	19 - 0005188 - AMBROXOL XAROPE, 30MG/mL - FRASCO, 120ML	NATULAB	FRASCO	1.500	RS 3,10	RS 4.650,00
20	20 - 0005189 - AMBROXOL XAROPE, 15MG/ml - FRASCO, 120ML	FARMACE	FRASCO	2.500	RS 3,07	RS 7.675,00
21	21 - 0005190 - AMPICILINA 500MG	PRATI	COMPRIMI	7.500	RS 0,30	RS 2.250,00
22	22 - 0005191 - AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	PRATI	SUSPENSÃO	1.500	RS 3,53	RS 5.295,00
23	23 - 0005192 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensao oral	SANDOZ	FRASCO	1.500	RS 10,07	RS 15.105,00
24	24 - 0005193 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	E.M.S	COMPRIMI	9.000	RS 0,72	RS 6.480,00
25	25 - 0005194 - AMOXICILINA + clavulanato de CÁPSULA OU COMPRIMIDO, 500MG -	E.M.S	COMPRIMI	18.000	RS 0,47	RS 8.460,00
26	26 - 0005195 - AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO, 50MG/mL - FRASCO, 150mL	PRATI	FRASCO	1.800	RS 6,94	RS 12.492,00
27	27 - 0000921 - ATENOLOL 25MG	PRATI	COMPRIMI	15.000	RS 0,06	RS 900,00
28	28 - 0005196 - ATENOLOL 50MG	PRATI	COMPRIMI	18.000	RS 0,08	RS 1.440,00
29	29 - 0005197 - ATENOLOL 100MG	PRATI	COMPRIMI	12.000	RS 0,12	RS 1.440,00
30	30 - 0005198 - AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO, 500MG	PRATI	COMPRIMI	5.400	RS 0,72	RS 3.888,00
TOTAL						RS 108.499,80

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
31	31 - 0005199 - AZITROMICINA SUSP. SUSPENSÃO 200MG/5ML	PRATI	FRASCO	600	RS 9,00	RS 5.400,00
32	32 - 0005200 - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 600.000UI - FRASCO AMPOLA	TEUTO	FRASCO	1.200	RS 11,25	RS 13.500,00
33	33 - 0005201 - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1.200.000UI - FRASCO AMPOLA	TEUTO	FRASCO	1.800	RS 12,33	RS 22.194,00
34	34 - 0005202 - BENZILPENICILINA CRISTALINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 400.000UI - FRASCO AMPOLA	TEUTO	FRASCO	900	RS 7,20	RS 6.480,00
35	35 - 0005203 - BENZILPENICILINA POTASSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1.000.000UI - FRASCO AMPOLA	NOVAFARMA	FRASCO	900	RS 6,00	RS 5.400,00
36	36 - 0005204 - BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA CRISTALINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 300.000UI + 100.000UI - FRASCO AMPOLA	BLAUSIEGEL	FRASCO	600	RS 9,90	RS 5.940,00
37	37 - 0005205 - BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO, 250MG/mL - FRASCO, 100mL	KLEY HERTZ	FRASCO	1.500	RS 3,47	RS 5.205,00
38	38 - 0005206 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	FRASCO	1.500	RS 9,50	RS 14.250,00
39	39 - 0005207 - BETAMETASONA POMADA, 1MG/G - BISNAGA, 15G	PRATI	BISNAGA	500	RS 7,85	RS 3.925,00
40	40 - 0005208 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATI	FRASCO	1.500	RS 1,02	RS 1.530,00
41	41 - 0005209 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO	HIPOLABOR	FRASCO	1.500	RS 4,16	RS 6.240,00
42	42 - 0005210 - BROMOPRIDA 10MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	3.000	RS 0,17	RS 510,00
43	43 - 0005211 - CABERGOLINA 0,5MG	PRATI	COMPRIMI	1.500	RS 0,26	RS 390,00
44	44 - 0005212 - CAPTOPRIL 25MG	SANVAL	COMPRIMI	100.000	RS 0,05	RS 5.000,00
45	45 - 0005213 - CAPTOPRIL 50MG	PRATI	COMPRIMI	60.000	RS 0,08	RS 4.800,00
46	46 - 0005214 - CARVEDILOL 3,125MG	NOVAQUÍMICA	COMPRIMI	1.800	RS 0,22	RS 396,00
47	47 - 0005215 - CARVEDILOL 6,25MG	E.M.S	COMPRIMI	1.500	RS 0,26	RS 390,00
48	48 - 0005216 - CARVEDILOL 12,5MG	BIOSINTÉTICA	COMPRIMI	3.000	RS 0,22	RS 660,00
49	49 - 0005217 - CARVEDILOL 25MG	E.M.S	COMPRIMI	4.000	RS 0,24	RS 960,00
50	50 - 0005218 - CEFALEXINA CÁPSULA, COMPRIMIDO OU DRÁGEA, 500MG	ABL	COMPRIMI	15.000	RS 0,60	RS 9.000,00
51	51 - 0005219 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	TEUTO	FRASCO	3.000	RS 7,08	RS 21.240,00
52	52 - 0005220 - CETOCONAZOL, 200MG	PRATI	COMPRIMI	4.000	RS 0,16	RS 640,00
53	53 - 0005221 - CETOCONAZOL CREME, 20MG/G - BISNAGA, 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	3.000	RS 3,45	RS 10.350,00
54	54 - 0005222 - CETOCONAZOL 2% XAMPU	PRATI	FRASCO	500	RS 7,70	RS 3.850,00
55	55 - 0005223 - CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1.500	RS 0,26	RS 390,00
56	56 - 0005224 - CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	COMPRIMI	3.000	RS 0,30	RS 900,00
57	57 - 0005225 - CIMETIDINA 200MG	PRATI	COMPRIMI	4.000	RS 0,22	RS 880,00
58	58 - 0005226 - CINARIZINA 25MG	RANBAXY	COMPRIMI	3.000	RS 0,16	RS 480,00
59	59 - 0005227 - CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMPRIMI	3.000	RS 0,20	RS 600,00
TOTAL						RS 151.500,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
60	60 - 0000934 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMPRIMI	6.000	RS 0,38	RS 2.280,00
61	61 - 0005228 - CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO GOTAS, 3,5MG/mL + 1MG/mL - FRASCO, 5mL	ALCON	FRASCO	150	RS 11,75	RS 1.762,50
62	62 - 0005229 - CLARITROMICINA 500MG	E.M.S	COMPRIMI	1.500	RS 0,65	RS 975,00
63	63 - 0005230 - CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	E.M.S	FRASCO	500	RS 9,10	RS 4.550,00
64	64 - 0005231 - CLOPIDOGREL 75MG	AUROBINDO	COMPRIMI	1.500	RS 0,68	RS 1.020,00
65	65 - 0005232 - CLOPIDOGREL 300MG	SANOFI AVENTIS	COMPRIMI	1.500	RS 1,00	RS 1.500,00
66	66 - 0005233 - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	EUROFARMA	FRASCO	3.000	RS 1,00	RS 3.000,00
67	67 - 0005234 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 500MG	HYPOFARMA	CÁPSULA	3.000	RS 3,45	RS 10.350,00
68	68 - 0005235 - CLORIDRATO DE PILOCARPINA COLÍRIO 2%	ALLERGAM	FRASCO	600	RS 12,80	RS 7.680,00
69	69 - 0005236 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2%	CAZI	COMPRIMI	6.000	RS 0,40	RS 2.400,00
70	70 - 0005237 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HYPERA NEO QUIMICA	COMPRIMI	3.000	RS 0,09	RS 270,00
71	71 - 0005238 - CLORPROPAMIDA, 250MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	1.500	RS 0,12	RS 180,00
72	72 - 0005239 - COLAGENASE POMADA, 0,6UI/G BISNAGA, 30G	CRISTÁLIA	BISNAGA	500	RS 19,05	RS 9.525,00
73	73 - 0005240 - COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA, 0,6UI/G + 0,01G/G - BISNAGA, 30G	CRISTÁLIA	BISNAGA	500	RS 22,21	RS 11.105,00
74	74 - 0005241 - DEXAMETASONA ELIXIR, 0,1MG/ML FRASCO, 120mL	FARMACE	FRASCO	3.000	RS 2,74	RS 8.220,00
75	75 - 0005242 - DEXAMETASONA SUSPENSÃO, 1MG/mL - FRASCO, 5mL	MEDLEY	FRASCO	1.500	RS 3,14	RS 4.710,00
76	76 - 0005243 - DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO, 1MG/mL + 5MG/mL + 6.000UI/mL - FRASCO, 5mL	LATINOFARMA	FRASCO	1.500	RS 8,65	RS 12.975,00
77	77 - 0001007 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	15.000	RS 0,17	RS 2.550,00
78	78 - 0005244 - DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	3.000	RS 3,10	RS 9.300,00
79	79 - 0005245 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	COMPRIMI	30.000	RS 0,11	RS 3.300,00
80	80 - 0005246 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	PRATI	COMPRIMI	30.000	RS 0,10	RS 3.000,00
81	81 - 0005247 - DICLOFENACO RESINATO SOLUÇÃO GOTAS 20ML	VITAMEDIC	FRASCO	600	RS 5,88	RS 3.528,00
82	82 - 0005248 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMI	5.000	RS 0,14	RS 700,00
83	83 - 0005249 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL/SPRAY 50MCG/DOSE	CHIESE	FRASCO	150	RS 13,07	RS 1.960,50
84	84 - 0005250 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL/SPRAY 200MCG/DOSE	CHIESE	FRASCO	150	RS 17,14	RS 2.571,00
85	85 - 0005251 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL/SPRAY 250MCG/DOSE	CHIESE	FRASCO	150	RS 19,12	RS 2.868,00
86	86 - 0005252 - SIMETICONA EMULSÃO, 75MG/mL - FRASCO, 10mL	BIOSINTÉTICA	FRASCO	7.500	RS 1,02	RS 7.650,00
87	87 - 0005253 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL, 5MG	SIGMA PHARMA	COMPRIMI	1.500	RS 0,13	RS 195,00
88	88 - 0005254 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	GERMED	COMPRIMI	1.500	RS 0,15	RS 225,00
89	89 - 0005255 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENPHARMA	COMPRIMI	30.000	RS 0,13	RS 3.900,00
TOTAL						RS 124.250,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
90	90 - 0005256 - DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL, 500MG/mL - FRASCO, 10mL	FARMACE	FRASCO	15.000	0,97	RS 14.550,00
91	91 - 0001009 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMI	3.000	0,11	RS 330,00
92	92 - 0005257 - DOMPERIDONA 10MG	E.M.S	COMPRIMI	3.000	0,70	RS 2.100,00
93	93 - 0005258 - DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/mL	MEDLEY	FRASCO	500	6,69	RS 3.345,00
94	94 - 0005259 - ENALAPRIL, 5MG	E.M.S	COMPRIMI	5.000	0,07	RS 350,00
95	95 - 0005260 - ENALAPRIL, 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	100.000	0,10	RS 10.000,00
96	96 - 0000938 - ENALAPRIL 20MG	MEDLEY	COMPRIMI	50.000	0,12	RS 6.000,00
97	97 - 0005261 - ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+ 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	SOLUÇÃO	250	12,10	RS 3.025,00
98	98 - 0005262 - ESCOPOLAMINA, 10MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	3.000	0,15	RS 450,00
99	99 - 0005263 - ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO	MEDLEY	FRASCO	500	7,12	RS 3.560,00
100	100 - 0005264 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO, 6,67MG/mL + 333,4MG/mL	FARMACE	FRASCO	250	6,68	RS 1.670,00
101	101 - 0005265 - ESPIRONOLACTONA, 25MG	E.M.S	COMPRIMI	3.000	0,25	RS 750,00
102	102 - 0005266 - ESPIRONOLACTONA, 50MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	1.500	0,29	RS 435,00
103	103 - 0005267 - ESPIRONOLACTONA, 100MG	E.M.,S	COMPRIMI	1.500	0,31	RS 465,00
104	104 - 0005268 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	SANOFI AVENTIS	COMPRIMI	3.000	0,40	RS 1.200,00
105	105 - 0005269 - ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	PRATI	FRASCO	500	3,65	RS 1.825,00
106	106 - 0005270 - ESTRÍOL CREME VAGINAL 1MG/G	NEOQUIMICA	BISNAGA	500	11,10	RS 5.550,00
107	107 - 0005271 - ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG	WYETH	COMPRIMI	3.000	0,60	RS 1.800,00
108	108 - 0005272 - ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MG, 25G	WYETH	BISNAGA	500	12,21	RS 6.105,00
109	109 - 0005273 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	30.000	0,10	RS 3.000,00
110	110 - 0005274 - FENOTEROL SOL. PARA INALAÇÃO, 5MG/mL - FRASCO, 20mL	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	4,15	RS 4.150,00
111	111 - 0005275 - FINASTERIDA 5MG	E.M.S	COMPRIMI	3.000	0,38	RS 1.140,00
112	112 - 0005276 - FLUCONAZOL 150MG	PRATI	CÁPSULA	6.000	0,43	RS 2.580,00
113	113 - 0005277 - FUROSEMIDA, 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	15.000	0,14	RS 2.100,00
114	114 - 0001064 - GLIBENCLAMIDA 5MG	BIOSINTÉTICA	COMPRIMI	100.000	0,05	RS 5.000,00
115	115 - 0000945 - GLIMEPIRIDA 2MG	MEDLEY	COMPRIMI	30.000	0,09	RS 2.700,00

116	116 - 0005278 - GLIMEPIRIDA 4MG	MEDLEY	COMPRIMI	15.000	0,10	RS 1.500,00
117	117 - 0005279 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (INFANTIL), 950MG/G, 1,75G	BRASTERÁPICA	COMPRIMI	1.000	4,02	RS 4.020,00
118	118 - 0005280 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (ADULTO), 950MG/G, 2,62G	BRASTERÁPICA	COMPRIMI	1.000	4,18	RS 4.180,00
119	119 - 0005281 - GLICEROL ENEMA 120MG/ML	SANOBIOL	BISNAGA	1.500	4,08	RS 6.120,00
TOTAL						RS 100.000,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
120	120 - 0005282 - GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,12%	RIOQUIMICA	SOLUÇÃO	600	RS 4,36	RS 2.616,00
121	121 - 0005283 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	150.000	RS 0,06	RS 9.000,00
122	122 - 0005284 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG	PHARLAB	COMPRIMI	40.000	RS 0,08	RS 3.200,00
123	123 - 0005285 - HIDROCORTISONA CREME, 10MG/G	TEUTO	BISNAGA	150	RS 8,55	RS 1.282,50
124	124 - 0005286 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO, 62MG/mL	IMEC	FRASCO	6.000	RS 2,40	RS 14.400,00
125	125 - 0005287 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	NATULAB	FRASCO	1.500	RS 3,75	RS 5.625,00
126	126 - 0001065 - IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMPRIMI	15.000	RS 0,25	RS 3.750,00
127	127 - 0000948 - IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMPRIMI	15.000	RS 0,32	RS 4.800,00
128	128 - 0005288 - IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 0,25MG/mL	PRATI	FRASCO	3.000	RS 1,02	RS 3.060,00
129	129 - 0005289 - IVERMECTINA, 6MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	1.500	RS 0,47	RS 705,00
130	130 - 0005290 - LACTULOSE SOLUÇÃO, 667 MG/mL	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	250	RS 7,25	RS 1.812,50
131	131 - 0005291 - LEVOFLOXACINO, 500MG	EUROFARMA	COMPRIMI	9.000	RS 0,47	RS 4.230,00
132	132 - 0005292 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	BIOSINTÉTICA	COMPRIMI	1.500	RS 1,25	RS 1.875,00
133	133 - 0005293 - LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	ROCHE	COMPRIMI	1.500	RS 1,29	RS 1.935,00
134	134 - 0005294 - LEVONORGESTREL 0,75MG	CIMED	COMPRIMI	3.000	RS 0,20	RS 600,00
135	135 - 0005295 - LEVONORGESTREL 1,5MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	3.000	RS 0,32	RS 960,00
136	136 - 0000955 - LEVOTIROXINA 25MCG	MERCK	COMPRIMI	3.000	RS 0,25	RS 750,00
137	137 - 0005296 - LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	COMPRIMI	3.000	RS 0,36	RS 1.080,00
138	138 - 0005297 - LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK	COMPRIMI	3.000	RS 0,46	RS 1.380,00
139	139 - 0005298 - LIDOCAÍNA SOLUÇÃO, 100MG/mL - FRASCO SPRAY	HIPOLABOR	FRASCO	1	RS 15,00	RS 15,00
140	140 - 0005299 - LIDOCAÍNA GEL, 20MG/G	PHARLAB	BISNAGA	600	RS 3,43	RS 2.058,00
141	141 - 0001019 - LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	6.000	RS 0,16	RS 960,00
142	142 - 0005300 - LOSARTANA, 50MG	PRATI	COMPRIMI	100.000	RS 0,08	RS 8.000,00
143	143 - 0005301 - LOSARTANA 100MG	PRATI	COMPRIMI	15.000	RS 0,13	RS 1.950,00
144	144 - 0005302 - MEBENDAZOL, 100MG	TEUTO	COMPRIMI	6.000	RS 0,12	RS 720,00
145	145 - 0005303 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO, 20MG/mL	TEUTO	FRASCO	6.000	RS 1,00	RS 6.000,00
146	146 - 0005304 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOL. OFTÁLMICA	TEUTO	FRASCO	300	RS 7,10	RS 2.130,00
147	147 - 0005305 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOL. OFTÁLMICA	TEUTO	FRASCO	300	RS 7,17	RS 2.151,00
148	148 - 0005306 - MESILATO DE DOXAZOSINA SOLUÇÃO 2 MG/ML	MEDLEY	FRASCO	60	RS 14,25	RS 855,00
149	149 - 0005307 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	SANDOZ	COMPRIMI	3.000	RS 1,70	RS 5.100,00
TOTAL						RS 93.000,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
150	150 - 0005308 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	SANDOZ	COMPRIMI	1.500	RS 1,45	RS 2.175,00
151	151 - 0005309 - METFORMINA, 500MG	PRATI	COMPRIMI	40.000	RS 0,10	RS 4.000,00
152	152 - 0005310 - METFORMINA, 850MG	PRATI	COMPRIMI	125.000	RS 0,10	RS 12.500,00
153	153 - 0005311 - METILDOPA, 250MG	E.M.S	COMPRIMI	10.000	RS 0,35	RS 3.500,00
154	154 - 0005312 - METILDOPA, 500MG	E.M.S	COMPRIMI	15.000	RS 0,55	RS 8.250,00
155	155 - 0005313 - METOCLOPRAMIDA, 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	6.000	RS 0,10	RS 600,00
156	156 - 0005314 - METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO, 4MG/mL	MARIOL	FRASCO	12.000	RS 0,68	RS 8.160,00
157	157 - 0005315 - METRONIDAZOL, 250MG	PRATI	COMPRIMI	10.000	RS 0,15	RS 1.500,00
158	158 - 0005316 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO, 40MG/mL	E.M.S	FRASCO	600	RS 5,00	RS 3.000,00
159	159 - 0005317 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL	PRATI	BISNAGA	3.000	RS 5,92	RS 17.760,00
160	160 - 0005318 - MUPIROCINA CREME, 20MG/G	PRATI	BISNAGA	250	RS 5,02	RS 1.255,00
161	161 - 0005319 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	JOHNSON & JOHNSON	GEL ORAL	300	RS 5,05	RS 1.515,00
162	162 - 0005320 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	MEDLEY	LOÇÃO	60	RS 5,05	RS 303,00
163	163 - 0005321 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	LEGRAND	PO	300	RS 5,02	RS 1.506,00
164	164 - 0005322 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	E.M.S	CREME VA	500	RS 5,02	RS 2.510,00
165	165 - 0005323 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	PRATI	CREME	750	RS 4,98	RS 3.735,00
166	166 - 0005324 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, 5MG/G + 250UI/G - BISNAGA, 15G	TEUTO	BISNAGA	3.000	RS 2,00	RS 6.000,00
167	167 - 0005325 - NIFEDIPINO, 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	1.500	RS 0,11	RS 165,00
168	168 - 0005326 - NIFEDIPINO, 20MG	GEOLAB	COMPRIMI	3.000	RS 0,13	RS 390,00
169	169 - 0005327 - NIMESULIDA, 100MG	GEOLAB	COMPRIMI	30.000	RS 0,13	RS 3.900,00
170	170 - 0005328 - NIMESULIDA GOTAS	VITAMEDIC	FRASCO	1.500	RS 2,05	RS 3.075,00
171	171 - 0005329 - NIMODIPINA, 30MG	E.M.S	COMPRIMI	1.500	RS 0,40	RS 600,00
172	172 - 0005330 - NISTATINA SUSPENSÃO, 100.000UI/mL - FRASCO, 50mL	PRATI	FRASCO	3.000	RS 2,88	RS 8.640,00
173	173 - 0005331 - NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TEUTO	CREME VA	500	RS 6,50	RS 3.250,00
174	174 - 0005332 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G - BISNAGA, 60G	MEDLEY	BISNAGA	600	RS 3,65	RS 2.190,00
175	175 - 0005333 - NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO, 10MG/mL - FRASCO, 5mL	IFAL	FRASCO	60	RS 6,10	RS 366,00
176	176 - 0005334 - NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	CÁPSULA	6.000	RS 0,20	RS 1.200,00
177	177 - 0005335 - NITROFURANTOÍNA SUSPENSÃO ORAL 5MG/ML	TEUTO	FRASCO	1.500	RS 2,77	RS 4.155,00

178	178 - 0000972 - Noretisterona 0,35MG	BIOLAB	COMPRIMI	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
179	179 - 0005336 - NORFLOXACINO, 400MG	SANDOZ	COMPRIMI	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 120.000,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
180	180 - 0005337 - ÓLEO MINERAL (COLOQUEI NO DE MATERIAL) ÓLEO, 1mg/mL - FRASCO, 100mL	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1.500	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
181	181 - 0005338 - OMEPRAZOL CÁPSULA, 20MG	PRATI	COMPRIMI	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
182	182 - 0005339 - OMEPRAZOL CÁPSULA, 40MG	E.M.S	COMPRIMI	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
183	183 - 0005340 - PALMITOL DE RETINOL SOLUÇÃO OLEOSA 50.000UI/ML	GROSS	SOLUÇÃO	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
184	184 - 0005341 - PARACETAMOL, 500MG	PRATI	COMPRIMI	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
185	185 - 0005342 - PARACETAMOL SOLUÇÃO, 200MG/mL - FRASCO, 15mL	PRATI	FRASCO	6.000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
186	186 - 0005343 - PARACETAMOL, 750MG	ZYDUS	COMPRIMI	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
187	187 - 0000976 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDLEY	COMPRIMI	1.200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
188	188 - 0005344 - PASTA D'ÁGUA BISNAGA	VIC PHARMA	BISNAGA	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
189	189 - 0005345 - PERMETRINA LOÇÃO 5%	PRATI	FRASCO	1.500	R\$ 4,12	R\$ 6.180,00
190	190 - 0005346 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG	FARMAX	COMPRIMI	1.500	R\$ 0,12	R\$ 180,00
191	191 - 0005347 - PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 2,5%	GALDERMA	BISNAGA	600	R\$ 3,41	R\$ 2.046,00
192	192 - 0005348 - PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 5%	GALDERMA	BISNAGA	600	R\$ 4,12	R\$ 2.472,00
193	193 - 0005349 - PODOFILINA SOLUÇÃO 10% A 25%	NATURE FARMA	FRASCO	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
194	194 - 0005350 - POLICRESULENO 1,8% GEL	NYCOMED	GEL	750	R\$ 6,45	R\$ 4.837,50
195	195 - 0005351 - POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA SOLUÇÃO, 10.000UI/mL + 43,4MG/mL - FRASCO, 10mL	FARMOQUIMICA	FRASCO	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
196	196 - 0005352 - PREDNISOLONA SOLUÇÃO SEM CORANTE, 3MG/mL - FRASCO, 100mL	PRATI	FRASCO	3.000	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
197	197 - 0005353 - PREDNISONA, 20MG	VITAPAN	COMPRIMI	18.000	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
198	198 - 0005354 - PREDNISONA, 5MG	VITAPAN	COMPRIMI	7.500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
199	199 - 0005355 - PREDNISONA 10MG	E.M.S	COMPRIMI	7.500	R\$ 0,10	R\$ 750,00
200	200 - 0005356 - PROMETAZINA	CRISTÁLIA	COMPRIMI	4.500	R\$ 0,15	R\$ 675,00
201	201 - 0005357 - PROPRANOLOL, 40MG	PRATI	COMPRIMI	36.000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
202	202 - 0005358 - RANITIDINA, 150MG	GEOLAB	COMPRIMI	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
203	203 - 0005359 - RANITIDINA, 300MG	MEDLEY	COMPRIMI	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
204	204 - 0005360 - RANITIDINA SUSPENSÃO (SEM AÇÚCAR), 15MG/mL - FRASCO, 120mL	E.M.S	FRASCO	150	R\$ 10,02	R\$ 1.503,00
205	205 - 0005361 - RANITIDINA SUSPENSÃO, 15MG/mL - FRASCO, 120mL	BIOSINTÉTICA	FRASCO	150	R\$ 9,71	R\$ 1.456,50
206	206 - 0005362 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO + GLICOSE + POTÁSSIO + CLORETO + CITRATO PÓ PARA SOLUÇÃO, 75MMOL/L + 75MMOL/L + 20MMOL/L + 65MMOL/L + 10MMOL/L - ENVELOPE (QUANTIDADE PARA 1.000mL)	NATULAB	ENVELOPE	1.500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
207	207 - 0005363 - SALBUTAMOL XAROPE, 0,4MG/mL - FRASCO, 120mL	PRATI	FRASCO	1.500	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
208	208 - 0000986 - SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
209	209 - 0005364 - SINVASTATINA 10MG	MULTILAB	COMPRIMI	9.000	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
TOTAL						R\$ 92.500,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
210	210 - 0005365 - SINVASTATINA, 20MG	PHARLAB	COMPRIMI	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
211	211 - 0005366 - SINVASTATINA, 40MG	PHARLAB	COMPRIMI	9.000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
212	212 - 0005367 - SULFADIAZINA 500MG	PRATI	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
213	213 - 0005368 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME, 10MG/G - BISNAGA, 100G	PRATI	BISNAGA	1.500	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00
214	214 - 0005369 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI	COMPRIMI	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
215	215 - 0005370 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 400MG + 80MG	PRATI	FRASCO	6.000	R\$ 2,02	R\$ 12.120,00
216	216 - 0005371 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO LIVRE	NATULAB	COMPRIMI	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
217	217 - 0005372 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25MG/mL - FRASCO, 30mL	NATULAB	FRASCO	7.500	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
218	218 - 0005373 - SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML	NATULAB	FRASCO	7.500	R\$ 2,39	R\$ 17.925,00
219	219 - 0005374 - SULFATO DE MAGNÉSIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 5g A 30g	IFAL	FRASCO	750	R\$ 2,22	R\$ 1.665,00
220	220 - 0005375 - SULFATO DE ZINCO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 10MG	ATIVUS	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
221	221 - 0005376 - SULFATO DE ZINCO XAROPE 4MG/ML	MYRALIS PHARMA	XAROPE	1.500	R\$ 3,65	R\$ 5.475,00
222	222 - 0005377 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	7.500	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
223	223 - 0005378 - TECLOZANA 500MG	SANOFI AVENTIS	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
224	224 - 0005379 - TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO	SANOFI AVENTIS	SUSPENSÃO	1.200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
225	225 - 0005380 - TETRACICLINA + ANFOTRICINA B 100MG/4g + 50MG/4g CREME VAGINAL	MEDLEY	BISNAGA	500	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00
226	226 - 0005381 - TIABENDAZOL CÁPSULA, 500MG	E.M.S	COMPRIMI	1.500	R\$ 0,45	R\$ 675,00
227	227 - 0005382 - TIABENDAZOL SUSPENSÃO, 50MG/mL - FRASCO, 50mL	UCI FARMA	FRASCO	750	R\$ 8,10	R\$ 6.075,00
228	228 - 0005383 - TIABENDAZOL POMADA, 50MG/G - BISNAGA, 45G	BELFAR	BISNAGA	1.500	R\$ 7,09	R\$ 10.635,00
229	229 - 0005384 - TOBRAMICINA SOL. GOTAS, 3MG/mL - FRASCO, 5mL	NOVA QUIMICA	FRASCO	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
230	230 - 0005385 - VITAMINA DO COMPLEXO B	CIMED	DRÁGEAS	1.500	R\$ 0,35	R\$ 525,00

	(TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) DRÁGEAS 15MG + 3MG+15MG+5MG					
231	231 - 0005386 - VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) SOLUÇÃO ORAL	MEQUIMICA	FRASCO	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
232	232 - 0005387 - VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) XAROPE	E.M.S	FRASCO	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
233	233 - 0005388 - VITAMINA C (AC.ASCORBICO)	NATULAB	COMPRIMI	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
234	234 - 0005389 - VITAMINA C (AC.ASCORBICO)	NATULAB	SOLUÇÃO	3.000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
235	235 - 0005390 - VARFARINA SÓDICA 1MG	TEUTO	COMPRIMI	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
236	236 - 0005391 - VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	COMPRIMI	1.500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
TOTAL						R\$ 113.000,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 01/03/2019 a 01/03/2020.

VIGÊNCIA DE ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 17/02/2020 a 17/02/2021

São Tomé/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

Órgão Não Participante (Carona)

A.A.S. WANDERLEY – ME

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Fornecedor

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D24EEBE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, EM 04 DE MARÇO DE 2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS.**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 30, DE 02 de janeiro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					145.100,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					145.100,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				26.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				54.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.000,00
	2069 Manutenção da Vigilância Sanitária				4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.500,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00

Anexo II (Redução)						145.100,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde						145.100,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					26.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	12110000	0001		3.900,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001		600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		22.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF					54.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		50.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS					5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		5.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB					3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		3.000,00
	2069 Manutenção da Vigilância Sanitária					4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		4.500,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde					52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		2.000,00

PORTARIA Nº 30 , DE 02 de janeiro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					34.020,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	30.000,00
		1104 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM			4.020,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.020,00
Anexo II (Redução)					
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					34.020,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.000,00
		1104 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM			4.020,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.020,00

PORTARIA Nº 30 , DE 02 de janeiro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					14.500,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	8.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				6.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)					
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					14.500,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				8.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				6.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	6.500,00

DECRETO Nº 30 , DE 02 de janeiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					10.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					10.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00

PORTARIA Nº 30 , DE 02 de janeiro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					350.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	350.000,00
Anexo II (Redução)					350.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					350.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 30 , DE 02 de janeiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.963,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.963,00 (oitenta mil, novecentos e sessenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.963,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					80.963,00

	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16200000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				963,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	963,00
Anexo II (Redução)					80.963,00
17.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					80.963,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				963,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	963,00

PORTARIA Nº 30, DE 02 de janeiro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
15.000 Procuradoria Geral do Município					4.000,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
15.000 Procuradoria Geral do Município					4.000,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00

PORTARIA Nº 30, DE 02 de janeiro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.700,00
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					9.700,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				9.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.700,00
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					9.700,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				9.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00

PORTARIA Nº 30, DE 02 de janeiro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.600,00
14.001 Controladoria Geral do Município					8.600,00
	2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município				8.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.600,00
Anexo II (Redução)					8.600,00
14.001 Controladoria Geral do Município					8.600,00
	2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município				8.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	890,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	620,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.100,00

PORTARIA Nº 30, DE 02 de janeiro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					53.000,00
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habite Assist.Social					53.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	10.000,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	3.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção				40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					53.000,00
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habite Assist.Social					53.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	10.000,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40.000,00

PORTARIA Nº 30, DE 02 de janeiro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
08.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					2.500,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00

Anexo II (Redução)						2.500,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca						2.500,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca					2.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001		2.500,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:BEBA0BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 – SRP/PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado e adjudicação do Pregão nº 07/2020 - SRP/PMVV que tem por objeto a **contratação de serviços de borracharia para veículos, ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Venha – Ver /RN**. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **JOÃO MANIÇOBA DE FARIAS FILHO – MEI CNPJ nº 27.022.488/0001-04**. Itens adjudicados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. Estimada	Preço Por pneu	Preço total por pneu
01	Pneu 1000x20 (conserto)	Unid.	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
02	Pneu 900x20 (conserto)	Unid.	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
03	Pneu 175x70x13 (conserto)	Unid.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
04	Pneu 175x70x14 (conserto)	Unid.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
05	Pneu 215/75r17,5 (conserto)	Unid.	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
06	Pneu 12,9x24 (conserto)	Unid.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
07	Pneu 275,80x22.5 (conserto)	Unid.	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
08	Pneu 18,4x30 (conserto)	Unid.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
09	Pneu 18,4x 34 (conserto)	Unid.	10	R\$ 80,00	R\$ 300,00
10	Pneu 750x16 (conserto)	Unid.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
11	Pneu 12,4 x 24 (conserto)	Unid.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
12	Pneu 205/70r15 (conserto)	Unid.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
13	Pneu 185/70r14 (conserto)	Unid.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
14	Pneu 14,9x24 (conserto)	Unid.	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
15	Pneu 14 x 24 (conserto)	Unid.	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
16	Pneu 12 x 16,5 (conserto)	Unid.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
17	Pneu 17,5 x 25 (conserto)	Unid.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 20.680,00	

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Jose Celio Chaves de Lima, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL.

Venha-Ver/RN. 12/03/2020.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:3E592A55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 – PMF/CPL/SMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a Empresa **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Felipe Camarão nº 853, Loja 02, Bairro Doze Anos, CEP. 59.603-340, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 29.007.485/0001-27, neste ato representado pelo Sr(a) João Ricardo de Oliveira Gonçalves, portador(a) da cédula de identidade n.º: 1.868.404 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 055.622.814-65, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de Materiais Permanentes para o Cadastro Único e Programas Sociais: CREAS, CRAS, SCFV e Criança Feliz, do Município de Florânia - RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
1	MESA PARA COMPUTADOR 1,20M: Cor cinza, Chapa de MDP 25mm com acabamento em PVC mm.saia:Chapa MDP 15mm.Pé em aço:Produzido com aço carbono, tratamento químico, pintura a pó e pés niveladores	UND	6	314,67	1.888,02
2	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SIMPLES, sem revestimento, material do assento de polipropileno e o da estrutura de metal.	UND	6	465,00	2.790,00
3	ARMÁRIO FEICH DE AÇO 1,98 X 0,90 X 0,40	UND	6	700,00	4.200,00
4	BIRÔ 1,20M COM 2 GAVETAS: Cor cinza, Produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com duas gavetas com corredeiras metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura Epoxi.	UND	2	448,00	896,00
7	MESA REDONDA 110 X 100: Cor cinza, MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, painel central em 15mm e pés em aço com pintura epóxi.	UND	4	500,00	2.000,00
10	NOTEBOOK I4/I3/4GB/500HD	UND	4	2.105,00	8.420,00
11	TECLADO USB PARA COMPUTADOR	UND	12	25,90	310,80
12	MOUSE USB PARA COMPUTADOR	UND	12	13,00	156,00
13	COMPUTADOR I3/ 4GB/ 500HD + MONITOR 18.5" + ESTABILIZADOR 300VA + TECLADO E MOUSE USB	UND	2	1.669,00	3.338,00
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: LASER, DUPLEX, COPIADORA, DIGITALIZADORA, WIRELESS.	UND	4	955,00	3.820,00
15	TELEFONE FIXO -Possui tipos de campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres, teclado com 15 teclas sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar).	UND	3	48,45	145,35
17	PEN DRIVE 32 GB	UND	5	40,00	200,00
TOTAL					28.164,17

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta Ata, será solicitado conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Assistência Social e Prefeito (a) Municipal.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

4.3. O contratado deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação feita pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.

5.1.2. As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotações orçamentárias: **Elemento de Despesa 4490.52 – Equipamento e Material Permanente.**

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 11 de março de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município
Contratante
Órgão Gerenciador

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Representante Legal
CPF: 055.622.814-65
JJ Comercio e Equipamentos EIRELI
CNPJ n.º: 29.007.485/0001-27

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:9E7337A6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, e demais legislações aplicáveis, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, **RESOLVE:**

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
PROTOCOLO N.º 154/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS EM PROPRIEDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: AJ DE SOUZA LOCAÇÕES ME - CNPJ N.º 11.572.226/0001-83

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	HORA	800	RS 109,95	RS 87.960,00

02 – E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN, 13 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:076AF938

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN